



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	7
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	26
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	35
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	37
Prefeitura Municipal de BONITO	43
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	46
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	54
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	56
Prefeitura Municipal de CARACOL	69
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	74
Prefeitura Municipal de DOURADINA	76
Prefeitura Municipal de ELDORADO	77
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	85
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	92
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	95
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	106
Prefeitura Municipal de JAPORA	116
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	126
Prefeitura Municipal de JARDIM	127
Prefeitura Municipal de JUTI	132
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	135
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	152
Prefeitura Municipal de MIRANDA	154
Prefeitura Municipal de NAVIRAI	158
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	162
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	170
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	173
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	182
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	195
Prefeitura Municipal de SONORA	200
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	211
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	217
Prefeitura Municipal de TERNOS	221
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3570****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.**VALOR:** R\$ 8.101,40 (Oito mil cento e um reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

Local e Data: Amambai/MS, 25 de junho de 2026.**Assinam:**

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3580****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ 35.247.597/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO

ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO

VALOR: R\$ 530,40 (Quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 25 de junho de 2026.**Assinam:**

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3583****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/202****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

N E N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA -CNPJ 42.351.193/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO

ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO

VALOR: R\$ 1.152,00 (Um mil cento e cinquenta e dois reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0027.2224.0000 – COORDENAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Local e Data: Amambai/MS, 25 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3588****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

N E N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA -CNPJ 42.351.193/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO

ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO

VALOR: R\$ 1.152,00 (Um mil cento e cinquenta e dois reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 25 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3589**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/202****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

N E N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA -CNPJ 42.351.193/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO

ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO

VALOR: R\$ 1.152,00 (Um mil cento e cinquenta e dois reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2025.0000- COORDENAÇÃO DE APOIOADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 25 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3606****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –****CNPJ: 03.568.433/0001-36****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE****SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO****CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.**VALOR:** R\$ 14.186,69 (Quatorze mil cento e oitenta e seis e sessenta e nove centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dpto. Da rede e vida escolar

Local e Data: Amambai/MS, 25 de junho de 2026.**Assinam:**

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3607**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –****CNPJ: 03.568.433/0001-36****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE****SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO****CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.

VALOR: R\$ 10.506,61 (Dez mil quinhentos seis reais e sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dpto. Da rede e vida escolar

Local e Data: Amambai/MS, 25 de junho de 2026.**Assinam:**

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3608****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –****CNPJ: 03.568.433/0001-36****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE****SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO****CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.

VALOR: R\$ 14.859,01 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZAE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dpto. Da rede e vida escolar

Local e Data: Amambai/MS, 25 de junho de 2026.**Assinam:**

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 177/26 DE 29 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre a realização de perícia médica dos servidores municipais"

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a realização de **perícia médica** aos servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a ser realizada no dia **01 de julho de 2026**, com início às **7h00**, na **sede do PREVIBAI, localizada na Rua da República, nº 3.521, Centro, Amambai/MS**.

Art. 2º A ordem de atendimento durante a perícia obedecerá à sequência de chegada dos servidores, que deverão comparecer munidos da documentação exigida, conforme previamente informado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

NOME	CARGO
Adriana Rodrigues Castilho	Servente
Amaro Cáceres	Professor
Adriane Espindola Chaves	Professor
Conceição Aparecida Benites Azevedo	Servente
Denize Cáceres Nelson Lopes	Professor
Jacques Douglas Rodrigues da Paixão	Gari
Juscileia Rodrigues do Amaral	Professor
Katiane Moreira Vieira Tobias	Enfermeiro
Luciano Martins de Lima	Professor
Monica Aquino	Professor
Regiane Aparecida da Costa	Artífice – Auxiliar de Serviços Gerais
Tereza Nelson	Merendeira

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026Extrato de Contrato – Publicação**PROCESSO Nº 053/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026****Código e-Sfinge nº:** 76A955E4134EF2676A5487AF7E8857572B306D26**PARTES:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e BRIGDE PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa representante exclusiva do artista Loubet para realização de espetáculo musical durante a Festa da Praça, como atração integrante das festividades julinas do evento anual do Município de Antônio João/MS.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Dotação Orçamentaria
146	015.001.2019.13.391.0701 - 3.3.90.39.00 - 1500
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	

Valor Global: R\$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais).**Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.****DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 99/2025, fica designado o ser responsável pelo contrato da Secretaria de Educação e Cultura, o servidor Giovani Leandro Vareiro.**DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026****Amparo Legal: Lei 14.133/2021****Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Carlos Eduardo da Silva, pela empresa BRIGDE PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.**

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 017/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

"Exonera funcionário que especifica

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR, LUCIANA JARA FERNANDES** do cargo de assessor legislativo, SOB O SIMBOLO ADI II do quadro de funcionários deste legislativo municipal.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 De JUNHO de 2026.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 016/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

"Exonera funcionário que especifica"

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR, ALAN FIDEL ROMERO VILLASSANTE** do cargo de assessor legislativo, SOB O SIMBOLO ADI I do quadro de funcionários deste legislativo municipal.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 De JUNHO de 2026.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

Portaria RH nº. 85/2026De 29 de Junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR ANDREY HENRY LOUREIRO DA SILVA, do cargo Comissionado de Assistente Técnico II do quadro de funcionários desta prefeitura

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.06.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 86/2026De 29 de Junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR RONALDO GONÇALVES ROA, do cargo Comissionado de Coordenador Executivo de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Administrativo do quadro de funcionários desta prefeitura

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 03.06.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 87/2026De 29 de Junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR THAINA PIRES FRANCO SOARES, do cargo Comissionado de Assessor Especial I do quadro de funcionários desta prefeitura

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.06.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 88/2026.

De 29 de Junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR CARLOS ALBERTO LENADRO SANTUCHE, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Políticas Indígenas no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.06.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 89/2026.

De 29 de Junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR COSME DAMIAO DE JESUS ORTEGA, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.06.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 90/2026.

De 29 de Junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR LUANA DE OLIVEIRA DIAS, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.06.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 91/2026.

De 29 de Junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR MARLENE BENTO ZELAHJA, para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 10.06.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 92/2026.

De 29 de Junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR THAINA PIRES FRANCO SOARES, para exercer o cargo comissionado de Diretor Técnico de Esporte, Lazer e Juventude no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.06.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 93/2026.

De 29 de Junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR VILMA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor I no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.06.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE ERRATA**EDITAL Nº 022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que foi editado Termo de Errata, que alterou parcialmente o Edital de Licitação Pública nº 022/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO IDOSO (MELHOR IDADE), PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O termo de ERRATA encontra-se anexo ao Edital para consulta, nas abas correspondentes ao Certame, nos sítios eletrônicos:

<https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>;

<https://bilcompras.com>, e

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

NO PRESENTE CASO, AS ALTERAÇÕES FEITAS NO EDITAL NÃO TÊM O CONDÃO DE COMPROMETER A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS DAS LICITANTES, NÃO SENDO NECESSÁRIO A REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DATA NOS MESMOS MEIOS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, TÃO POUCA A RECOMPOSIÇÃO DO PRAZO LEGAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Assim a Sessão, agendada para o dia **09 de julho de 2026**, fica **MANTIDA PARA A MESMA DATA E HORÁRIO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.**

Aparecida do Taboado/MS, aos 29 de junho de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo de Compras nº 6.141/2026****Processo de Contratação Direta nº 032/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Interessado – Secretaria Municipal de Governo.

Objeto - **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM APOIO À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Contratada

- OLIVEIRA & ABDUL AHAD ADVOGADOS ASSOCIADOS

- CNPJ: 21.075.217/0001-30

Relação de serviços e valores:

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica, incluindo atuação perante Tribunais Pátrios e órgãos de controle, acompanhamento processual, elaboração de peças jurídicas, recursos, contrarrazões, memoriais, sustentações orais, pareceres e apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.	Serviço	12 meses	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Fundamento legal – inciso III, alíneas `c` e `e`, c/c o §3º, todos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Homologação – 29 de junho de 2026.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a

empresa apresentou o **preço condizente com o que habitualmente pratica no mercado;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2026**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de junho de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios
EXTRATO DE PARCERIA

Termo de Colaboração nº 001/2026.

Gestora da Parceria: Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento.

Fiscal da Parceria: Fernanda Alves de Souza Silva Scabora

Organização da Sociedade Civil: Unidade de Acolhimento para Jovens Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús".

Valor Estimado do Repasse: R\$ 201.340,08 (duzentos e um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

Período de Execução: 12 meses.

Objeto: Prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade, serviço de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas, com finalidade de atender as necessidades de demanda da administração do município de Aparecida do Taboado (MS).

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Colaboração é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017 e no resultado do Chamamento Público – Edital nº 001/2026.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, data da assinatura digital.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PARCERIA

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TIPO DE PARCEIRA: COLABORAÇÃO

ENTIDADE PARCEIRA: UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS"

OBJETO DA PARCERIA: Prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade, serviço de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas, com finalidade de atender as necessidades de demanda da administração do município de Aparecida do Taboado (MS).

VIGÊNCIA: junho de 2026 a maio de 2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R\$ 201.340,08 (duzentos e um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos)

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, § 3º da Instrução Normativa IN-CGM nº 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretaria Municipal De Assistência Social	Fernanda Alves de Souza Silva Scabora	Assessor de Ações Sociais	5545

2 – A fiscal acima denominada deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, data da assinatura digital.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FERNANDA ALVES DE SOUZA SCABORA

Assessor de Ações Sociais

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 107/2026.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 107/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS DE 1.000 LITROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO (MS).”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(s), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LOGMOVI LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP nº 004/2026, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, extraída do Pregão Eletrônico Nº 001/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CNPJ: 43.863.467/0001-78**, com fulcro no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026**, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS DE 1.000 LITROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO (MS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CNPJ: 43.863.467/0001-78.						
Empresa Detentora do Item: LOGMOV LTDA						
CNPJ: 44.333.497/0001-35						
LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Caixas coletoras de resíduos rotomoldadas em polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem, tipo contenedor, com capacidade entre 1000 litros, com laudos de ensaio completos e certificação de conformidade de produto emitida por organismo de certificação (ocp), aditivadas com proteção ultra violeta. Dimensões aprox. 1,30x1,40x1,10 (axcxp); com tampa que vede totalmente a boca do corpo do equipamento e dreno ao fundo para escoamento de líquidos; pegas laterais totalmente em aço e dotado unid. 6 11 4 r\$ 2.430,00 r\$ 51.030,00 de trava de segurança nas pontas para evitar a queda do produto na coleta; alças de pead 100% virgem no corpo e nas 3 laterais do tampo; estrutura de aço maciço acoplado à base do equipamento como reforço, com tratamento anticorrosão; 4 rodízios de 200mm ou decalque na parte frontal, med. Aprox.: 40x40cm em tipo silk screen com a identificação do tipo de resíduo ou logo do município contratante. Demarcação permanente nos moldes da abnt nbr 15.9114 no corpo do equipamento e em local visível com identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, volume nominal em litros, carga total permitida expressa quilos;	Unid.	06	R\$ 2.430,00	R\$ 14.580,00	
TOTAL				R\$ 14.580,00		

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados do(a) última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
Unidade:	021202	- Processo n.º 5780/2026
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Gestão da Atenção Primária
		- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (26/06/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Logmovi Ltda

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 108/2026.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 108/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS DE 1.000 LITROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO (MS).”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LOGMOVI LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP nº 004/2026, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, extraída do Pregão Eletrônico Nº 001/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CNPJ: 43.863.467/0001-78**, com fulcro no previsto no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026**, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS DE 1.000 LITROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO (MS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CNPJ: 43.863.467/0001-78. Empresa Detentora do Item: LOGMOV LTDA CNPJ: 44.333.497/0001-35
--

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixas coletoras de resíduos rotomoldadas em polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem, tipo contenedor, com capacidade entre 1000 litros, com laudos de ensaio completos e certificação de conformidade de produto emitida por organismo de certificação (ocp), aditivadas com proteção ultra violeta. Dimensões aprox. 1,30x1,40x1,10 (axcxp); com tampa que vede totalmente a boca do corpo do equipamento e dreno ao fundo para escoamento de líquidos; pegas laterais totalmente em aço e dotado unid. 6 11 4 r\$ 2.430,00 r\$ 51.030,00 de trava de segurança nas pontas para evitar a queda do produto na coleta; alças de pead 100% virgem no corpo e nas 3 laterais do tampo; estrutura de aço maciço acoplado à base do equipamento como reforço, com tratamento anticorrosão; 4 rodízios de 200mm ou decalque na parte frontal, med. Aprox.: 40x40cm em tipo silk screen com a identificação do tipo de resíduo ou logo do município contratante. Demarcação permanente nos moldes da abnt nbr 15.9114 no corpo do equipamento e em local visível com identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, volume nominal em litros, carga total permitida expressa quilos;	Unid.	15	R\$ 2.430,00	R\$ 36.450,00
TOTAL				R\$ 36.450,00	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados do(a) última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0010.1003.0000	- Construção, Requalificação e Aquisição de Imóveis e Equipamentos Municipais
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

Dotação Orçamentária		
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação (SME)
Funcional:	12.365.0003.1072.0000	- Investimento em Infraestrutura – Educação Infantil
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (26/06/2026)

José Natan De Paula Dias

Prefeito

Logmovi Ltda

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA, INTEGRADO E ESPECÍFICO PARA RPPS, VISANDO ATENDER A UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, O IPAMAT.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, neste ato representado, por sua Diretora Presidente, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 120, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOM em 24 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 1230, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **MURIELL SEIFERT DE ARAUJO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2025**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de software gerenciador de previdência, integrado e específico para RPPS, visando atender a unidade gestora do regime próprio de Aparecida do Taboado/MS, o IPAMAT, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da Fundamentação Legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 26 de junho de 2026.

Do Objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 10 de julho de 2026 à 09 de julho de 2027, devidamente reajustado seu valor unitário pelo acumulado do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA INTEGRADO E ESPECÍFICO PARA RPPS, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES, COM LOCAÇÃO DE SERVIDOR MENSAL DE BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO, SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, BACKUP, SEGURANÇA CIBERNÉTICA, ALTA DISPONIBILIDADE, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ATUAIS PARA O NOVO BANCO DE DADOS, E APOIO OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL, PARA ATENDER A UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE APARECIDA DO TABOADO, O IPAMAT.	MES	Serviço	12	R\$ 6.436,37	R\$ 77.236,44
VALOR TOTAL					R\$ 77.236,44	

Das despesas com o presente aditivo

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 77.236,44 (setenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária		
		- Prefeitura Municipal
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do Município de Ap. do Taboado/MS - IPAMAT
Funcional:	09.272.0001.2011.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Inst. De Previdência
Cat. Econ.:	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 066/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (29/06/2026)

Cristiane Mendes Vieira Neves

Diretora Presidente do IPAMAT

BMA Consultoria e Assessoria Eireli

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 107/2026.

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 107/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2026

CONTRATADA: LOGMOVI LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.333.497/0001-35.

Processo de Adesão à ARP nº 004/2026, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, extraída do Pregão Eletrônico Nº 001/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, CNPJ: 43.863.467/0001-78.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS DE 1.000 LITROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO (MS).

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

A Secretária Municipal de Saúde, através da senhora **Daiane de Souza Pupin**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 107/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CINTIA MELLO LALUCCI	ENFERMEIRO - ESF	1356

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato nº 107/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DAIANE DE SOUZA PUPIN	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	5016

Aparecida do Taboado/MS, em 26 de junho de 2026.

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cintia Mello Lalucci

Fiscal de Contrato

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Contrato

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 46º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, junto ao 46º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA, promovido pelo Instituto Ulysses Guimarães Ltda., a ser realizado na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º A representação junto ao supracitado evento será realizada na cidade de Brasília/DF, entre os dias 07 e 10 de julho de 2026, no Hotel Laguna Plaza, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

I – Terça-feira (07/07/2026) – Horário: 14h00 às 19h00:

- a) Credenciamento;
- b) Entrega de materiais.

II – Quarta-feira (08/07/2026) – Horário: 08h00 às 12h00:

- a) Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- b) Conceito de Deficiência;
- c) Educação Inclusiva;
- d) Trabalho;
- e) Acessibilidade e Tecnologia Assistiva;
- f) Deficiências Ocultas e Penalidades.

III – Quinta-feira (09/07/2026) – Horário: 08h00 às 12h00:

- a) Processos Administrativos Essenciais;
- b) Atribuição de cada cargo dentro da Administração Municipal;
- c) Desafios e Soluções na Gestão Administrativa.

IV – Sexta-feira (10/07/2026) – Horário: 07h00 às 09h00:

- a) O Papel do Legislativo no Desenvolvimento Municipal;

- b) Troca de experiências, dúvidas e debates;
- c) Integração de projetos.

Parágrafo único. O evento contará com carga horária de 10 (dez) horas/aula, além de plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00 e encerramento com entrega de certificados.

Art. 3º As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

- I – Dr. Enéias Rezende;
- II – Dr. Fábio F. Esteves;
- III – Dr. Daniel Carnacchioni;
- IV – Orestes Lobo;
- V – Marcos Paulo de Oliveira.

Art. 4º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 5º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 04 (quatro) dias, compreendidos entre os dias 07 e 10 de julho de 2026, período em que ocorrerá o 46º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA.

Art. 6º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72, §4º, do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a representação, os membros da Comissão deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, nos termos do artigo 72, §7º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Câmara Municipal arcará com as despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação serem custeadas pelos Vereadores mediante diária, ou com recursos próprios, caso já tenham sido esgotadas as diárias previstas na legislação específica.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “MANDATO E ELEIÇÕES GERAIS 2026: O QUE VEREADORES E SERVIDORES PRECISAM SABER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, junto ao evento “Mandato e eleições gerais 2026: o que vereadores e servidores precisam saber”, realizado pela Unecta Eventos com apoio da União das Câmaras dos Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

Art. 2º A representação junto ao supracitado evento será realizada na cidade de Campo Grande/MS, nos dias 1º, 2 e 3 de julho de 2026, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte:

I – Quarta-feira (01/07/2026), das 14h00 às 17h30:

a) Credenciamento e aula.

II – Quinta-feira (02/07/2026), das 14h00 às 17h30:

a) Aula.

III – Sexta-feira (03/07/2026), das 09h00 às 11h30:

a) Aula.

Art. 3º As palestras e atividades serão conduzidas pelos seguintes profissionais:

I – Túlio Martins de Araújo – Advogado;

II – Dr. Jefferson Elias – Advogado;

III – Julicezar Barbosa – Advogado e Mestre em Direito;

IV – Cauê Siqueira – Advogado e Assessor Legislativo.

Art. 4º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 5º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 03 (três) dias, compreendidos entre os dias 1º e 3 de julho de 2026, período em que ocorrerá o evento “Mandato e Eleições Gerais 2026: O que Vereadores e Servidores Precisam Saber”, realizado pela Unecta Eventos, com apoio da União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS, na cidade de Campo Grande/MS.

Art. 6º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos

do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a representação, os membros da Comissão deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, nos termos do artigo 72, §7º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Câmara Municipal arcará com as despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação serem custeadas pelos Vereadores mediante diária, ou com recursos próprios, caso já tenham sido esgotadas as diárias previstas na legislação específica.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 101 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$656.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				656.600,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	41	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	32.000,00
	500.0000.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	225	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	2.000,00
	500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	789	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	497.500,00
	706.3110.311	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	664	08.245.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	1.000,00
	660.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	677	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	1.000,00
	660.3110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	736	08.245.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	1.000,00
	660.3110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
	702	12.365.0003.2167.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	30.200,00
	550.0000.049	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 101 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1874

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)		
	703	12.365.0003.2168.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		21.100,00
	550.0000.049	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	704	12.361.0003.2166.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		70.800,00
	550.0000.049	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			497.500,00
	Fontes de Recurso		
	706	3110	497.500,00
Superávit Financeiro:			125.100,00
	Fontes de Recurso		
	660	0000	1.000,00
	660	3110	2.000,00
	550	0000	122.100,00

Anulação:

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	228	08.245.0006.2044.0000	"		-2.000,00
	500.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	301	15.452.0010.2056.0000	"		-16.000,00
	500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	306	15.452.0010.2056.0000	"		-16.000,00
	500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Aparecida do Taboado, 30 de junho de 2026

 JOSE NATAN DE PAIVA DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO N° 101 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1874

-34.000,00

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 29/06/2026	NÚMERO 477						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1						
CREDOR: 123748 NOME: 66.297.454 MATHEUS SOUZA CERQUEIRA ENDEREÇO: R. GOULART MUNICÍPIO: ARACATUBA UF: SP		CNPJ/CPF: 66.267.454/0001-31							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 664	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 245	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		CASA ABRIGO		Nº Pedido 00572/26	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.970,72		104,00	3.866,72	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00500/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA 16/2026. FONTE 2660 C/C 29.156-0.									
ITEM 118	CÓDIGO 048.002.256	DESCRIÇÃO LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNMNA.			QTD 20	UNID UN	MARCA Piracanjuba Leite Condensado	VLR UNIT R\$ 5,20	TOTAL 104,00
PROCESSO 018/2026		LICITAÇÃO: 000056/26		Soma/Itens: R\$ 104,00		Valor Empenhado		104,00	
FORNECEDOR 66.297.454 MATHEUS SOUZA CERQUEIRA 66.267.454/0001-31									

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) R DA LIBERDADE, 4007 CNPJ:53828867000104		OR - Ordinário	
		DATA 29/06/2026	NÚMERO 26
Unidade Gestora: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 457	U.O 20.03	FUNÇÃO 23
			SUB-FUNÇÃO 695
			PROGRAMA 0009
			PROJET/ATIVIDADE 2180
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 009-001
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		FUNDO DE TURISMO
			Nº Pedido 00009/26
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		100.000,00	42,00
			SALDO ATUAL 99.958,00
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00023/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
ITEM 68	CÓDIGO 048.002.483	DESCRIÇÃO PÃO FRANCES - MINI - APROX. 30 GRAMAS CADA.	QTD 150
			UNID UN
			MARCA FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA PÃO FRANC ES - MINI
			VLR UNIT R\$ 0,28
			TOTAL 42,00
PROCESSO 008/2026		LICITAÇÃO: 000031/26	Soma/Itens: R\$ 42,00
			Valor Empenhado 42,00
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 29/06/2026	NÚMERO 478					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONSELHO TUTELAR		00574/26				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.671,95		556,06		4.115,89
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00503/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME ATA 15/2024. COM RECURSOS DA FONTE 1500 C/C 25.138-0.								
ITEM 9	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	QTD 20	UNID UN	MARCA ACQU ATUBA	VLR UNIT R\$ 11,84	TOTAL 236,80	
19	060.003.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).	3	UN	ULTRA GAS	106,42	319,26	
PROCESSO 024/2024		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens: R\$ 556,06		Valor Empenhado		556,06
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 29/06/2026	NÚMERO 479				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2041				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 002-006					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO SECRETARIA		Nº Pedido 00577/26					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.115,89					
		VALOR EMPENHADO					
		556,06					
		SALDO ATUAL					
		3.559,83					
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00502/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA 15/2024. COM RECURSOS DA FONTE 1500 C/C 25.138-0							
ITEM 9	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	QTD 20	UNID UN	MARCA ACQU ATUBA	VLR UNIT R\$ 11,84	TOTAL 236,80
19	060.003.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).	3	UN	ULTRA GAS	106,42	319,26
PROCESSO 024/2024		LICITAÇÃO: 000066/24	Soma/Itens: R\$ 556,06		Valor Empenhado		556,06
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026****INVERSÃO DE FASES****Código Registro TCE: F965304E0A1C994F9F8E9E7B99B4ECA2BB1C776C**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de CONCORRÊNCIA, em forma ELETRÔNICA, do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de obras de Revitalização da Praça Sebastião Camargo, no Distrito de Nova Porto XV, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de junho de 2026, às 09h00min (Brasília).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de julho de 2026, às 09h00min (Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, em horário de expediente, podendo também ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, na Plataforma LICITANET, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2.026. DISPENSA Nº 61/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de outros materiais (manta casal microfibra) de distribuição gratuita, solicitada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, destinados ao atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) I e II, conforme requisição do Fundo Municipal de Assistência Social de Bataguassu-MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 30/06/2026.

Data do início do recebimento de propostas: 30/06/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 03/07/2026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 29 de junho 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

INVERSÃO DE FASES

Código Registro TCE: 1BED0B38DA11EDD48A40FDE857E4DC0321E72140

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de CONCORRÊNCIA, em forma ELETRÔNICA, do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização da obra Revitalização da Praça Prefeito Ladislau Deak Filho, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de junho de 2026, às 09h00min (Brasília).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de julho de 2026, às 09h00min (Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, em horário de expediente, podendo também ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, na Plataforma LICITANET, [http://licitanet.com.br/](http://licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Mato Grosso do Sul, Alled Carolayne Reis Araújo, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal n.º 2.652/2019, **TORNA PÚBLICA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA RELATIVA AOS CARGOS DE MERENDEIRA E RECEPCIONISTA DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2026.**

1. DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA:

CARGO – MERENDEIRA

CANDIDATO (A)	RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
ANA CAROLINE B SILVA	35,0
ANDREIA CRISTINA P MARTINS	45,0
CLARICE GRASSI DA PALMA	AUSENTE
DAYANE STEFANY DA SILVA PEREIRA	40,0
DJENY JAQUES T DOS SANTOS	40,0
ELIZANGELA MARTINS BELISARIO	40,0
FABIANA MENEZES PREVIATO	45,0
GABRIELI CAROLNA AMARAL	40,0
JOYCE APARECIDA LIMA	40,0
KÁTIA DA SILVA VIERIRA	50,0
KAUANI VITORIA X LOPES	AUSENTE
KEILA CRISTINA VORPAGEL	40,0
LAIDE DE JESUS R SANTOS	AUSENTE
MARCIA APARECIDA DE SOUZA	AUSENTE
MARIA LEO RAMOS	40,0
RESANIA DE JESUS VITORIA	AUSENTE
SABRINA LUANA J DO SANTOS SILVA	AUSENTE
SIDNEIA GOMES PEREIRA	45,0
SIRLEY GOMES DE SOUZA	AUSENTE

CARGO – RECEPCIONISTA

CANDIDATO (A)	RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
ABNER DAVI MARQUES D SILVA	AUSENTE
ADRIANA CONCEIÇÃO J DE CASTRO	AUSENTE
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	40,0
AIULY LORRANE BELISARIO FLORES	AUSENTE
ALESSANDRA AP DE OLIVEIRA CAMARGO	40,0
ALESSANDRA DA SILVA DE JESUS	AUSENTE
ALINE COSTA DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE
ALINE DE ALMEIDA C DOS SANTOS	30,0
AMANDA VENANCIO CARTI	40,0
ANA CAROLINA CARDOSO DE SOUZA	35,0
ANALANDA KATELIN DE BARROS NUNES	AUSENTE
ANDREZA APARECIDA BATISTA	AUSENTE
BRUNA APARECIDA PEREIRA	35,0
BRUNA GALVAO DA SILVA	25,0
BRUNA KASSIAS DA SILVA	30,0
DAIANY PAMELA ANTUNES DOS SANTOS	AUSENTE
DAIARA ALVES DOS REIS	5,0
DANIEL MELO PECUCCI	AUSENTE
DARLETE RODRIGUES DE CARVALHO	20,0
DEJANIRA NORAHA DE OLIVEIRA	AUSENTE
ELAINE CRISTINA C S BELO	10,0
ESTELA PINTO RAMOS	20,0
FERNANDA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	AUSENTE
GABRIELE BATISTA DOS SANTOS	45,0
HELOISE VITORIA P ROCHA	40,0
HILLARY GONCALVES LIMA	40,0
IVANARA MANETI CELIS	30,0
JAQUELINE CARVALHO PADILHA	15,0
JEAN CLAYTON DE SOUZA	AUSENTE
JOANA GABRIELA DA SILVA SANTOS	40,0
JOSILAINE DIAS PARADA	AUSENTE
JULIANA RAMALHO	45,0
JULIANA SIQUEIRA BARRETO	25,0
KAROLAYNE FRANCINI S MARTINS	50,0
KATIA CRISTINA MARQUES	AUSENTE
KELEN KARINE V S LIMA	45,0
LARISSA CRISTINE DOS SANTOS	AUSENTE
LARISSA DOMINGUES DA SILVA	AUSENTE
LARISSA FELIX ALMEIDA	10,0
LILIANE DANIELE FONSECA SIMÕES	30,0
LUANA KAROLINE Q PRADO	40,0
LUANA SANTOS SILVA	AUSENTE
MARIA CAROLINA G HONORATO	45,0
MARIA EDUARDAS BARBOSA	AUSENTE
MARIA FERNANDA F DOS SANTOS MESQUITA	AUSENTE
MARIA IZABEL S NETA	AUSENTE
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	10,0
MARIA TALITA OLIVEIRA	AUSENTE
MARIANA DO AMARAL	AUSENTE
MARIANA RENATA S FARIAS	45,0
MARIELLI OLIVEIRA DOS SANTOS	25,0
MILENE SOUZA OLIVEIRA	10,0
MONICA ALVES DA SILVA	AUSENTE
NADIA MARIA R PAULINO	AUSENTE
NATALIA CINTRA DUBUS	AUSENTE
NAYARA D SILVA ALVES	AUSENTE
NIELSEN SUANE M L DE OLIVEIRA	30,0
PAMELA CARDOSO DA SILVA	AUSENTE
PAULA ARIANE DE O. RIBEIRO	AUSENTE
RAFAELA A ROCHA	40,0
RITA DE CASSIA A FERREIRA	AUSENTE
ROSIMEIRE DE MOURA	AUSENTE
SHEILA OLIVEIRA DA SILVA	30,0
SOLANGE A PEREIRA	AUSENTE
STEFANI CAROLINE MEDINA DE BARROS	30,0
VICTORIA ANDRADE DANTAS	15,0
VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
VITORIA GABRIELY SILVA BARBOSA	AUSENTE
WESLEY JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
WISLA RAISSA O SABINO	AUSENTE
WUINAIA CAUINA MATIAZZI	15,0
YAMIN GABRIELLE MARQUES DA SILVA	AUSENTE

Bataguassu/MS, 29 de junho de 2026.

Allred Carolayne Reis Araújo**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026****PARTES:** Município de Bataguassu/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bataguassu/MS.**OBJETO:** Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil, mediante repasse de recursos financeiros a título de Subvenção Social, destinados à manutenção e desenvolvimento das ações educacionais na modalidade Educação Especial, conforme Plano de Trabalho integrante do instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 158/2025, Lei Municipal nº 3.221/2025, Decreto Municipal nº 635/2021 e Credenciamento nº 002/2025.

VALOR DO REPASSE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.12.12.08.242.0509.2079 – Natureza de Despesa 33.50.43 – Fonte 1.500 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2026.

CONCEDENTE: Município de Bataguassu/MS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 15.905.235/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

ASSINAM:

Wanderleia Caravina – Prefeita Municipal

Thais Bastos Galvão Thomazini – Secretária Municipal de Assistência Social

Tiago Rodrigues de Souza – Presidente da APAE

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

PARTES: Município de Bataguassu/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu/MS.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 016/2026, que tem por objeto o acréscimo de valor ao instrumento de parceria celebrado entre o Município de Bataguassu/MS e a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu/MS.

ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento nº 016/2026, passando o valor global da parceria de R\$ 355.250,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos) para R\$ 400.450,64 (quatrocentos mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 45.200,04 (quarenta e cinco mil, duzentos reais e quatro centavos), a serem repassados em 07 (sete) parcelas, conforme cronograma financeiro constante no Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42 do Decreto Municipal nº 158/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.12.12.08.242.0509.2079 – Natureza de Despesa nº 33.50.43.000 – Fonte 1.500 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 016/2026, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

CONCEDENTES:

Wanderleia Caravina – Prefeita Municipal

Thais Bastos Galvão Thomazini – Secretária Municipal de Assistência Social

P R O P O N E N T E :
Tiago Rodrigues de Souza – Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu/MS.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 420/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91, **RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, efetivo no cargo de **Motorista** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Francisco Alves de Andrade	19/01/1999 a 18/01/2004	22/06/2026 a 06/07/2026
Francisco Alves de Andrade	19/01/2004 a 18/01/2009	07/07/2026 a 04/10/2026

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal**Registre-se e Publique-se.****Alled Carolayne Reis Araujo**
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 418/2026, 29 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS"

Código Registro TCE: C5796DF5169D6910A73E30DF239EDF26E0F5B079A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	Gislaine Aparecida Ribeiro Marcílio	Nathalia Rocha Santos	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Assistente de Administração	Recepcionista	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	96199	116564	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciados:

CONTRATO	124/2026
OBJETO	Locação de imóvel urbano para funcionamento como sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Odorilho Ferreira, nº 488, Centro, Bataguassu/MS, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu/MS.
CONTRATADO	ALMEIDA & BISSOLI LTDA - ME, CNPJ: 17.159.541/0001-60
VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
VALOR TOTAL	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 29 de junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se**Alled Carolayne Reis Araujo**

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO DE CALENDÁRIO/ ANEXO/SEMEC Nº 003 E 004/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.****NILZA COSTA SOUZA PRIMO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Bataguassu-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 1.488/2006, Lei nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, resolve:**RETIFICAR** o anexo da Resolução nº 003/2026 de 26 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o calendário escolar, da rede municipal de Educação Infantil e Fundamental para o ano letivo de 2026, publicado no Diário Oficial nº 4021 da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, na data de 29 de janeiro de 2026, pág. 161 a 165.**ONDE SE LÊ:**

31-RE

16 A 31 Recesso Escolar

LEIA-SE:

31- N L

16 a 30- Recesso Escolar

Bataguassu-MS, 25 de junho de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 006/2025 de 03/01/2025

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026.

DISPENSA Nº 57/2026.

OBJETO: Aquisição dos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 006/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 015/2026, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários permanentes destinados ao atendimento do Centro de Atendimento Especializado em Saúde Mental Infantojuvenil, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, pelo período de 12 meses.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

FORNECEDOR: V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.572.454/0001-51, com sede na Rua Xanxerê, nº 383, Bairro Jardim Centenário, Campo Grande – MS, CEP 79076-130, o **valor de R\$ 16.856,00** (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente aos Itens 1, 2, 3, 4 e 5.

Perfazendo o valor total do processo de R\$ 16.856,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme fundamento legal disposto no inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Câmara Municipal

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-2016

O Anexo 18-DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa é o anexo Contábil que indicam quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no caixa da empresa ou órgão público, dando posição dos saldos financeiros iniciais e finais.

INGRESSOS

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 3.587.147,10 (três milhões quinhentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos), está representado pelos valores das Transferências Correntes Recebidas e Outros Ingressos Operacionais que são as retenções de valores restituíveis, de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

DESEMBOLSOS

Os desembolsos no montante de R\$ 3.591.415,62 (três milhões quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), correspondem aos valores desembolsados para pagamentos de Pessoal, Demais Despesas e pagamentos dos depósitos restituíveis, e transferências concedidas, conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Demonstrando Fluxo de Caixa líquido negativo das atividades operacionais no montante de (R\$ 4.268,52) (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Demonstrando também Fluxo de Caixa líquido negativo das Atividades de investimentos no valor de (R\$ 4.447,00) (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), conforme demonstra o Anexo 12–Balanço Orçamentário e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa Negativo no montante de (R\$ 8.715,52) (oito mil setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 10.307,73 (dez mil trezentos e sete reais e setenta e três centavos) e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 1.592,21 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, os saldos apresentados no DFC, correspondem aos saldos apresentados no Anexo 13 - Balanço Financeiro.

Não sendo demonstrada no Quadro 1FC – Nenhuma Receita, e no Quadro 2FC – Transferências Recebidas no valor de R\$ 0,00 (zero) e concedidas na quantia de R\$ 0,00 (zero).

Demonstrando no Quadro 3FC – Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função o montante de R\$ 3.591.415,62 (três milhões quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstra o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Bataguassu/MS., 15 de junho de 2026.

Matéria enviada por Regiane Cristina do Nascimento

Câmara Municipal

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DIVIDA FLUTUANTE– 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DIVIDA FLUTUANTE– 2016

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Legislativo de Bataguassu/MS, exercício de 2016 apresenta saldo do exercício anterior em Restos a Pagar Não Processado no montante de R\$ 25.888,91 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo que durante o exercício de 2016 foi processado e pago a quantia de R\$ 20.350,01 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo) e cancelado o valor de R\$ 5.538,90 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos), sendo inscrito no exercício o valor de R\$ 26.553,33 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), e ficando inscrito em depósito (consignações) a pagar o valor de R\$ 765,32 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme demonstra o próprio anexo, bem como o Anexo 14 – Balanço Patrimonial/2016.

Bataguassu/MS., 15 de junho de 2016.

Matéria enviada por Regiane Cristina do Nascimento

Câmara Municipal

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2016

O Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas, Transferências e Delegações Recebidas no valor de R\$ 3.006.273,09 (três milhões seis mil, duzentos e setenta e três reais e nove centavos), corresponde aos valores repassados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, referente ao Duodécimo exercício.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Pessoal e Encargos** composta pelo elemento de despesas 339011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil no valor de R\$ 1.920.565,91 (um milhão novecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) e 339013 – Obrigações Patronais na quantia de R\$ 289.263,73 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), totalizando o montante de R\$ 2.209.829,64 (dois milhões duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica **Uso de Material de Consumo** composta pelo elemento de despesa 339030 – Material de Consumo totalizando o montante de R\$ 46.266,40 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Serviços** composta pelos elementos de despesas 339014 – Diárias–339035 - Serviços de Consultoria –339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ – e pagamento de Restos a Pagar não Processados, Liquidados e Pagos no exercício de 2016, sendo na rubrica Serviços, totalizando o montante de R\$ 536.219,92 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

O Grupo **Depreciação, Amortização e Exaustão**, faz parte das variações patrimoniais diminutivas – conta 333110101

apresenta a quantia que os bens móveis foram depreciados no exercício no valor de R\$ 19.231,08 (dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e oito centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Transferências Delegadas Concedidas** no valor de R\$ 162.307,73 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos), corresponde à Devolução de Duodécimo ao Executivo quando do encerramento do exercício.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** no valor de R\$ 56.683,24 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondem as Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas.

As Demonstrações das Variações Patrimoniais da Câmara Municipal de Bataguassu/MS, apresentou Resultado Patrimonial no Exercício/2016 negativo no montante de (R\$ 24.264,92) (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Bataguassu/MS., 15 de junho de 2026.

Matéria enviada por Regiane Cristina do Nascimento

Câmara Municipal
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO FINANCEIRO- 2016
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO FINANCEIRO- 2016

INGRESSOS

O Anexo 13 - Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público ou Privado por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias.

As Transferências Financeiras Recebidas no valor de R\$ 3.006.273,09 (três milhões seis mil, duzentos e setenta e três reais e nove centavos), corresponde o valor dos Duodécimos transferidos do Executivo para o Legislativo, conforme foi demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2016.

O valor de R\$ 607.427,34 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), lançados como Recebimentos Extra Orçamentários, correspondem a valores retidos de terceiros como Recebimentos Extraorçamentários, com a obrigatoriedade de pagamentos extraorçamentários aos seus devidos credores no valor de R\$ 580.874,01 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo), e o valor de R\$ 26.553,33 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o demonstrado no anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante do exercício.

O valor de R\$ 10.307,73 (dez mil trezentos e sete mil, setenta e três centavos), correspondem ao saldo financeiro do exercício anterior, conforme foi demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

DESPÊNDIOS

As Despesas Orçamentárias Ordinárias no montante de R\$ 2.859.649,52 (dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondem aos valores das despesas/investimentos que foram empenhadas durante o exercício/2016, de acordo com o Anexo 11 - Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e Anexo 12 - Balanço Orçamentário.

O valor de R\$ 162.307,73 (centos e sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos), demonstrado como Transferências Financeiras Concedidas, fere-se ao valor do saldo financeiro que o Poder Legislativo devolveu ao Poder Executivo durante o exercício financeiro/2016.

Os Pagamentos Extraorçamentários no montante de R\$ 600.458,20 (seiscentos mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), refere-se aos valores que foram retidos a favor de terceiros, conforme demonstrados no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante e Balancete Financeiro no valor de R\$ 580.108,69 (quinhentos e oitenta mil, cento e oito reais e sessenta e nove centavos), e pagamento de restos a pagar não processados liquidados e pagos no exercício/2016 na quantia de R\$ 20.350,01 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo).

O valor de R\$ 1.592,21 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), corresponde ao saldo financeiro do exercício, conforme demonstra o Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Bataguassu/MS., 15 de junho de 2016.

Matéria enviada por Regiane Cristina do Nascimento

Câmara Municipal
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-2016
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-2016

O Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit ou déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

Em se tratando de Legislativo Municipal que não arrecada receitas orçamentárias, recebendo somente transferido Município - Intragovernamentais, no seu Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias não apresenta movimentação.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Câmara Municipal de Bataguassu/MS apresenta como dotação inicial o valor de R\$ 2.701.080,81 (dois milhões setecentos e um mil, oitenta reais e oitenta e um centavos), e dotação atualizada o valor de 2.886.273,09 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e nove centavos), demonstrando que durante o exercício/2016 foram empenhadas despesas orçamentárias/investimentos no montante de R\$ 2.859.649,52 (dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo liquidadas e pagas a importância de R\$ 2.833.096,19 (dois milhões oitocentos e trinta e três mil, noventa e seis reais e dezenove centavos), conforme demonstrado no anexo, bem como o Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa – Anexo 02.

No seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, apresenta Restos a Pagar Inscrito em 31 de dezembro do Exercício Anterior no valor de R\$ 25.888,91 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo processados (liquidados) e pagos no exercício/2016 a quantia de R\$ 20.350,01 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais e um centavos), e cancelados o valor de R\$ 5.538,90 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos), conforme demonstra o Anexo – 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

O seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados não apresentou movimentação.

Bataguassu/MS., 15 de junho de 2026.

Matéria enviada por Regiane Cristina do Nascimento

Câmara Municipal
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL- 2016
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL- 2016

O Anexo 14 - Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

O Ativo Circulante no valor de R\$ 1.592,21 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), corresponde as disponibilidades financeiras, conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro, extrato bancário e conciliação bancária referente ao mês de dezembro de 2016.

O Ativo Não Circulante no valor total de R\$ 178.796,95 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) está constituído pelo saldo dos Bens Móveis do exercício anterior na quantia de R\$ 193.581,03 (cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e três centavos), somadas as aquisições do exercício no valor de R\$ 4.447,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), e diminuindo as depreciações dos bens móveis no exercício na quantia de R\$ 19.231,08 (dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e oito centavos), conforme demonstra o Demonstrativo de Bens Patrimoniais e Anexo 15 – DVPD, perfazendo assim saldo do Ativo não Circulante no montante de R\$ 178.796,95 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

O Passivo Circulante no valor de R\$ 765,32 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), está representados pelo saldo das Demais Obrigações a Curto Prazo.

O Patrimônio Líquido representados pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 203.888,76 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), menos o Resultado do Exercício Negativo na quantia de (R\$ 24.264,92) (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), apurados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, apurou-se o Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido no montante de R\$ 179.623,84 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Bataguassu/MS., 15 de junho de 2016.

Matéria enviada por Regiane Cristina do Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 010/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 001/2026.**

Art 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **30/06/2026 a 06/07/2026**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

RG;

CPF;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>);- Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (www.tjms.jus.br);**XV** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>)

- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

- Declaração de bens e valores;

- Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

- Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

-Autodeclaração Étnico-racial;

- Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional), emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades.

Cópia legível da caderneta de vacinação, comprovando possuir as vacinas: hepatite, dupla viral, COVID-19 e influenza;

Exames laboratoriais: Anti HBS, Anti HCV, Beta HCG e Hemograma com Plaquetas.

Art. 2º – As declarações solicitadas no art.1º–XVII, XVIII, XIX, XX E XXI, estarão disponibilizadas no site oficial do município <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>, na aba processos seletivos – documentações.**Art. 3º** - Os(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2026 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 30 de junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LUCIANO DE OLIVEIRA
2º	AURÉLIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
3º	ISABELA PORTES OLINSKI FARIAS
4º	MARCELO TIMÓTEO DOS SANTOS

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza hospitalar, visando atender às necessidades de higienização, limpeza, desinfecção e biossegurança do Hospital Municipal Francisco Sales.

Informamos que o certame encontra-se suspenso para a realização das devidas alterações no edital e em seus anexos, em atendimento ao pedido de impugnação apresentado.

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: A32689E841B1EEC4C8B0F691AAF8126F7682748B

Bodoquena -MS, 29 de junho de 2026.

Monique Hevely Correa Dalletezze
Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº. 17//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **CONTRATO**, tipo **Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Francisco Sales, visando garantir condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos com segurança, eficiência e precisão, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de julho de 2026. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: 2E9F24271979F9E498F4DD474B8ABF8AA2CAF4EE

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de transparencia do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 29 de junho de 2026.

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Secretaria Geral de Governo e Gestão**DECRETO Nº 159, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

Homologa a Resolução CMS nº 07/2026, de 15 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 883, de 18 de fevereiro de 2025, que disciplina o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, §1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, que prevê a homologação das resoluções pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, aprovada em reunião ordinária, que dispõe sobre a reorganização da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde ;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS nº 07/2026, de 15 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, que dispõe sobre a reorganização da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, nos termos aprovados pelo respectivo colegiado.

Art. 2º A Resolução homologada passa a produzir seus efeitos administrativos, observadas as disposições nela contidas e a legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, data da aprovação em plenário da Resolução CMS nº 07/2026.

Bodoquena/MS, 29 de junho de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal**RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2026 de 15 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a reorganização da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Sande Bodoquena/MS.

Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal, pelo Regimento Interno do Conselho e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990,

Considerando a deliberação aprovada em plenária durante a 16ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 01 de abril de 2026;

Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna do Conselho Municipal de Saúde, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades de controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, com a seguinte formação:

- Presidente: Ana Lúcia Pereira da Silva – representante da gestão;
- Vice-Presidente: Aparecida de Lima Souza Saraiva – representante dos usuários;
- 1ª Secretária: Patrícia Barboza Monteiro – representante dos trabalhadores;
- 2º Secretário: Dermival Alves Dias – representante dos usuários.

Art. 2º Fica aprovada a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena/MS:

I – Comissão de Orçamento e Finanças

- Elaine Cordeiro da Silva – representante dos trabalhadores;
- Joedir Silva da Cunha – representante dos usuários;
- Oscar Asato – representante da gestão.

II – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

- Benedito Ramos da Silva – representante dos usuários;
- Dermival Alves Dias – representante dos usuários;
- Lucia Aparecida Marques – representante da gestão;
- Valdelício Nunes de Oliveira – representante dos usuários.

III – Comissão de Comunicação e Mobilização Social

- Aparecida de Lima Souza Saraiva – representante dos usuários;
- Fátima Pedro de Lima – representante dos trabalhadores;
- Patrícia Barboza Monteiro – representante dos trabalhadores;
- Zenaide de Souza Vieira – representante dos usuários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência dos atos do Conselho Municipal de Sande.

Ana Lucia Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CMS de Bodoquena - MS

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Contrato**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026 DISPENSA Nº 60/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA LIFE MEDICAL LTDA.- DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender os pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS) da UBS (Unidade Básica de Saúde).VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro contados da publicação do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021. DO VALOR- **O valor total da contratação é de R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **28 - 09.001.10.303.0005.2135.3.3.90.00.00 1.600.0000.000000**Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletteze Secretária Municipal de Saúde – Contratante LIFE MEDICAL LTDA Contratada. Bodoquena – MS, 24 de junho de 2026.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 127/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 DISPENSA Nº 93/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ASSOC DE

PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo análise do material e obtenção do resultado, exames presentes na tabela SUS, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

19-09.001.10.301.0005.2133.3.3.90.00.00 – 3.3.90.39.50.00.00.00. – 1.600.3110 – 2.600.3110 – 1.500.1002 – 1.600.0000 – 2.600.0000.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 16 de junho de 2026. **Monique Hevely Correia Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde – Contratante
Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

QUARTO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o Reequilíbrio econômico-financeiro inerente a Ata de Registro dos menores preços para futura aquisição de Medicamentos para atender os pacientes da Farmácia da Atenção Primária de Bodoquena MS. DO FUNDAMENTO LEGAL-O presente termo tem por fundamentação legal a alteração a Ata de Registro, conforme disposto no artigo art. 82, VI, e 124, II, d, da Lei 14.133/21 c/c arts. 15 e 17 do Decreto 101/2026. PREÇO-O presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto o realinhamento do preço pactuado do Item 12, passando o valor registrado de R\$ 5,534 (cinco reais e quinhentos e trinta e quatro milésimos de real.) para o valor de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), do Item 60 passando o valor registrado de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) para o valor de R\$ 0,2662 (vinte e seis centésimos, seis milésimos e dois décimos de milésimo de real), do Item 05 passando o valor registrado de R\$ 0,0357 (três centésimos e quinhentos e setenta décimos de milésimo de real) para o valor de R\$ 0,0408 (quatro centésimos e oito décimos de milésimo de real).RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: Monique Hevely Correia Dalletezze Secretário Municipal de Saúde – Contratante CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Fornecedor registrado INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 22 de junho de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 DISPENSA Nº 58/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA.- DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender os pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena MS. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- A contratação terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser aditado ou prorrogado conforme Lei 14.133/21 de acordo com o art. 105 Lei n.º 14.133, de 2021. DO VALOR- O valor total da contratação é de R\$ 1.413,35 (mil quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 26 - 09.001.10.302.0005.2134.3.3.90.00.00 1.500.1002.000000-26 - 09.001.10.302.0005.2134.3.3.90.00.00 1.600.0000.000000. Assinam: Monique Hevely Correia Dalletezze Secretária Municipal de Saúde – Contratante BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA Contratada. Bodoquena – MS, 24 de junho de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 DISPENSA Nº 58/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender os pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena MS. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- A contratação terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser aditado ou prorrogado conforme Lei 14.133/21. DO VALOR- **O valor total da contratação é de R\$ 2.750,75 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **26 - 09.001.10.302.0005.2134.3.3.90.00.00 1.500.1002.000000**
26 - 09.001.10.302.0005.2134.3.3.90.00.00 1.600.0000.000000

Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletetze Secretária Municipal de Saúde – Contratante SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada. Bodoquena – MS, 24 de junho de 2026.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026 DISPENSA Nº 60/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender os pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS) da UBS (Unidade Básica de Saúde).VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro contados da publicação do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021. DO VALOR- **O valor total da contratação é de R\$ 1.855,00 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **28 - 09.001.10.303.0005.2135.3.3.90.00.00 1.600.0000.000000**

Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletetze Secretária Municipal de Saúde – Contratante SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada. Bodoquena – MS, 24 de junho de 2026.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 160/2026, de 30 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2002-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	R\$5.400,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.400,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 162/2026, de 30 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.780,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.302.5.2134-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$36.780,00

2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 36.780,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$36.780,00

2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 36.780,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****ATA DA EQUIPE TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO DOS EDITAIS Nº 015/2026 E Nº 016/2026**

Aos 27 dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os responsáveis pela análise documental e pela consolidação administrativa da etapa de habilitação dos Editais de Chamamento Público nº 015/2026 e nº 016/2026, vinculados às ações de fomento cultural executadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

A presente ata tem por finalidade registrar a análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da fase de habilitação, consolidar o resultado final da etapa de habilitação, indicar os proponentes habilitados ao recebimento do incentivo financeiro e deliberar sobre as providências administrativas necessárias à publicação oficial do resultado final. Registra-se que a etapa de habilitação possui natureza documental e administrativa, limitando-se à conferência dos documentos exigidos nos respectivos editais, sem reabertura da análise técnica de mérito cultural já concluída na etapa de seleção.

1. Da análise dos recursos da fase preliminar de habilitação

Conforme previsto nos respectivos editais, os proponentes que tiveram pendências documentais identificadas no resultado preliminar puderam apresentar recurso administrativo, bem como encaminhar a documentação necessária à regularização de sua situação, dentro do prazo estabelecido no cronograma dos certames.

No tocante ao Edital nº 015/2026 - Categoria Local A, verificou-se que a agente cultural Erondina Mancuelho Peralta encaminhou, tempestivamente, a Certidão Estadual, documento cuja ausência havia sido apontada no resultado preliminar da fase de habilitação. Após análise, constatou-se que a documentação apresentada atende integralmente às exigências previstas no edital, motivo pelo qual a pendência foi considerada sanada.

Da mesma forma, o agente cultural Paulo Ricardo Carvalho Sena apresentou, dentro do prazo recursal, a Declaração de Execução, documento obrigatório cuja ausência havia sido registrada no resultado preliminar. Após conferência da documentação encaminhada, a equipe técnica considerou regularizada a situação documental do proponente.

A equipe técnica verificou, ainda, que os agentes culturais suplentes do Edital nº 015/2026 encaminharam, de forma tempestiva e regular, toda a documentação de habilitação solicitada, atendendo integralmente às exigências previstas em edital.

Quanto aos demais resultados preliminares dos Editais nº 015/2026 e nº 016/2026, não foram constatadas novas ocorrências capazes de alterar o resultado anteriormente publicado, razão pela qual permanecem inalterados todos os demais resultados divulgados na fase preliminar de habilitação.

2. Do resultado dos recursos

Classificação	Proponente	Projeto	Recurso
2º	Erondina Mancuelho Peralta	Moda Artesanal - Patchwork, originalidade e tradição	Deferido
18º	Paulo Ricardo Carvalho Sena	EP Revelasom - Vozes Femininas	Deferido

Diante do exposto, a equipe técnica decidiu pelo deferimento dos recursos apresentados, considerando os proponentes Erondina Mancuelho Peralta e Paulo Ricardo Carvalho Sena habilitados para prosseguimento nas demais etapas do certame.

3. Do resultado final do Edital nº 015/2026 - Categoria Local A

Classificação	Proponente	Projeto	Situação
1º	José Ronald Gonçalves Rosa Júnior	Ciclos Pantaneiros: 40 anos de arte e conservação	Habilitado - Titular - ampla concorrência
2º	Erondina Mancuelho Peralta	Moda Artesanal - Patchwork, originalidade e tradição	Habilitado - Titular - ampla concorrência
3º	Rosana de Barros Gabriel Ltda	Ballet e Identidade Quilombola: Formação Artística em Águas do Miranda	Habilitado - Titular - ampla concorrência
4º	Wanderson Fernandes Fonseca	Música e Poesia na Escola	Habilitado - Titular - ampla concorrência
5º	Doacir Moraes Antunes	Quintal de Memórias	Habilitado - Titular - cota pessoa negra
8º	Vagner Aparecido de Oliveira	Capoeira Viva: Cultura, Inclusão e Tradição nas Comunidades Ribeirinhas e Quilombolas de Bonito/MS	Habilitado - Titular - cota pessoa negra
10º	Diógenes Cardoso Ferreira	Voz e Afeto - Cantata Natalina	Habilitado - Titular - cota pessoa negra remanejada
18º	Paulo Ricardo Carvalho Sena	EP Revelasom - Vozes Femininas	Habilitado - Titular - cota pessoa indígena

4. Do resultado final do Edital nº 015/2026 - Categoria Circulação B

Classificação	Proponente	Projeto	Situação
1º	Gustavo Vilhalva Moreira	Oxumaré: o giro do mundo	Habilitado - Titular - vaga única

5. Do resultado final do Edital nº 016/2026 - Categoria Única - Memória e Tradição

Classificação	Proponente	Projeto	Situação
1º	Guilherme Florenciano Alves	Vozes da Terra: Círculos de Memória, Pactos Culturais e Identidade dos Assentamentos Rurais de Bonito/MS	Habilitado - Titular - vaga única

6. Da assinatura do Termo de Execução Cultural e do cronograma

Os proponentes habilitados deverão assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido pela Administração Pública, de forma presencial, sob pena de perda do direito à celebração do instrumento e eventual convocação de suplentes, observada a ordem de classificação, as regras de cotas, os remanejamentos previstos nos editais e a regularidade documental dos suplentes convocados.

Fase	Data
Resultado Final	29/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/06 a 10/07/2026

O cronograma poderá sofrer alterações, desde que comunicado por meio do Diário Oficial de Bonito/MS e do site oficial do Município, na página <https://www.bonito.ms.gov.br/category/publicacoes/pnab-2/>.

7. Das deliberações finais

- Fica consolidado o resultado final da etapa de habilitação dos Editais nº 015/2026 e nº 016/2026, nos termos das tabelas constantes desta ata.
- Fica deliberada a publicação do resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial de Bonito/MS e no site oficial do Município.
- A habilitação final não dispensa o cumprimento das demais obrigações previstas nos editais, especialmente a assinatura do Termo de Execução Cultural, a manutenção da regularidade documental e o cumprimento integral do objeto pactuado.
- Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, não caberá novo recurso administrativo referente a esta fase, conforme cronograma e regras dos editais.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que segue assinada pelos responsáveis pela análise documental, consolidação administrativa e encaminhamento do resultado final da etapa de habilitação para publicação.

Bonito/MS, 29 de junho de 2026.

Responsável pela análise documental
Nome: Raphael Secco Baloti Rosa
Cargo/Função: Assistente de Administração
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nome: Wellington Luiz de Marchi
Cargo/Função: Diretor de Cultura

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Edital de Chamamento Público nº 015 e 16 de 18 de março de 2026 - Fase de Habilitação - Listagem Final de Projetos Habilitados**

1. Segue abaixo o resultado dos recursos da Fase de Habilitação, bem como resultado do certame:

1.2. Edital nº 015/2026 – CATEGORIA LOCAL A

Classificação	Projeto/ Proponente	Recurso
2.	Eronдина Mancuelho Peralta / "Moda Artesanal - Patchwork, originalidade e tradição"	Deferido
18.	Paulo Ricardo Carvalho Sena / "EP Revelasom - Vozes Femininas"	Deferido

2. Resultado final e projetos habilitados ao recebimento do incentivo financeiro:

2.2 Edital nº 015/2026 – CATEGORIA LOCAL A

Classificação	Projeto/ Proponente	Situação
	José Ronald Gonçalves Rosa Júnior / "Ciclos Pantaneiros: 40 anos de arte e conservação"	Habilitado – Titular – ampla concorrência
	Eronдина Mancuelho Peralta / "Moda Artesanal - Patchwork, originalidade e tradição"	Habilitado – Titular - ampla concorrência
	Rosana de Barros Gabriel Ltda / "Ballet e Identidade Quilombola: Formação Artística em Águas do Miranda"	Habilitado – Titular - ampla concorrência
	Wanderson Fernandes Fonseca / "Música e Poesia na Escola"	Habilitado – Titular- ampla concorrência
	Doacir Morales Antunes / "Quintal de Memórias"	Habilitado – Titular – cota pessoa negra
8.	Vagner Aparecido de Oliveira / "Capoeira Viva: Cultura, Inclusão e Tradição nas Comunidades Ribeirinhas e Quilombolas de Bonito/MS"	Habilitado – Titular – cota pessoa negra
10.	Diógenes Cardoso Ferreira / "Voz e Afeto - Cantata Natalina"	Habilitado – Titular – cota pessoa negra remanejada

18.	Paulo Ricardo Carvalho Sena / "EP Revelasom - Vozes Femininas"	Habilitado – Titular – cota pessoa indígena
-----	--	---

2.3 Edital nº 015/2026 – CATEGORIA CIRCULAÇÃO B

Classificação	Proponente/ Projeto	Situação
	Gustavo Vilhalva Moreira / "Oxumaré: o giro do mundo"	Habilitado – Titular – vaga única

2.4 Edital nº 016/2026 - CATEGORIA ÚNICA - MEMÓRIA E TRADIÇÃO

Classificação	Proponente/ Projeto	Situação
	Guilherme Florenciano Alves / "Vozes da Terra: Círculos de Memória, Pactos Culturais e Identidade dos Assentamentos Rurais de Bonito/MS"	Habilitado – Titular – vaga única

3. Os proponentes habilitados deverão assinar o **Termo de Execução Cultural** no prazo estabelecido pela Administração Pública, conforme cronograma deste Edital, de forma presencial, sob pena de perda do direito à celebração do instrumento e eventual convocação de suplentes, observada a ordem de classificação

4. Cronograma resumido:

Fase	Data
Resultado Final	29/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/06 a 10/07/2026

4.1 O cronograma poderá sofrer alterações, desde que comunicado através do Diário Oficial de Bonito e pelo site <https://www.bonito.ms.gov.br/category/publicacoes/pnab-2/>.

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria
Geral de Licitações****ADENDO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1509/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação do Velório Municipal Genuína Rodrigues da Conceição, no Município de Brasilândia/MS.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, por intermédio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente ADENDO AO EDITAL, em razão da análise da impugnação apresentada e conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

DA FINALIDADE DO ADENDO

Considerando o acolhimento parcial da impugnação apresentada, exclusivamente para atualização e adequação redacional da nota constante do item relativo à qualificação técnica do edital;

Considerando que a alteração possui natureza meramente interpretativa e esclarecedora, sem modificação do objeto, orçamento, critérios de julgamento, quantitativos ou parcelas de relevância técnica;

Fica promovida a seguinte adequação no instrumento convocatório.

DA RETIFICAÇÃO*ONDE SE LÊ:*

“(item 8.5.6) NOTA : ACÓRDÃO 634/2021 – Plenário / TCU – (...) Nessa esteira, a jurisprudência do TCU é firme em expressar que é irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica, sendo que a exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional (...)”

LEIA-SE:

“NOTA: Para fins de comprovação da qualificação técnica, observar-se-á o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação vigente dos Conselhos Profissionais competentes.

A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante poderá ocorrer mediante apresentação de atestados e/ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo elementos suficientes para demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.

Serão igualmente aceitos, quando aplicáveis, documentos emitidos ou certificados pelo Conselho Profissional competente, inclusive Certidão de Acervo Operacional – CAO ou instrumentos equivalentes previstos na regulamentação vigente.

A ausência de Certidão de Acervo Operacional – CAO não implicará, por si só, inabilitação automática da licitante, desde que apresentados documentos idôneos e suficientes para comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste edital.

A comprovação da capacidade técnico-profissional permanecerá vinculada aos documentos próprios do(s) profissional(is) indicado(s), observadas as regras do conselho profissional competente.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, suficiência e pertinência dos documentos apresentados, inclusive junto aos respectivos emitentes e conselhos profissionais, quando necessário.”

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, exigências técnicas, quantitativos, parcelas de maior relevância, critérios de habilitação, forma de julgamento e demais disposições constantes do Edital da Concorrência Presencial nº 006/2026 e seus anexos.

DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS

Considerando que a presente alteração possui caráter exclusivamente aclaratório e não implica modificação substancial das condições de formulação das propostas ou da documentação de habilitação, fica mantida a data originalmente designada para realização da sessão pública, salvo decisão superveniente da autoridade competente.

Brasilândia/MS, 29 de junho de 2026.

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

**Prefeitura Municipal de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral
de Licitações****AVISO DE RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Número do Processo:** 1154/2026**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 23/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina do Centro de Fisioterapia Hélio Kobayashi, localizado no complexo do Centro de Referências Médicas da Secretaria Municipal de Saúde e da piscina do Parque Vida Saudável pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Item	10216 Código	64.190.008 MARLON BRENO LEONCIO FERRARI CNPJ: 64.190.008/0001-40 ELISA MARIA F CAMARGO, 458 CASA - JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA - MS, CEP: 79670-000 Telefone: 6798679282 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.039.775	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER À LIMPEZA E MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA. *MEDIDAS DA PISCINA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA: 8M DE LARGURA POR 11 DE COMPRIMENTO E 1,20M DE PROFUNDIDADE.	MESES	12	2.280,00	27.360,00
2	009.039.774	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER À LIMPEZA E MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA. *MEDIDAS DA PISCINA DO PARQUE VIDA SAUDÁVEL: 5,9M DE LARGURA POR 9,95 DE COMPRIMENTO E 1,25M DE PROFUNDIDADE.	MESES	12	1.760,00	21.120,00
Total do Proponente						48.480,00

Valor Total: R\$48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia / MS, 26 de junho de 2026.

Remessa TCE – Código de Registro: AE7E97568476A0B3015041E3497D8CF8486D8C84

Matéria enviada por Elizeu de Araujo Ornellas

**Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos
CONVOCAÇÃO Nº 136/2026.**

Brasilândia-MS, 29 de junho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 010/26 de 30 de abril de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 13 de março de 2026.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 136/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2026, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: CUIDADOR.

Lotação: INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA DO IDOSO.

7º - LEANDRA GONÇALVES DE SOUZA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2022 - PROCESSO 175/2022 TRANSPORTE ESCOLAR**Objeto:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias letivos passando seu vencimento para o dia **26 agosto de 2026**, da linha 02 Mutum / Santa Rita, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 21.805,20 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos) referente os serviços prorrogados da Linha 02 – Mutum.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 29 de junho de 2026.

Contratante

SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado
DEVANIR JOSÉ DOS SANTOS ME

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2022 - PROCESSO 175/2022 TRANSPORTE ESCOLAR

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias letivos passando seu vencimento para o dia **26 de agosto de 2026**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 19.257,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta e sete reais) referente os serviços prorrogados.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 29 de junho de 2026.

Contratante
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado
MIGUEL ESTEVAN DA SILVA ME

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2022 - PROCESSO 175/2022 TRANSPORTE ESCOLAR

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias letivos passando seu vencimento para o dia **26 de agosto de 2026**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 26.215,20 (vinte e seis mil duzentos e quinze reais e vinte centavos) referente os serviços prorrogados

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 29 de junho de 2026.

Contratante
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado
MHAYRA GALDINO MANSAN ME

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2022 - PROCESSO 175/2022 TRANSPORTE ESCOLAR

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias letivos passando seu vencimento para o dia **26 de agosto de 2026**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 44.406,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) referente os serviços prorrogados.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 29 de junho de 2026.

Contratante
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado
SILVANA FRANCISCA DE SOUZA TRANSPORTE ME

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO N. 17/2026 DO PROCESSO N. 571/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor de contrato

n. 17/2026 do processo n. 571/2026, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS,, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor de contrato - Titular	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - Suplente	Rosângela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - Titular	Aparecida Fátima da Cruz Candido da Silva	04-1
Fiscal de contrato - Suplente	Natalia dos Santos Souza	152-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 26 de junho de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 001/2026

“**MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**, Prefeita Municipal do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei”.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a emissão da CRF, neste município, bem como publicar a relação dos beneficiários em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, com efeito a partir da data de publicação, nas áreas identificadas abaixo:

LOTEAMENTO / C.H. / N.H. XXXXXX				REURB-S
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
001/2026	D	09	Ana Lúcia Conceição Pereira do Nascimento	***.887.59***
001/2026	D	09	Celso Aparecido do Nascimento	***319.39***

Brasilândia /MS, 26 DE JUNHO DE 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita do Município Brasilândia/MS.

Matéria enviada por Adilson Rodrigues de Souza

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 044/2026 De, 29 de junho de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o período de gozo de férias, constante no Anexo I, fornecida anteriormente pela Portaria nº 179/2025, de 29 de dezembro de 2025, da servidora abaixo:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo Anterior	Novo Período de Gozo do 1º Período	Novo Período de Gozo 2º período	Novo Período de Gozo 3º período
19-1	LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA	01/04/2025 A 31/03/2026	13/10/2026 A 11/11/2026	05/10/2026 A 24/10/2026	08/02/2027 A 17/02/2027	-
164-1	LILIAN UCHÔA DA SILVA BERTONHA	10/02/2025 A 09/02/2026	01/07/2026 A 15/07/2026	01/07/2026 A 15/07/2026	24/08/2026 A 28/08/2026	18/04/2027 A 27/01/2027
168-1	MARIANA RODRIGUES TENORIO	10/02/2025 A 09/02/2026	17/07/2026 A 15/07/2026	20/07/2026 A 03/08/2026	-	-
153-2	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	06/02/2025 A 05/02/2026	13/07/2026 A 27/07/2026	03/11/2026 A 02/12/2026	-	-
25-2	THIAGO MARCOS ANDRADE JUZENAS	03/05/2025 A 02/05/2026	-	-	04/01/2027 A 18/01/2027	-
13-1	JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA	01/08/2024 A 37/07/2025	02/07/2026 A 31/07/2026	01/07/2026 A 15/07/2026	03/11/2026 A 17/11/2026	-
123-1	JOICE ELOISA EURIPES TELLES	27/02/2025 A 26/02/2026	01/07/2026 A 30/07/2026	13/07/2026 A 01/08/2026	13/10/2026 A 22/10/2026	-

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

Procuradoria Geral do Município
CRF - Nº 001/2026

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CRF - Nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Município/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, em conformidade com a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e o Provimento nº 240 – TJ/MS, de 10 de dezembro de 2020, a aprovação do Processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), do **CONJUNTO HABITACIONAL THOMAZ DE ALMEIDA**, localizado neste município, pela modalidade REURB de Interesse Social (**REURB-S**), através do instrumento da **Legitimação Fundiária** concedido aos ocupantes do loteamento para a devida titulação, com abertura de matrícula e averbação ao seu respectivo lote, assim discriminados:

IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA:	LOTE "09" DA QUADRA "D"
PARCELAMENTO:	CONJUNTO HABITACIONAL THOMAZ DE ALMEIDA
MODALIDADE:	REURB-S

Requer ainda, o registro do Processo de Regularização Fundiária em ato único conforme art. 17 da Lei 13.465/2017.

Ressaltamos, que a apresentação das cópias dos documentos referentes à qualificação dos beneficiários é dispensada nos termos do art. 23, §5º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Certificamos para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que o município cumpriu com todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o disposto no art. 31.

Certificamos por fim, que o Conjunto Habitacional Thomaz de Almeida possui a infraestrutura básica exigida na Lei Federal nº 13.465/2017.

Anexo encaminhamos para registro na **2ª etapa**:

A listagem do(s) ocupante(s) com a devida qualificação;

Publicação da certidão de regularização Fundiária-CRF nº001/2026 emitida pelo Setor de habitação, em atendimento ao princípio da publicidade; e

Ficha Cadastral Imóvel emitido pelo setor de tributação.

Brasilândia/MS, 26 de junho de 2026.

Matéria enviada por Adilson Rodrigues de Souza

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 93, DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$63.600,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

63.600,00

02 03 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

41	04.122.0301.2005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATI	4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 04 01 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

64	04.123.0401.2056.0000	GOVERNANÇA E CONTROLE FINANCEIRO	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

105	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS	12.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		

143	12.365.0606.2009.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA	12.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		

02 09 01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO

1181	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA INDÚST	12.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 5000000		

02 11 01 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
	819	27.811.0607.2127.0000	GESTÃO INCLUSIVA E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		14.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 5000000			

02	12	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	547	18.541.0603.2128.0000	CIDADE SUSTENTÁVEL: DESENVOLVIMENTO COM CONSC		3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 5000000			

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	01	GABINETE DA PREFEITA		
	16	04.122.0201.1002.0000	GOVERNO PARCITIPATIVO E TRANSPARENTE		-8.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo: 1 5000000			

	1183	04.122.0201.2002.0000	GOVERNO PARCITIPATIVO E TRANSPARENTE		-12.500,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo: 2 5000000			

02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
	147	12.365.0606.2009.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA		-13.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo: 1 5001001			

	1141	12.365.0606.1051.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA		-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo: 1 5001001			

	1142	12.365.0606.1051.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA		-7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo: 1 5001001			

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
	828	27.813.0601.1052.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS		-14.600,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo: 1 5000000			

02	12	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
----	----	----	---	--	--

02	12	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	870	18.541.0603.2128.0000	CIDADE SUSTENTÁVEL: DESENVOLVIMENTO COM CONSCIÊ		-3.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5000000		

-63.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

“**AQUISIÇÃO DE CURATIVOS HOSPITALARES (BOTA DE UNNA, HODROGEL, CREME BARREIRA, FILME CURATIVO E OUTROS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO IMEDIATO DE PACIENTES EM UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**”

PARTES:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS****TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS HOSPITALARES (BOTA DE UNNA, HODROGEL, CREME BARREIRA, FILME CURATIVO E OUTROS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO IMEDIATO DE PACIENTES EM UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O valor total global da contratação é de **R\$ 54.525,20 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

PRAZO: A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

05.001.10.301.0006.2.2013.3.3.90.30.36.00.00.00 – FONTE 1.500.1002**05.001.10.301.0006.2.2013.3.3.90.30.36.00.00.00 – FONTE 1.600.0000****05.001.10.301.0006.2.2013.3.3.90.30.36.00.00.00 – FONTE 1.621.0000****05.001.10.301.0006.2.2013.3.3.90.30.36.00.00.00 – FONTE 2.600.3110****Despesa: 25****DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2026.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI****GESTORA DO FMS****Pelo CONTRATANTE****EWERSON DE SOUZA BARCELÁ****TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES****Pela CONTRATADA****Testemunhas:****Nayara Mendes Yassuda de Souza****Aline Pancoti Martins Silva**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

“Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço Global, sob regime de execução indireta, para execução de pavimentação asfáltica e drenagem DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS (PARTE) E RUAS FELIPE DOS SANTOS (PARTE) E SANTA CATARINA (PARTE) – ETAPA “B” NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de GOVERNO E INFRAESTRUTURA.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Rodrigo de Souza Batista**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.600.454 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.176.521-51, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NK CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.262/0001-94, com sede à Rua Amália Piloto Benites, BR 163 – Km 01 – Pólo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS JUNIO KISCHNER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.143.140 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 001.099.191-30, residente e domiciliado na Rua Amália Piloto Benites, BR 163, Km 01 – sala 02 – Polo Empresarial, na cidade de

Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que rege-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, de **19 de junho de 2026 a 18 de agosto de 2026**, conforme justificativa apresentada no Memorando nº 051/2026 PVCM, de 18 de junho de 2026, do Superintendente de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, § 2º da Lei (Federal) nº 8.666/93, e artigos 61 a 65 da Lei n.º 4.320/1964.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 19 de junho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Pelo CONTRATANTE

DOUGLAS JUNIO KISCHNER

NK CONSTRUTORA LTDA – EPP

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Pedro Vinícius Cavallieri Martins

Dayani Aparecida Pazini

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 037/2025, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Exonera a Sra. **CAMILA SOARES MARTINS** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **CAMILA SOARES MARTINS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de junho de 2026.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município**DECRETO P/N° 038/2025, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Exonera o Sr. **HUDSON XAVIER DE OLIVEIRA SOBRINHO** do cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitações.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **HUDSON XAVIER DE OLIVEIRA SOBRINHO**, do cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitações, símbolo PM-ASSCL, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2026.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****REFERENTE AO CONTRATO N° 432/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS / Kleber Sergio da Silva Souza.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 27 de junho de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****REFERENTE AO CONTRATO N° 394/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS / Elton Almeida do Carmo.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 30 de junho de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

CONTRATOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 879/2026**

ATA Nº 003/2026**PROCESSO Nº** 110/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2025**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**REQUISITADO:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI EPP**OBJETO:** MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**VALOR:** R\$ 1.940,00 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 280.09.001.10.303.0005.2091**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.02.1500.**DATA DO EMPENHO:** 26 DE JUNHO DE 2026**ASSINAM:** ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 878/2026****ATA Nº** 003/2026**PROCESSO Nº** 110/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2025**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**REQUISITADO:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**VALOR:** R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 280.09.001.10.303.0005.2091**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.02.1500.**DATA DO EMPENHO:** 26 DE JUNHO DE 2026**ASSINAM:** ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 877/2026****ATA Nº** 003/2026**PROCESSO Nº** 110/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2025**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**REQUISITADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA -EPP**OBJETO:** MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**VALOR:** R\$ 1.900,00 (UM MIL, NOVECENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 280.09.001.10.303.0005.2091**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.02.1500.**DATA DO EMPENHO:** 26 DE JUNHO DE 2026**ASSINAM:** ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA -EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 842/2026****ATA Nº** 032/2025**PROCESSO Nº** 085/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 023/2025**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**REQUISITADO:** DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**OBJETO:** MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA /FARMÁCIA BÁSICA**VALOR:** R\$ 1.112,00 (UM MIL, CENTO E DOZE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 278.09.001.10.303.0005.2091**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.02.1600.**DATA DO EMPENHO:** 16 DE JUNHO DE 2026.**ASSINAM:** ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 873/2026**

ATA Nº 032/2025

PROCESSO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA /FARMÁCIA BÁSICA

VALOR: R\$ 4.991,93 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 280.09.001.10.303.0005.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1500.

DATA DO EMPENHO: 22 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 841/2026**

ATA Nº 032/2025

PROCESSO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA /FARMÁCIA BÁSICA

VALOR: R\$ 17.666,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 279.09.001.10.303.0005.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1621.

DATA DO EMPENHO: 16 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 840/2026**

ATA Nº 032/2025

PROCESSO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA /FARMÁCIA BÁSICA

VALOR: R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 279.09.001.10.303.0005.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1621.

DATA DO EMPENHO: 16 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 839/2026**

ATA Nº 032/2025

PROCESSO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA /FARMÁCIA BÁSICA

VALOR: R\$ 21.096,00 (VINTE E UM MIL, NOVENTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 279.09.001.10.303.0005.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1621.

DATA DO EMPENHO: 16 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 843/2026

ATA N° 012/2025

PROCESSO N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA – EIRELI -ME

OBJETO: CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

VALOR: R\$ 11.530,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 373.09.001.10.302.0007.2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500.

DATA DO EMPENHO: 16 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA – EIRELI -M43
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 832/2026

ATA N° 012/2025

PROCESSO N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA – EIRELI -ME

OBJETO: CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

VALOR: R\$ 10.270,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 373.09.001.10.302.0007.2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500.

DATA DO EMPENHO: 8 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA – EIRELI -ME
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 831/2026

ATA N° 002/2026

PROCESSO N° 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: FELIPE WILK TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS

VALOR: R\$ 22.860,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 485.09.001.10.301.0010.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2601.

DATA DO EMPENHO: 8 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / FELIPE WILK TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 830/2026

ATA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS

VALOR: R\$ 1.164,00 (UM MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS.)

DOTAÇÃO: 485.09.001.10.301.0010.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2601.

DATA DO EMPENHO: 8 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 829/2026

ATA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: JDN SENSORY

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS

VALOR: R\$ 10.560,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 485.09.001.10.301.0010.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2601.

DATA DO EMPENHO: 8 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / JDN SENSORY

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 828/2026

ATA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS

VALOR: R\$ 9.140,00 (NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 485.09.001.10.301.0010.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2601.

DATA DO EMPENHO: 8 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / ALLSET TECNOLOGIA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS – CNPJ nº 03.501.517/0001-52.

+GESTOR GOVTECH LTDA – CNPJ nº 33.947.654/0001-86.

OBJETO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria, consultoria e assessoria para gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 7.897/2025 e demais normativos aplicáveis, mediante a sistemática “ad exitum”.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO: A ausência de viabilidade fática para a execução dos serviços uma vez que os valores que seriam levantados, já haviam sido executados em sua totalidade, evidenciando a perda superveniente do objeto pretendido.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e princípios da legalidade, eficiência e autotutela administrativa.

EFEITO: Cancelamento do Processo Administrativo nº 121/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, em razão da perda superveniente do objeto, da ausência de interesse administrativo e da inviabilidade prática e fática de execução dos serviços, sem celebração de contrato administrativo.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CANCELAMENTO: 26 de junho de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 606/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 295/2026, de 30/01/2026, a partir de maio de 2026, conforme C.I. 908/2026/SESAU, de 12/05/2026 e Protocolo 05935/2026, de 13/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 607/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 296/2026, de 30/01/2026, a partir de maio de 2026, conforme C.I. 906/2026/SESAU, de 12/05/2026 e Protocolo 05937/2026, de 13/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 608/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 275/2026, de 30/01/2026, a partir de maio de 2026, conforme C.I. 903/2026/SESAU, de 12/05/2026 e Protocolo 05940/2026, de 13/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 248 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 840/2026 SEMEC, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores da educação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDEB 70%

12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	834.295,92
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.964,28
	<hr/>
	843.260,20

07.005 - VAAR

12.361.0014.2105 - FUNDEB VAAR	
45 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	38.156,33
	<hr/>
	38.156,33

Total Geral de Suplementações ...: 881.416,53

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.005 - VAAR

12.361.0014.2105 - FUNDEB VAAR	
43 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	38.156,33
	<hr/>
	38.156,33

07.003 - FUNDEB 70%

12.365.0029.2100 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Pré Escola	
52 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	843.260,20
	<hr/>
	843.260,20

Total de Reduções ...: 881.416,53

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 248 / 2026 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 249 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI N.º: 789 FMAS, para o pagamento da despesa de pessoal

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

84.643,58

 84.643,58

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente

157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

94.921,99

158 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.976,89

 98.898,88

Total Geral de Suplementações ...: 183.542,46

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

149 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

29.542,46

 29.542,46

08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS

173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

 100.000,00

08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF

183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

 50.000,00

08.244.0029.2108 - Manutenção Das Atividades Da Primeira Infância (Assistência)

199 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

200 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

201 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 249 / 2026 - Consolidado

226 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/> 4.000,00
Total de Reduções ...:	183.542,46

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 250 / 2026 - Consolidado
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI N.º 1.243/2026 SESAU, para o pagamento dos servidores

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

163 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

34.780,00

34.780,00

Total Geral de Suplementações ...: 34.780,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

34.780,00

34.780,00

Total de Reduções ...: 34.780,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Junho de 2026

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 251 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2600.0007000, com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI N.º 1.230/2026 SESAU, para o custeio dos materiais médico-hospitalares e enfermagem.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)

480 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.522,71

11.522,71**Total Geral de Suplementações ...: 11.522,71**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 252 / 2026 - Consolidado
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI N.º 1.237/2026 SESAU, para o pagamento do fornecimento de consultas especializadas em neurologia

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
445 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	11.125,00
	<hr/> 11.125,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.125,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
467 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	11.125,00
	<hr/> 11.125,00

Total de Reduções ...: 11.125,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Junho de 2026

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE-MASSA FINA E MASSA GROSSA) E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 15/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 29 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: EFFD1109371F1E5481EEF10091FA9B7EAECD355E

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**

O **MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**, por intermédio da autoridade competente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025** encontra-se **SUSPensa, em estrito cumprimento à medida cautelar** deferida na **Decisão Singular Interlocutória DSI-G.ICN-508/2026**, proferida nos autos do Processo **TC/MS nº TC/692/2026**, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

A suspensão decorre exclusivamente do cumprimento da determinação exarada pela Corte de Contas, que determinou a imediata paralisação do procedimento licitatório, vedando o prosseguimento do certame e, caso já formalizado o ajuste, a suspensão dos efeitos do contrato/ata de registro de preços, até ulterior deliberação do Relator.

Esclarece-se que a presente suspensão possui natureza estritamente cautelar e visa ao integral cumprimento da decisão proferida pelo Tribunal de Contas, **que será objeto de análise** e providências administrativas cabíveis e das manifestações a serem apresentadas no âmbito do respectivo processo administrativo de controle externo.

O procedimento permanecerá suspenso até que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao atendimento das determinações constantes da decisão cautelar.

Eventuais anulações, cancelamentos, abertura de novo processo licitatório, ou demais deliberações relativas ao processo serão oportunamente divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital, observada a legislação vigente.

Caracol MS, em 29 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/006/2026/SEMED EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Prova Prática**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 006/2026/SEMED, visando a contratação temporária de motoristas para o transporte escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
Cassio Willian de Souza Moraes	001/2026	077***031-**	50,0

Caracol – MS, 29 de junho de 2026.

Antônio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 011/002/2025/SMDHASTH CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 163/2026/SMDHASTH, encaminhada pela Secretária Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 002/2025/SMDHASTH, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VII e VIII do Edital supracitado**.

O(a) candidato(a) deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **01 de julho de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
14º	Karine Vicente Ayoub	016/2025	060***491-**	55,0

Caracol – MS, 29 de junho de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 249/2026.**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A):** Rosimeire Collares Figueredo.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Regente – PRÉ I C vespertino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 001/2026/SEMED em substituição a Servidora Célia Maria Vagula Viais, no ano de 2026.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21 (vinte e um) horas aulas, a remuneração mensal de R\$ 4.309,72 (Quatro mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.365.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 22/06/2026 a 16/07/2026.

ASSINADO EM: 22/06/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – **Rosimeire Collares Figueredo**. (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS
PORTARIA 020 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO REPRESENTATIVA DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DESIGNA a Comissão Representativa que atuará durante o Recesso Parlamentar que compreende o período de 29 de junho a 02 agosto de 2026, assim constituída:

PRESIDENTE – Vereadora MAGALY DA SILVA GODOY,

RELATOR – Vereadora, LIDIANE LOPES LESCANO,

MEMBRO – Vereador, RONISON CENTURIÃO PEREIRA.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 29 de junho de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal Caracol/MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **22/2026** de Pregão Eletrônico nº **19/2026** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARACOL MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR R\$
62.204.330 MATHEUS HEIDRICH PEREIRA	62.204.330/000156	43.628,11
M L VIEIRA LTDA	17.962.701/0002-95	105.924,70
MERCADO RANCHO 2P LTDA ME	27.774.673/0001-55	25.292,50
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	60.915.736/0001-11	5.066,00
COMERCIAL NORDESTE LTDA	14.811.425/001-95	152.415,98
VALOR TOTAL DE R\$ 332.327,29 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)		

VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município.

Caracol MS, 29 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 231 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
211 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00
	1.200,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00
---	----------

Total Geral de Suplementações ...: 1.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
210 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00
212 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00
	1.200,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00
---	----------

Total de Reduções ...: 1.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 29 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 231 / 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****Assistência Social****RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05/2026****Dispõe sobre a aprovação da pauta da 05ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Coronel Sapucaia/MS.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação do colegiado em reunião realizada no dia 18 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a aprovação unânime da pauta dos trabalhos da Reunião Ordinária, que fixou as seguintes deliberações:

Aprovação da Ata nº 04/2026 referente à reunião ordinária de 15 de maio de 2026.

Ações da Campanha Junho Prata voltadas às palestras do Programa Conviver sobre o combate a crimes contra a pessoa idosa em MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 18 de junho de 2026.

Graciela Espindola Agüero

Presidente do CMDPI – Exercício 2026

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza

LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM REAJUSTE, JUNTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: BATISTA E MENDES LTDA- ME.

CNPJ: 08.812.479/0001-72

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO ÓRGÃO PATRIMONIAL, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: O CONTRATO SOFRERÁ REAJUSTE DE PREÇOS COM BASE NA VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, CORRESPONDENTE A 4,2032%, PASSANDO DO VALOR ATUAL DE R\$ 957.600,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 997.850,23 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 29 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

DIOGO ALBERTO MENDES – PROPRIETÁRIO

CPF: 025.528.961-89

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 247/2026****30 de junho de 2026****PORTARIA N.º 247/2026****30 de junho de 2026****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) GISLAINE APARECIDA LUNARDI DE OLIVEIRA.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **GISLAINE APARECIDA LUNARDI DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENCIA EM LICITAÇÃO, Símbolo DAS-7**, a partir de 30 de junho de 2026. Lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus

efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de junho de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos**

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2026 CODIGO E – SFINGE: 265C6A0E63AF43470219EE3600711379EAA54090 LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 75.790,00 - W LED ELETRICA LTDA R\$ 56.855,00 - KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA R\$ 85.503,80 - JL COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 127.702,10.

Douradina – MS 25 de junho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjuicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2026

CODIGO E – SFINGE: 265C6A0E63AF43470219EE3600711379EAA54090

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

Vencedor: SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 75.790,00 - W LED ELETRICA LTDA R\$ 56.855,00 - KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA R\$ 85.503,80 - JL COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 127.702,10.

Douradina – MS 29 de junho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2026

CODIGO E – SFINGE: 265C6A0E63AF43470219EE3600711379EAA54090

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 75.790,00 - W LED ELETRICA LTDA R\$ 56.855,00 - KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA R\$ 85.503,80 - JL COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 127.702,10.

Douradina – MS 29 de junho de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Fundação Hospitalar de Eldorado****PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE INTERCONSULTA E APOIO ESPECIALIZADO****1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

O presente protocolo estabelece as diretrizes normativas e operacionais para a solicitação e realização de interconsultas médicas (pareceres especializados) na **Fundação Hospitalar de Eldorado**. O objetivo é padronizar o suporte técnico entre o médico assistente e especialistas, assegurando governança assistencial, segurança do paciente e sustentabilidade financeira. Este protocolo aplica-se a todas as unidades de internação e pronto-atendimento da instituição.

2. CRITÉRIOS DE ACIONAMENTO DO ESPECIALISTA**2.1. Critérios Objetivos e Clínicos**

O acionamento de um especialista deve ocorrer exclusivamente quando houver: -

Complexidade Diagnóstica: Casos em que a sintomatologia ou exames complementares demandem interpretação técnica ultra especializada.

Falha Terapêutica: Ausência de resposta clínica satisfatória ao tratamento de primeira linha instituído pela equipe assistente.

Necessidade de Suporte Terapêutico Invasivo: Demanda por procedimentos ou intervenções que exijam habilitação técnica específica (ex: passagem de cateteres especializados, biópsias, ajustes de ventilação mecânica complexa, atendimentos a neonatos e intercorrências obstétricas).

Comorbidades Descompensadas: Manejo de patologias secundárias que impactem diretamente na evolução da queixa principal.

2.2. Classificação de Urgência

Rotina: Avaliações para ajuste de conduta ou seguimento de patologias crônicas. Prazo de resposta: até **24 horas**.

Urgência: Risco iminente de deterioração clínica ou necessidade de intervenção para preservação de funções vitais. Prazo de resposta: até **2 horas**.

2.3. Limites de Atuação e Vedações

É vedado o acionamento para: -

Transferência da responsabilidade primária do paciente (o médico assistente permanece como gestor do caso).

Solicitações puramente administrativas ou para preenchimento de formulários sem avaliação clínica presencial.

Substituição de plantonistas em escalas fixas da unidade.

3. CADEIA DE COMANDO E AUTORIZAÇÃO**3.1. Hierarquia de Solicitação**

Solicitante: Médico Assistente ou Plantonista responsável pelo setor.

Autorizador: Coordenação Médica da Unidade ou Direção Técnica (para chamados fora da grade de sobreaviso fixa).

Fluxo: O médico assistente registra a necessidade no prontuário → Abertura do chamado via sistema → Validação pela Coordenação (se aplicável) → Acionamento do Especialista.

3.2. Responsabilidades

Médico Assistente: Fundamentar tecnicamente o pedido e manter a gestão global do paciente.

Coordenação Médica: Validar a pertinência técnica e financeira do chamado, especialmente para especialidades externas.

Especialista: Realizar avaliação presencial, registrar parecer em prontuário e orientar a equipe assistente.

4. REMUNERAÇÃO DO ESPECIALISTA**4.1. Valores Propostos**

Com base em benchmarking de mercado (biênio 2025/2026) e referências da CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), sugere-se a seguinte tabela: -

Parecer Médico em Regime de Internação: R\$ 220,00 (Faixa de referência: R\$ 180,00 a R\$ 280,00).

Auxílio Assistencial / Procedimento: Valor conforme Tabela TUSS/CBHPM vigente, com deflação de até 20% para pacotes institucionais.

4.2. Justificativa

O valor de R\$ 220,00 posiciona a Fundação de forma competitiva, garantindo a disponibilidade de especialistas qualificados. O montante reflete o porte 2B/3A da CBHPM, ajustado pela inflação médica do período e pela necessidade de pronto-atendimento em regime de urgência.

5. FORMA DE REALIZAR O CHAMADO (FLUXO OPERACIONAL)**5.1. Procedimento Passo a Passo**

Identificação: O médico assistente identifica a necessidade clínica e justifica o pedido em prontuário.

Abertura: O chamado deve ser aberto via **Sistema de Gestão Hospitalar** ou **App Institucional de Comunicação**.

Informações Mínimas: Hipótese diagnóstica, motivo específico da interconsulta, nível de urgência e exames relevantes já realizados.

Notificação: O sistema dispara alerta (whats app) ao especialista de sobreaviso.

Atendimento: O especialista comparece, avalia o paciente e registra o parecer.

Encerramento: O chamado é encerrado no sistema pelo especialista, gerando o protocolo para faturamento.

5.2. Rastreabilidade

Todos os chamados são auditados mensalmente pela Direção Técnica para avaliar o tempo médio de resposta (SLA) e a resolutividade das interconsultas.

6. QUADRO RESUMO DE REGRAS

Item	Regra Institucional
Canal Oficial	Sistema Genesis / Grupo de trabalho institucional
Prazo Urgência	Máximo 2 horas
Prazo Rotina	Máximo 24 horas
Autorização	Coordenação Médica (para especialistas externos)
Registro	Obrigatório em prontuário para fins de pagamento

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo entra em vigor imediatamente. Pontos omissos serão deliberados pela Direção Técnica. Recomenda-se validação anual dos valores de remuneração junto ao Conselho Curador da Fundação.

José Camilo Sanches

Diretor Geral em Exercício da

Fundação Hospitalar de Eldorado – MS

Mirele Umberto Rouleto Oliveira

Enfermeira RT da Fundação Hospitalar de

Eldorado - MS

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Departamento de Licitação

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 050/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº 4A27F530E756FCA759A2D62518A4CEFC2A1F4252

OBJETO: Leilão eletrônico para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

Local e data realização do leilão: O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.

Os lances on-line iniciarão no dia 29/06/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 22/07/2026 a partir das 13:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.

Os interessados em participar do presente leilão deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/>.

Eldorado/MS, 25 de junho de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

DECRETO Nº 114 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal no dia 29/06/2026 em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2026, nos termos que especifica.”

A Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29/06/2026 às 14h (horário de Brasília/DF);

Considerando o relevante interesse social e cultural que o evento representa para a população brasileira;

Considerando que a alteração de horário na mencionada data não irá impor prejuízo aos trabalhos do Município nem comprometer a prestação de serviços à comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, as repartições públicas municipais terão

seu funcionamento e atendimento ao público no horário das **07h às 11h**, excetuados os serviços que, por sua natureza, não permitam paralisação.

§ 1º O expediente será normal e sob a responsabilidade do(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº. 004/2026

CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria de Educação juntamente com a Prefeita Municipal, **FABIANA MARIA LORENCI**, convoca os candidatos classificados e indicados no Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 008/2025, para comparecerem para Apresentação de Documentação, conforme informações abaixo.

CONVOCADOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

PRISCILA RIBEIRO AMORIM

RAUL FERREIRA JUNIOR

CRISTHIAN HENRIQUE DA SILVA

CLEONICE GONÇALVES ESTEVÃO

Entrega da Documentação: dia 01 de julho de 2026 das 07:00 às 11:00 horas

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA DA DIREÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - sito à** Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - **Eldorado-MS.**

O candidato que não comparecer para a Apresentação de Documentação, nem exercer a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS)

Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar, e o de maior habilitação, se for o caso)

Carteira de identidade (RG)

Título de eleitor e quitação das responsabilidades eleitorais da última

Certidão de quitação das responsabilidades eleitorais

Cadastramento no CIC/CPF

Cadastramento no PIS/PASEP

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Certidão de Nascimento

Certidão de Casamento

CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF;

Quitação com as obrigações militares, quando couber

Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone)

01 foto 3x4;

Nº da conta bancária do Banco Bradesco;

Certidão de Antecedentes Criminais

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) assinado pelo médico do trabalho.

Eldorado-MS, 29 de junho de 2026.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 101/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 017/2026, cujo objeto é a contratação no ramo de publicidade para prestação de serviços de estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Ronaldo Luiz Lopes	1466901
Fiscal - Titular	Vanuza Ricardo dos Santos	1510975
Fiscal - Suplente	Giuseppe Siolari	1510931

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 20 de março de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS**PORTARIA 010/2026**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A LETICIA GABRIELLY DA SILVA PEREIRA, ALICE MARIA SILVA DOS SANTOS E LUCAS GABRIEL DA SILVA PEREIRA NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTES DA SERVIDORA SR.ª VERA LUCIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 e Decreto municipal nº 298/2025.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, para **Leticia Gabrielly da Silva Pereira, Alice Maria Silva dos Santos e Lucas Gabriel da Silva Pereira** na qualidade de filhos da servidora **Vera Lucia da Silva**, falecida na data de 12 de abril de 2026, com fundamento no Art. 63, Inciso I, da Lei Complementar 133/2022.

§ 1º- O reajuste do benefício será na forma do art. 80 da Lei Complementar nº 133/2022;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Eldorado-MS, 30 de junho de 2026

Claudia Solange Beraldi

- Diretora Presidente -

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Page 1

DECRETO Nº 116 , DE 29 DE JUNHO DE 2026*Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 29 de JUNHO de 2026

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
Ficha: 65	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	142.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 66	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	178.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Page 2

DECRETO Nº 116 , DE 29 DE JUNHO DE 2026**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Ficha: 67	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	-20.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	
Ficha: 71	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	-300.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Page 1

DECRETO Nº 117 , DE 29 DE JUNHO DE 2026*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 29 de JUNHO de 2026

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
Ficha: 65	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	253.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 84	12.365.0504.2030.0000	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA	17.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Page 2

DECRETO Nº 117 , DE 29 DE JUNHO DE 2026**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
Ficha: 66	12.361.0501.2020.0000 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		-17.000,00
	3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE		
Ficha: 78	12.365.0504.2028.0000 PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA		-253.000,00
	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-270.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18676/2026**

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

Objeto: Aquisição de 01 (um) GPS Portátil de Navegação por Satélite, 01 (um) Nível Óptico Automático para Topografia e 01 (uma) Chave de Impacto a bateria, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural do Município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/07/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão/MS, 29 de junho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 937/2026**

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNIICPAL DE SAUDE - FMS

CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESTI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECCÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO EM NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.)

DOTAÇÃO: 174.06.002.10.125.0010.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.63.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 02/06/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1064/2026**

PROCESSO Nº 18877/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO, NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA(HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA) APARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.050,00 (UM MIL, CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2025

DATA DO EMPENHO: 18/06/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS**PORTARIA Nº 53, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor **LUCIANO DA SILVA CATELAN**, Cargo de Assistente Técnico

Legislativo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2024 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

PORTARIA Nº 54, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 dias de férias ao servidor **NELSON GODOY JUNIOR**, Cargo de Auxiliar Legislativo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2025 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

PORTARIA Nº 55, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 dias de férias à servidora **NADIA ZOTELLI**, Cargo de Auxiliar Legislativo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2025 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

PORTARIA Nº 56, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias à servidora **MARIA NEUZA DOMINGAS BARBOSA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2025 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

PORTARIA Nº 57, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias à servidora **VALDIRENE ALVES BARBOSA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2025 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

PORTARIA Nº 58, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias à servidora **ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA**, Cargo de Copeira, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 (quatro) de novembro de 2024 a 03 (três) de novembro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

PORTARIA Nº 59, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor **MARCELO UMBELINO CINTRA**, Cargo de Zelador Patrimonial, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 (quatro) de novembro de 2024 a 03 (três) de novembro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS
PORTARIA Nº 60, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor **ANTONIO DE SOUZA BARRETO NETO**, Cargo de Controlador Interno, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de janeiro de 2025 a 12 (doze) de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS
PORTARIA Nº 61, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor **SAVIA OLIVEIRA BARBOSA**, Cargo de Analista de Tecnologia da Informação, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de janeiro de 2025 a 12 (doze) de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

PORTARIA Nº 62, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**, Cargo de Procurador Jurídico, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025 a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

PORTARIA Nº 63, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias à servidora **ANA FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA NABHAN**, Cargo de Diretor de Planejamento das Contratações Públicas, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 18 (dezoito) de junho de 2025 a 17 (dezesete) de junho de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre os períodos de recesso parlamentar e a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal de Figueirão, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 154 do Regimento Interno.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 154 do Regimento Interno e observada a Resolução nº 002, de 24 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Figueirão no período de 1º a 31 de julho de 2026, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 154 do Regimento Interno.

Art. 2º Durante os períodos referidos no artigo anterior, ficam suspensos o atendimento ao público e as atividades administrativas da Câmara Municipal de Figueirão.

Art. 3º Em caso de convocação pelo Presidente ou pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, inclusive para realização de Sessão Extraordinária, os servidores deverão se apresentar normalmente para o cumprimento de sua jornada de trabalho, ficando a presente suspensão sem efeito enquanto perdurar a convocação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 29 de junho de 2026.

Luciene Teodora da Silva

Presidente

Denivan Ferreira Barbosa

Vice-Presidente
Jânio Flávio de Assis
1º Secretário
Ivan Moreira Lima
2º Secretário

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2531 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

11.001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

27.695.0013.2193 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

804 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

52.422,23

52.422,23**Total Geral de Suplementações 52.422,23**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2192 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

802 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.422,23

815 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

52.422,23**Total de Reduções 52.422,23**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 29 de Junho de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026****Processo:** 214/2026**Modalidade:** ADESÃO nº 005/2026**Partes: CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **CONTRATADA:** KAMPAI MOTORS MATO GROSSO DO SUL LTDA**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo tipo Van 15+1 lugares, zero quilômetro, em atenção à Emenda 202542790010-TEREZA CRISTINA, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Glória de Dourados/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**Valor Global:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**Dotação Orçamentária:** 02.11.05 - 08.245.0022.2252.0000 - 4.4.90.52.36: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (Fichas nº 498 e nº 557)**Fundamento:** Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.**Vigência:** 29/06/2026 a 28/06/2027**Data da Assinatura:** 29/06/2026**Assinam:** VERGÍNIA CORREIA MOTA RIBEIRO (Secretária Mun. de Assistência Social) e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES (Diretor Comercial)

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026****Processo:** 222/2026**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**Partes: LOCADOR(A):** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **LOCATÁRIO(A):** ISMAEL TOMAZ DE LIMA**Objeto:** Locação de imóvel comercial implantada sobre o Lote Urbano nº 11 da Quadra 141, situado na Rua Cuiabá, nº 1.469-A, composto por 01 (um) salão amplo, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha, destinado a abrigar, de forma unificada, as atividades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Endemias e Controle de Vetores), sob o regime de encargo de energia elétrica vinculado.**Valor Global:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.700,00/mês.**Dotação Orçamentária:**

02.07.02 - 10.304.0026.2305.0000 - 3.3.90.36.15: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (Ficha nº 91 - 1.600.3110)

02.07.02 - 10.305.0026.2239.0000 - 3.3.90.36.15: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (Ficha nº 95 - 1.500.1002)

02.07.02 - 10.305.0026.2239.0000 - 3.3.90.36.15: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (Ficha nº 97 - 1.600.3110)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações**Vigência:** 26/06/2026 à 25/06/2027**Data da Assinatura:** 26/06/2026**Assinam:** ESTEFÂNIA KINTSCHEV (Rep. Locador) e ISMAEL TOMAZ DE LIMA (Rep. Locatário)

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**PORTARIA N.º 082/2026 - DE 29 DE JUNHO DE 2026***Concede Férias à Servidor, e dá outras providências..***O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...**RESOLVE:****Art. 1º-** **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR** aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 29 de junho de 2026.****Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 082/2026 - DE 29 DE JUNHO DE 2026

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
Adimilson de Almeida	Motorista/MOT	06/07/2026 à 04/08/2026	2024/2025
Ana Paula de Souza	Auxiliar de Enfermagem/AXE	13/07/2026 à 11/08/2026	2025/2026
Ana Paula Lourenço Franco	Auxiliar de Farmácia/AXF	06/07/2026 à 20/07/2026 13/10/2026 à 27/10/2026	2024/2025
Ane Caroline dos Santos de Siqueira	Assessor Jurídico/DAS-6	01/06/2026 à 30/06/2026	2025/2026
Caroline Simões da Costa	Agente Administrativo/AGD	15/07/2026 à 03/08/2026	2024/2025
Cicero da Silva Ferreira	Trabalhador Braçal/TRB	06/07/2026 à 04/08/2026	2025/2026
Diego Nascimento Fernandes	Motorista/MOT	15/07/2026 à 13/08/2026	2024/2025
Djulle de Souza Batista	Agente de Combate a Endemias/ACE	02/07/2026 à 31/07/2026	2025/2026
Gislaine Aparecida Pereira Negrini	Agente de Combate a Endemias/ACE	02/07/2026 à 31/07/2026	2025/2026
Gislaine Patricia de Melo Enz	Assistente Social/ASS	02/07/2026 à 31/07/2026	2025/2026
Isabele de Farias Castro	Supervisor de Endemias e Controle de Vetores/DAS-7	01/07/2026 à 20/07/2026	2026/2027
Jose Felix Filho	Trabalhador Braçal/TRB	01/07/2026 à 30/07/2026	2025/2026
Joselma Ferreira de Lima	Supervisor de Proteção Social Especial/DAS-7	01/07/2026 à 30/07/2026	2025/2026
Joyce Felipe de Souza	Fisioterapeuta/FSO	01/07/2026 à 10/07/2026	2025/2026
Lucimar Maria da Silva de Oliveira	Merendeira/MRD	01/07/2026 à 30/07/2026	2025/2026
Maria Fabiana de Brito	Secretário Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável/DAS-1	16/06/2026 à 25/06/2026	2025/2026
Medeia Aparecida de Souza	Agente Administrativo/AGD	17/07/2026 à 31/07/2026	2025/2026
Paulo Alves Dos Santos	Trabalhador Braçal/TRB	06/07/2026 à 04/08/2026	2025/2026
Paulo Carlos Silva Junior	Engenheiro Civil/ENA	22/06/2026 à 01/07/2026	2024/2025
Wanessa Duarte de Souza	Analista de Recursos Humanos/ARH	20/07/2026 à 31/07/2026	2023/2024
Wladimir Duarte de Souza	Superintendente de Defesa Civil/DAS-3	20/07/2026 à 03/08/2026	2025/2026

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Licitações e Contratos
PORTARIA N.º 046/LIC-GD, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 037/2026 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento às Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018;

Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 064/2023, que dispõe que o Gestor do Contrato será automaticamente o Secretário Municipal da pasta requisitante; e

Considerando a indicação prévia à contratação dos Fiscais Titular e Suplente no Documento de Formalização da Demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VERGÍNIA CORREIA MOTA RIBEIRO**, portadora da matrícula funcional nº **373**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **ANA PAULA BORGES DANTAS**, portador(a) da matrícula funcional n.º **1348** e **JOEL DA COSTA MANOEL**, portador(a) da matrícula funcional n.º **181**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato n.º	Contratado	Procedimento
037/2026	KAMPAI MOTORS MATO GROSSO DO SUL LTDA	ADESÃO nº 005/2026
Objeto contratado:		
Aquisição de veículo tipo Van 15+1 lugares, zero quilômetro, em atenção à Emenda 202542790010-TEREZA CRISTINA, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Glória de Dourados/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade,

prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 6º. Compete ao Gestor e aos Fiscais (Titular e Suplente) reconhecerem a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pelas Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar, quando solicitado, ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do contrato, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico utilizado pelo Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, em 29 de junho de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

Processo adm. nº 225/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de curso *in company*, com foco na capacitação de agentes públicos do Município de Glória de Dourados/MS na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e na gestão e fiscalização de contratos administrativos, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, incluindo abordagem teórica e prática, análise dos normativos municipais e aplicação de boas práticas voltadas à melhoria do planejamento, execução e controle das contratações públicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a favor de **VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**, inscrita no CPF sob o nº *****.086.10*-****, com o valor total de R\$ 16.369,54 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 29 de junho de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2026, Processo nº 30/2026, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), desenvolvido no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.343,85 (dezessete mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos): **TML COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 58.456.371/0001-62, com os lotes: 4 e 6 no valor total de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais). **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 42.753.718/0001-07 com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.282,98 (cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos). **AZEVEDO E VILELA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: 63.033.376/0001-12, com o lote: 5 no valor total de R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). **VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 52.209.835/0001-50, com o lote: 3 no valor total de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais). **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**, CNPJ:05.490.249/0001-46, com o lote: 2 no valor total de R\$ 3.140,87 (três mil e cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Guia Lopes da Laguna/MS, em 29 de junho de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**AVISO DE SUSPENSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., que acontecerá na data de **01/07/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**, critério de julgamento: menor preço por item, ficará **SUSPENSA** tendo em vista pedido de impugnação, é necessário a suspensão para análise e posterior alterações caso necessário. Posteriormente será publicada nova data de abertura nos mesmos meios abaixo descritos.

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 29 de junho de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Secretária Municipal De Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº. 039/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TIME DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Time de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada

deste município, como instância criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 2º. O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços do município de Saúde de Guia Lopes da Laguna.

Art. 3º. O Time de Segurança do Paciente ficará vinculado ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 4º. Os Times de Segurança serão implantados nos seguintes serviços:

- I – Unidade Básica de Saúde Reinaldo de Arruda;
- II – Unidade Básica de Saúde Ranolfo Pereira da Silva;
- III – Unidade Básica de Saúde Ovidio Paulo de Oliveira;
- IV – Unidade Básica de Saúde José Scaff.

Art. 5º O Time de Segurança do Paciente atuará de forma multiprofissional e será composto por servidores das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, designados por ato formal do gestor do serviço, por meio de portaria publicada em Diário Oficial.

Art. 6º O Time de Segurança do Paciente se reunirá mensalmente, mediante convocação do seu líder, com realização de ata e pauta prévia. Poderá reunir-se extraordinariamente mediante demanda.

Art. 7º. O Time de Segurança do Paciente adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

- I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 8º. Compete aos Times de Segurança do Paciente:

- I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço;
- VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;
- IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
- X - Compartilhar e divulgar a coordenação da unidade, aos profissionais do serviço de saúde e ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
- XI – Gerenciar o Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
- XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes de sua unidade.

Art. 09º. O Time de Segurança do Paciente deverá planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características do serviço, e baseado nas ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente.

§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

- I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
- IV - Identificação do paciente;
- V - Higiene das mãos;
- VI - Segurança cirúrgica;
- VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
- IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
- X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

§ 4º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 10. A sequência de atividades nas reuniões do Time de Segurança do Paciente será:

I - Verificação da presença do líder e demais membros do Time de Segurança do Paciente;

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo líder, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Time de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do Time de Segurança do Paciente poderá requerer ao líder, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 11. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 12. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o líder lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.

Art. 13. Ao líder incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Time de Segurança do Paciente, especificamente:

I - Representar o Time de Segurança do Paciente em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-líder substituir o líder em seus impedimentos.

Art. 14. Ao Líder compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do Time de Segurança do Paciente;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Time de Segurança do Paciente;

IV - Providenciar e distribuir ao Gestor do Serviço de Saúde e outros departamentos, comunicados escritos do Time de Segurança do Paciente;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do Time de Segurança do Paciente;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Time de Segurança do Paciente;

VIII - Providenciar, por determinação do líder, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do Time de Segurança do Paciente.

Art. 15. As atividades dos membros do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação dele.

Art. 16. Será excluído o componente do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor do Serviço de Saúde.

Art. 19 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 29 de junho de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 273 DE, 22 de junho de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de junho/2026, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

Anderson Lopes Ferreira Flores - Matrícula 623 - Usufruirá suas férias no período de 27/07/2026 a 10/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado na ESF Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Andrelle Caroline de Souza Brum - Matrícula 2223 - Usufruirá suas férias no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada no Departamento de Meio Ambiente - Gabinete do Prefeito.

Clóvis Carlos Cristaldo Coimbra - Matrícula 333 - Usufruiu suas férias no período de 22/06/2026 a 21/07/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotado na Ouvidoria Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

Dirceu Teixeira Santos Junior - Matrícula 1911 - Usufruirá suas férias no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado na Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde.

Emily Mendieta dos Santos - Matrícula 1881 - Usufruirá suas férias no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na ESF Ranolfo Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Saúde.

Ethyele dos Santos Xavier - Matrícula 2155 - Usufruirá suas férias no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na UBS José Scaf - Secretaria Municipal de Saúde.

Fernanda Lara Maidana - Matrícula 1494 - Usufruirá suas férias no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na ESF Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Francis Soares de Almeida - Matrícula 1900 - Usufruirá suas férias no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gislaine Mendonça Ribeiro Carrion - Matrícula 363 - Usufruirá suas férias no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Hannaly Saracho da Silva - Matrícula 1789 - Usufruirá suas férias no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na ESF Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Henrique Vera dos Santos - Matrícula 1800 - Usufruirá suas férias no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Jonathas Almeida Porto - Matrícula 864 - Usufruiu suas férias no período de 22/05/2026 a 31/05/2026 e 01/06/2026 a 10/06/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na UBS José Scaf - Secretaria Municipal de Saúde.

Lizandra Arguelho Torres - Matrícula 1635 - Usufruirá suas férias no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na ESF Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

Luana Lopes Pacheco - Matrícula 1706 - Usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Lucinei Barbosa Xavier - Matrícula 186 - Usufruirá suas férias no período de 21/07/2026 a 04/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Controladoria Municipal.

Maisa dos Santos Oliveira - Matrícula 1623 - Usufruirá suas férias no período de 20/07/2026 a 18/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Maria de Fátima Ferreira Lima - Matrícula 175 - Usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na UBS José Scaf - Secretaria Municipal de Saúde.

Marivane da Silva Custódio Franco - Matrícula 1960 - Usufruirá suas férias no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na ESF Ranolfo Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Saúde.

Neuza Ribas Leal - Matrícula 222 - Usufruirá suas férias no período de 24/06/2026 a 23/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Escola Municipal Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Noriel Infran de Lima - Matrícula 379 - Usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Ramona Monteiro dos Santos - Matrícula 2091 - Usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na EMEI Professora Candinha - Secretaria Municipal de Educação.

Sara Cristina Viera Pinto - Matrícula 1886 - Usufruirá suas férias no período de 06/07/2026 a 25/07/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vania Costa de Souza - Matrícula 957 - Usufruirá suas férias no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vanine Fernandes do Prado - Matrícula 1033 - Usufruiu suas férias no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Walquiria de Souza dos Santos Silva - Matrícula 1788 - Usufruirá suas férias no período de 20/07/2026 a 03/08/2026,

referente ao período aquisitivo 2025/2026, Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 274 DE, 22 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.21 da Lei Complementar 107/2019, que altera o artigo 82 da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna.

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
623	Anderson Lopes Fereira Flores	2025/2026	15
2223	Andrelle Caroline de Souza Brum	2025/2026	15
1494	Fernanda Lara Maidana	2025/2026	15
718	Janete da Silva Souza	2024/2025	15
880	Karina Olmedo Rodrigues	2025/2026	15
1703	Karla Micaelle Vieira da Silva	2025/2026	15
186	Lucinei Barbosa Xavier	2025/2026	15
2334	Luzia da Silva	2025/2026	15
379	Noriele Infran de Lima	2025	15
1748	Rakel Aparecida Garcia Farias	2025/2026	15
2096	Rosimeire Aparecida Vaz Ribeiro	2025/2026	15
957	Vania da Costa de Souza	2024/2025	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação
PORTARIA Nº 220/2026-ADM DE 29 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA CLAUDIA DA CUNHA ARGUELHO	NIUMA CAMARGO AREVALO	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	BIOQUIMICO/BIOMEDICO	TECNICO LABORATORIO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1877	1831	2374
VÍNCULO	EFETIVO	CONTRATADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	30/2026
OBJETO	Registro de preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais laboratoriais essenciais para o funcionamento adequado do laboratório municipal no suporte às ações das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), que compõem a rede de atenção primária à saúde no município de Guia Lopes da Laguna/MS.

EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	LA DALLAPORTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56; W.N. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ Nº 09.100.467/0001-88; SILVA E SILVA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 45.040.759/0001-36; AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 24.595.557/0001-80; JAVA MED MATERIAS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 45.508.404/0001-29; LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 04.886.103/0001-51; CIRURGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 55.909.512/0001-67; SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 54.534.012/0001-25; ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 56.393.363/0001-99; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ Nº 02.472.743/0001-90; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 51.740.794/0001-60.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 92.052,20 (noventa e dois mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 221/2026-ADM

PORTARIA Nº 221/2026-ADM

DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LISSA APARECIDA FERREIRA OBREGÃO	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	TECNICA EM GESTÃO	TECNICA EM GESTÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2655-1	2217	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	34/2026
OBJETO	Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), desenvolvido no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
CONTRATADO	TML COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	58.456.371/0001-62
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$: 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 129/2025-ADM de 09 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 222/2026-ADM

PORTARIA Nº 222/2026-ADM

DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LISSA APARECIDA FERREIRA OBREGÃO	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	TECNICA EM GESTÃO	TECNICA EM GESTÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2655-1	2217	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	35/2026
OBJETO	Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), desenvolvido no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
CONTRATADO	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº	42.753.718/0001-07
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 5.282,98 (cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 129/2025-ADM de 09 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 223/2026-ADM

PORTARIA Nº 223/2026-ADM

DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LISSA APARECIDA FERREIRA OBREGÃO	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	TECNICA EM GESTÃO	TECNICA EM GESTÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2655-1	2217	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	36/2026
OBJETO	Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), desenvolvido no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
CONTRATADO	AZEVEDO E VILELA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº	63.033.376/0001-12
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 129/2025-ADM de 09 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 224/2026-ADM

PORTARIA Nº 224/2026-ADM**DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGÃO	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	TECNICA EM GESTÃO	TECNICA EM GESTÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2655-1	2217	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	37/2026
OBJETO	Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), desenvolvido no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
CONTRATADO	VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº	52.209.835/0001-50
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 129/2025-ADM de 09 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 225/2026-ADM

PORTARIA Nº 225/2026-ADM**DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGÃO	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	TECNICA EM GESTÃO	TECNICA EM GESTÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2655-1	2217	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	38/2026
OBJETO	Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), desenvolvido no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
CONTRATADO	B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA
CNPJ Nº	05.490.249/0001-46
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 3.140,87 (três mil e cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 129/2025-ADM de 09 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 283, DE 29 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO TIME DE SEGURANÇA DO PACIENTE DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, QUE TRATA O DECRETO 39 DE 29 DE JUNHO DE 2026

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Time de Segurança do Paciente, conforme abaixo:

Estratégia de Saúde da Família Reinaldo de Arruda

LIGIA MARTINS DONHA ESCAVASSINI – Enfermeira da ESF Reinaldo de Arruda

JANETE DA SILVA SOUZA – ACS da ESF Reinaldo de Arruda

Estratégia de Saúde da Família Ranolfo Pereira da Silva

HÉCHEELEY LUIZY DA SILVA HARROTTE – Enfermeira da ESF Ranolfo Pereira da Silva

ROSIMARA PAREDES ARRUDA– Técnica de Enfermagem da ESF Ranoldo Pereira da Silva

Estratégia de Saúde da Família Ovidio Paulo de Oliveira

ALCILENE FERNANDES GARCIA DE MORAES – Enfermeira da ESF Ovidio Paulo de Oliveira

Karoline Pereira Stanislau – Técnica de Enfermagem ESF Ovidio Paulo de Oliveira

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 61 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 -

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$850.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

				850.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	437	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	850.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 3130
		1 600 3130	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	850.000,00
Fontes de Recurso	
600 3130	850.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Max Antonio Souza Moraes
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 62 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 -

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

				40.000,00
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	149	08.122.0004.2068.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	40.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
	23	13.392.0011.2093.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURISM	-40.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000104/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinha industrial do Rancho Loma, conforme Convênio Transferegov.br nº 960028/2024, Proposta nº 006529/2024, Processo Administrativo nº 59800.000118/2024-41.

Valor total: R\$ 60.627,20 (sessenta mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Empresas vencedoras: **COMERCIAL USUAL LTDA - EPP** (14050075000191) com os lotes: 4 e 9 no valor total de R\$ 53.727,20 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos). **61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES** (61061506000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2026.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 29 de julho de 2026.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 038/2026****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PROCESSO Nº 120/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço**" por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a AQUISIÇÃO DE BARCO, MOTOR E REBOQUE PARA PREMIAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA REALIZADA PELA APESCAMI, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.615,46 (trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 01/07/2026 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 03/07/2026 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 03/07/2026 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 06/07/2026 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br**, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

As especificações constantes da proposta de preço não poderão ser alteradas, podendo, no entanto, o proponente solicitar esclarecimentos ao Agente de Contratações Públicas por meio de peticionamento, que poderá ser entregue de maneira física, conforme horário de expediente ou via e-mail.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Código de Registro TCE - MS: 37643F2D26243E63408FFCF470BA08299E22EF6A

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, , 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material elétrico, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 30/06/2026 às 08:00 horas do dia 10/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 10/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 10/07/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Código de Registro TCE - MS: 57AB55E1CB3907B80A40D46659765C2CFA529E87

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 30/06/2026 às 08:00 horas do dia 15/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 15/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 15/07/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 405/2024

Processo Nº. 173/2024

Pregão eletrônico Nº. 075/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção de erro material de lançamento do valor do Contrato no Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI.

Da Correção: A correção no valor do contrato no Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI não representa acréscimo contratual, trata-se exclusivamente de ajuste de registro sistêmico para correspondência com o valor originalmente pactuado e constante do instrumento contratual, após a celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Do Valor do Contrato: Este Termo Aditivo é exclusivo para correção de valores dentro do sistema, o valor total contratado não sofrerá acréscimos em razão do mesmo, permanecendo em R\$ 120.554,64 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme originalmente pactuado e registrado no Primeiro Termo Aditivo.

Da Publicação: A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 91 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 24 de junho de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Adir Gilberto Modes Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2026**

Processo nº 000148/25

5608FC6548BE5006B5DA1CE4A04D55AE80C344BA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 14 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2363 - MANTER AS AÇÕES DE SERVIÇOS DO GABINETE

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 890,70 oitocentos e noventa reais e setenta centavos

Vigência: 29/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 29/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO 121/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **VALQUIRIA LESCANO MALDONADO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 27h, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.361,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e um reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de julho de 2026 a 12 de dezembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 29/06/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **VALQUIRIA LESCANO MALDONADO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026**

Processo nº 000010/26

0548592FBEA4A804BF7586630A8B35BEAB22987D

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa GENESIO A MENDES & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de subdêrmicos de etonogestrel 68 mg, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 245 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 245.797,76 duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos

Vigência: 24/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 24/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e LEANDRO FARIAS PEIXOTO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**PORTARIA DE FISCAIS DE CONTRATO****PORTARIA Nº 0251/2026**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos dos processos nº 112/2026 e nº 114/2026;

PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATADA	OBJETO	CONTRATO Nº	DATA	FISCAL
112/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026	KLEBER DA SILVA LIMA- ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SRVÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS DE CAMERAS E MONITORES DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.	367/2026	24/06/2026	MAURO SAN PEREIRA DA SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

114/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA- ME	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE GOVERNO E SAÚDE.	370/2026	25/06/2026	CLEONICE MARTINS BATISTA ASSESSORA DE GABINETE I IONY JURASKI
114/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA- ME	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE GOVERNO E SAÚDE.	371/2026	25/06/2026	CHEFE DEPARTAMENTO I SECRETARIA DE SAÚDE

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 29 DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 252/2026
PORTARIA Nº 252/2026

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a cópia de Certidão de Óbito do servidor;

R E S O L V E:

I - Declarar, a contar de 19 de junho de 2026, a vacância do cargo de provimento efetivo de **Vigia** ocupado pelo servidor **EDSON GARCIA**, matrícula nº 2099 em razão de sua morte, nos termos do artigo 19, inciso V, da Lei Complementar nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 009, 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Município de Iguatemi/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº. 2106/2018, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando a necessidade de assegurar o atendimento imediato às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente de eventos calamitosos ou de emergência no território municipal;

Considerando as diretrizes da Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e as normativas federais vigentes que regem o cofinanciamento federal para a proteção social em situações de calamidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por unanimidade dos conselheiros presentes, o **Termo de Aceite** para o cofinanciamento federal do **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi – MS, 26 de Junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2951 , DE 29 DE JUNHO DE 2026*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de JUNHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 29 de JUNHO de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Ficha: 440	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER	100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN			
Ficha: 192	15.451.0014.1233.0000	EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇ	-100.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO N° 2951 , DE 29 DE JUNHO DE 2026-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----
-100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2952 , DE 29 DE JUNHO DE 2026*Transpõe recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de JUNHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 29 de JUNHO de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 259	10.302.0013.2326.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM I	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 230	10.301.0013.2325.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM II	-50.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2952 , DE 29 DE JUNHO DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-50.000,00
---------------------	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****LEI ORDINÁRIA Nº 388/2026 - LDO****LEI ORDINÁRIA Nº 388, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L.D.O, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Japorã para o exercício de 2027 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Japorã/MS, para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX - As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- XI - As limitações de empenho;
- XII - As transferências de recursos;
- XIII - As disposições relativas à dívida pública municipal e
- XIV - As disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3º Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I - a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00;

II - o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III - uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV - promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V - manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que vise a melhoria da educação em nosso município;

VI - implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII - a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII - o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias

Art. 4º Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Resolução n. 88/2018 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II – Texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei nº 4.320/64;

V – Quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – Evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – Resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por

categoria econômica;

III – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2026 e a estimada para 2027.

Art. 9º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS** **PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2027 contemplará dotação específica para o custeio da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas de manutenção e apoio ao exercício do mandato.

§ 1º O limite mensal da VIAP por parlamentar não poderá exceder o teto fixado por [Lei/Resolução] própria da Casa, observado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal e as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º É vedada a concessão da VIAP em caráter fixo, genérico ou sem a correspondente comprovação fiscal da despesa, sendo obrigatória a devolução de saldos mensais não utilizados.

§ 3º São consideradas despesas passíveis de ressarcimento pela VIAP, observada a regulamentação interna e a comprovação por nota fiscal eletrônica nominal:

- I - locação de imóveis para escritórios de apoio político;
- II - aquisição de combustíveis, lubrificantes e locação de veículos automotores;
- III - contratação de consultorias, assessorias técnicas e pesquisas de opinião vinculadas ao mandato;
- IV - divulgação da atividade parlamentar, vedada a promoção pessoal ou propaganda eleitoral;
- V - serviços de telefonia, internet, postais e assinaturas de publicações técnicas.

§ 4º O reembolso das despesas previstas neste artigo fica condicionado à publicação integral dos comprovantes de gastos, notas fiscais, relatórios de atividades e certidões de regularidade fiscal dos prestadores de serviço no Portal da Transparência da Câmara Municipal, até o dia [X] do mês subsequente ao pagamento.”

Art. 15 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** **DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 19 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
- II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;
- IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de julho de 2026, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 22 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 23 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 24 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 25 A Lei Orçamentária, destinará:

- I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
- II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3º desta Lei.

Art. 27 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
- II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
- III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 28 A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8º da Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 29 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 30 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 32 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 29 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 33 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 29 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 34 No exercício de 2027, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 29 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 37. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

Atualização da planta genérica de valores do município;

Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 39 A proposta orçamentária do Município para 2027, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de agosto de 2026

Art. 40 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 41 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 42 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 43 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 45 Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - de reconhecido sentido social

Art. 46 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 47 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 48 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 49 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00 - LRF.

Parágrafo Único - As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 50 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 51 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 52 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Poder executivo, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 54 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 55 A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 56 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações; e

IV– necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 57 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 58 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2027, serão orçadas a preços correntes.

Art. 59 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAPORÃ 29 DE JUNHO DE 2026

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026

CÓDIGO DE RASTREIO 49493B536C2E32B976659BA0C1608A0D9635C2E3

Processo Licitatório nº 039/2026

Dispensa nº 019/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA BS ASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME.

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso Nº 987174/2025/MCIDADES/CAIXA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCIDADES 1416/2023, Portaria MCIDADES 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assistência Social e Habitação de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(483) 15.451.0013.1005.0000 – Desenvolvimento Habitacional

Fonte do Recurso: 1.700.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(484) 15.451.0013.1005.0000 – Desenvolvimento Habitacional

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027.

Data da Assinatura: 29/06/2026.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e HECTOR HUGO ALVES DA SILVA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

Licitação

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

Processo Licitatório nº 050/2024

Inexigibilidade nº 005/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA INTERSEG ENGANHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2024, das condições mediante alterações da "Cláusula Segunda" e "Cláusula Quarta".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 079/2024 em mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2026 encerrando-se em 30 de junho de 2027.

VALOR: R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Admin., Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

JAPORÃ/MS, 29 de junho de 2026.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

Prefeitura de Japorã**003-2026 CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 003-2026 – CMDCA****DIVULGAR CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DOS CANDIDATOS NO PROCESSO ELEITORAL Nº001-2026 VAGA PURA E SUPLENCIA DO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. nº 092/02, ata nº343-2026

RESOLVE:**ART.1º CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PROVA C.T. realizada no dia 27/06/2026**

- 01 TÂNIA ROSA DA SILVA DAMACENO 1º lugar
- 02 VIRGÍLIO HARA 2º lugar - empate
- 03 ANASTÁCIA SANABRIA 3º lugar - empate
- 04 JUNIOR PRUDENTE MARTINS Desclassificado

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da afixação e ou sua publicação

Japorã/MS,29 de junho de 2026

Roseli Aparecida Pini**PRESIDENTE CMDCA****Rua Dois quadra 40/01/B - Fone/Fax: 067-3475-1159 – Japorã/MS**

Matéria enviada por Roseli Pini

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2146 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.375
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

15.000,00

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

162

08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

171

08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151

08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-11.107,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		

159

08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.893,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000		

-15.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2146 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.375

JAPORA, 29 de junho de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Câmara Municipal de Jaraguari****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025****Processo Administrativo - Autos nº 18/2025****PARTES****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS****Contratado: DIGITECH INFORMÁTICA LTDA****OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de criação, desenvolvimento de website/portal personalizado, hospedagem, backups do portal, suporte, manutenção, treinamentos e e-mail corporativo, incluindo a migração de dados do site atual para a Câmara Municipal de Jaraguari/MS.**DOTAÇÃO: 01 031 1000 2300 0000 – Manutenção das Atividades Legislativas****3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****1.500.0000 – Fonte de Recursos – Recursos de Impostos Não Vinculados****011 - Ficha****VALOR GLOBAL:** Valor Global do Contrato: **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)****Vigência:** Com esse Termo Aditivo a vigência do contrato passará a ser de 30/06/2026 até 29/06/2027.**ASSINANTES****Contratante: VEREADOR PETERSON MARTINS XAVIER – PSD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS****Contratado: DIGITECH INFORMÁTICA LTDA**

Jaraguari/MS, 29 de junho de 2026.
Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****Câmara Municipal de Jardim
Poder legislativo****LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS**

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura do Concurso Público 01/2026, o item 1.4.1 e seus subitens e o item 4.4 e seus subitens, visando atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICA A LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, com as seguintes instruções editalícias.

Consultar a listagem anexa a este Edital (tecle simultaneamente as teclas "Ctrl+F" e a seguir digite o número de inscrição e pressione a tecla "enter") ou na área do candidato (Outras Solicitações).

A isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Público abrangerá os candidatos amparados pela Lei Municipal 1.623/2012, conforme regras constantes no subitem 4.5.2.

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição todo cidadão que seja Doador Regular de Sangue.

A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.

A Comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e data. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, no período de **12h00min do dia 23 de junho de 2026 até 23h59min do dia 25 de junho de 2026**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção; b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?". c) anexar no sistema do IAN os seguintes documentos: Identidade (frente e verso), Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), documentação comprobatória que trata a referida Lei.

Se o pedido for feito APÓS A INSCRIÇÃO, o candidato deverá proceder da seguinte maneira: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Isenção e Condição Especial"; clicar no item "Adicionar/Editar solicitações"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar isenção de pagamento de inscrição?"; selecionar o tipo de isenção; anexar os seguintes documentos: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de Doador Regular de Sangue, comprovante de residência, identidade (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

Serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz, de telefone ou declaração de próprio punho.

No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.

NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma e prazo fixados neste Edital.

NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas, nem para a interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção.

Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.

A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e deferimento nos termos deste Edital.

A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.

O **NÃO** cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo. Porém, poderá solicitar APENAS 1 (UMA) ISENÇÃO de pagamento da taxa de inscrição.

O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para mais de um cargo, terá todas as suas solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição automaticamente indeferidas.

A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada no site do IAN (www.ian.org.br) na data prevista de **30 de junho de 2026**.

O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que **NÃO** efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, **NÃO** participará do Concurso Público de que trata este Edital.

O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá a sua isenção cancelada.

NÃO haverá devolução da taxa de inscrição paga pelo candidato em hipótese alguma.

O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.

Fica assegurado o direito de **RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, no período de 0h1min do dia **01 de julho até 23h59min do dia 02 de julho de 2026**.

O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA

DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados no site do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **07 de julho de 2026**.

NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

Jardim/MS, 30 de junho de 2026.

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz
Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Ronilton S. Loiola
Presidente do IAN

Lista de pedidos de isenção - Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim/MS

Lista de pedidos de isenção - Lei Municipal 1.623/2012

Advogado				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
539283	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
539460	WLADIMIR ASSUNCAO SOUZA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
Assistente Administrativo				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
537783	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
Controlador Interno				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
539427	EMANUEL BORGES DA SILVA JUNIOR	Isenção: Doador de Sangue	deferido	
539465	FERNANDO HENRIQUE MUZZI SESPER	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
537695	LUIZ MODESTO COSTA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	
538051	RENATO SPINOZA ANDREO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
Motorista Oficial				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
539438	ELIEZER NASCIMENTO PRUDENTE	Isenção: Doador de Sangue	deferido	
Recepcionista				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
539421	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.

539390	LUIZ FERNANDO RODRIGUES AMORIM	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
539523	RAFAEL ROCHA SÁ	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
539268	WILLIAN MARCOS BRAGA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	

Técnico Legislativo				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sítio a Rua Coronel Juvêncio nº 547, Centro, CEP 79.240-000, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP), com fornecimento de linhas pós-pagas, com SMS, chamadas de voz e plano de dados, para atender as necessidades da Prefeitura de Jardim-MS, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e seus anexos, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A presente republicação decorre do fato de que o procedimento anteriormente divulgado foi declarado deserto, tendo em vista que não houve apresentação de propostas por interessados dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação. Assim, visando ampliar a competitividade, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantir o atendimento ao interesse público, fica reaberto o prazo para recebimento de novas propostas, permanecendo inalteradas as demais condições do Termo de Referência e seus anexos, salvo as datas previstas neste Aviso.

DA PARTICIPAÇÃO: Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que o Município de Jardim-MS escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS: Dia 03 de julho de 2026, até às 13h (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, sítio a Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro, CEP 79.240-000, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br até às 13h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), da data limite.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial do Município através do link <https://www.jardim.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Através do telefone: [\(67\) 3209-2500](tel:(67)3209-2500) - Setor de Licitações, ou e-mail licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim, 29 de junho de 2026.

Renato da Silva

Departamento de Licitações

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

PORTARIA Nº 11/2026/IPJ

Jardim/MS, 29 de junho de 2026.

Dispõe sobre a manutenção da isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre os proventos de aposentadoria do segurado aposentado VALMIR PEREIRA VARGAS, com efeitos retroativos, e dá outras providências.

A **DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM/MS - IPJ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 20 de abril de 2011, e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 02/2025/IPJ deferiu ao segurado aposentado **VALMIR PEREIRA VARGAS**, matrícula nº 1027-1, a isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre seus proventos de aposentadoria, com

fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 30 da Lei Federal nº 9.250/1995;

CONSIDERANDO que a referida Portaria observou o prazo de validade fixado no laudo médico pericial então apresentado, o qual indicava moléstia passível de controle, com necessidade de nova perícia médica para verificação da prorrogação da isenção;

CONSIDERANDO o novo laudo médico pericial oficial emitido em 21 de maio de 2026, por serviço médico oficial, no qual restou atestada a existência de moléstia grave prevista na legislação federal aplicável à isenção do Imposto de Renda, tendo sido expressamente consignado que a moléstia não é passível de controle;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização cadastral, financeira e fiscal da situação do segurado junto à folha de pagamento do IPJ, nos limites da competência administrativa da Autarquia Previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF incidente sobre os proventos de aposentadoria pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim/MS - IPJ ao segurado aposentado **VALMIR PEREIRA VARGAS**, matrícula nº 1027-1, em razão de moléstia grave prevista no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988.

Parágrafo único. A manutenção da isenção de que trata o caput decorre da comprovação da moléstia por meio de laudo médico pericial oficial emitido em 21/05/2026, o qual informa que a enfermidade não é passível de controle, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 9.250/1995.

Art. 2º A isenção ora mantida produzirá efeitos administrativos e financeiros retroativos a 18 de dezembro de 2025, dia imediatamente posterior ao término da vigência da isenção anteriormente reconhecida pela Portaria nº 02/2025/IPJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria nº 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

Câmara Municipal de Jardim

Portaria N 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026

Concede férias à servidora municipal que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que dispõe o Art. 51, inciso III, alínea 'a', e o Art. 289, § 1º, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 003/2018),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora HELEDIANE GENI BATISTELA RODRIGUES, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, no período de 29 de junho de 2026 a 18 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidente, 29 de junho de 2026.

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ

Presidente da Câmara Municipal de Jardim - MS

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 066/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 079/2026 – celebrado em 23 de fevereiro de 2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a Sr.^a **ANA CAROLINA CORREA DE LUCA**, matrícula 6176-2.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 22 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 068/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 079/2026 – celebrado em 23 de fevereiro de 2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª SONIA VANA INSFRA**N, matrícula 6466-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 24 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 067/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 072/2026 – celebrado em 23 de fevereiro de 2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª LAURA RIENE FERNANDES**, matrícula 3494-4.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 23 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECRETO Nº 027/2026****“Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Juti.”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando os preceitos legais previstos no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016; e

Considerando a necessidade de usar livremente parte da arrecadação vinculada à finalidade específica para equilibrar as finanças possibilitando qualidade no serviço básico e oportunizando novos investimentos para o desenvolvimento do município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa compreendendo o período de 01 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026 o equivalente à 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Art. 2º A desvinculação referida no art. 1º deste dispositivo aplica-se aos recursos arrecadados ou transferidos ao município a título das seguintes receitas:

I – Fundersul Linear;

II – Demais Receitas Correntes não classificadas anteriormente que possam ser desvinculadas;

III - Fundo especial do petróleo – FEP.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

Art. 3º Os recursos desvinculados com base neste Decreto serão transferidos à conta bancária do município de livre movimentação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 93/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmº Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ**, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA candidatos (as) abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026:

1 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. – Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias 30 de junho e 01 de Julho de 2.026, nos horários das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min, para apresentação dos documentos constantes no anexo II neste Edital.

1.2. – Os documentos solicitados no anexo II neste Edital deverão ser apresentados acompanhados de uma cópia de cada, que serão autenticadas no ato da entrega mediante apresentação dos originais.

1.3. – O candidato que não se apresentar com todos os documentos na data estipulada perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo imediatamente.

1.4. – Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente aos horários e datas estabelecidos neste Edital.

1.5. – O não atendimento a quaisquer das disposições deste edital, com relação a horários e datas importará na desistência automática da vaga.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2.026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 – CONVOCAÇÃO

A N E X O - I

DOS CONVOCADOS (AS)**CARGO: COZINHEIRO**

ORDEM	NOME
9º	DÉBORA NICOLI DE SOUZA BAEZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

ORDEM	NOME
50º	MILENA FERREIRA ALVES

A N E X O - II - DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar junto a Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Juti os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- c) cópia do documento de Identificação;
- d) cópia do Cartão do CPF;
- e) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- f) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- g) cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), dependentes;
- h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- i) comprovante de residência;
- k) número do PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho CTPS;
- l) CNH, quando for requisito do cargo;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de Acumulo ou não acumulo de cargo;
- o) Laudo de Inspeção Médica
- p) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- q) Conta Bancária .

ANEXO III - DO CRONOGRAMA

Os candidatos deverão seguir o seguinte cronograma:

Do dia 30 de junho e 01 de Julho de 2.026 apresentação de documentos conforme anexo II, junto a Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Juti, MS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. N. 067/2026

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, "c" da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnico-pedagógica e formação continuada em educação inclusiva, em modelo híbrido, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Juti/MS que atuam diretamente no atendimento de estudantes público-alvo da Educação Especial, contemplando programa estruturado de formação, acompanhamento pedagógico institucional e suporte técnico à gestão educacional, com vistas ao fortalecimento da política municipal de educação inclusiva, à qualificação das práticas pedagógicas, ao aperfeiçoamento da elaboração e aplicação do PEI e do PAEE, ao alinhamento das ações educacionais às normativas vigentes e à consolidação de práticas inclusivas no ambiente escolar.

PROCESSO Nº 067/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

FAVORECIDO: INSTITUTO EUCACIONAL EMPODERA LTDA

CNPJ n. 30.344.303/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art.

72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 29 de Junho de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Câmara Municipal de Juti

PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

Dispõe sobre a alteração da data de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Juti/MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, incisos I e II do RI da Câmara Municipal de Juti/MS, que atribui ao Presidente a representação legal da Câmara, as funções administrativas e diretivas das atividades internas, bem como a condução, organização e direção dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juti/MS disciplina a realização das sessões ordinárias e a organização dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que compete à Presidência zelar pela regularidade das sessões, pela organização da Ordem do Dia, pela comunicação dos atos da Câmara e pela observância das normas regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 do Regimento Interno, que assegura a ampla publicidade das sessões da Câmara, de modo a garantir o acompanhamento dos trabalhos legislativos pela população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 do Regimento Interno, que trata da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 130 do Regimento Interno, segundo o qual os casos não previstos expressamente no Regimento poderão ser solucionados conforme interpretação regimental e deliberação cabível;

CONSIDERANDO a realização da partida de futebol entre as seleções do Brasil x Japão, circunstância de notório interesse público e social, com potencial impacto na participação dos vereadores, servidores e munícipes na Sessão Ordinária anteriormente designada;

CONSIDERANDO o interesse público na garantia da ampla participação, publicidade e regular acompanhamento dos atos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Juti/MS, anteriormente prevista para o dia 29 de Junho de 2026, para o dia 30 de Junho de 2026, no mesmo horário regimental, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições relativas à realização da sessão, inclusive quanto ao local, horário e pauta previamente estabelecida, salvo deliberação em contrário.

Art. 3º Determina-se a ampla divulgação da presente alteração aos vereadores, servidores e à população em geral, por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal, garantindo-se a publicidade necessária aos atos legislativos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juti/MS, 29 de Junho de 2026.

DEUNIZAR DA SILVA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Juti/MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****DECRETO Nº 221/PML, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), publicado no diário oficial da união, em 21/11/2025; e

CONSIDERANDO Nota Informativa nº 01/2026 sobre a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA).

DECRETA:

Art. 1º Convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário MS, que acontecerá no dia 6 de novembro de 2026, neste município de Ladário-MS.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário-MS, será coordenada pelo CMDCA, Conselho Tutelar, entidades cadastradas, escolas estaduais, municipais e particulares, CRAS, CREAS e Acolhimento.

Parágrafo Único: O Tema da conferência será Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa, com VI Eixos Temáticos, quais sejam:

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo IV: Prevenção e Enfrentamento das Violências;

Eixo V: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescente no Trabalho; e

Eixo VI: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º Os resultados da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário MS, subsidiarão a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul, que deverá acontecer entre os meses de fevereiro a junho de 2027.

Art. 4º Fica instituída a Comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Ladário MS-26 "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

§ 1º Fica a Comissão composta pelos seguintes Representantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

CARMEN MERCADO PEDROZA

DAYANE ROMERO MARTINS

b) Secretaria Municipal de Educação

IGOR DE OLIVEIRA SILVA

JAQUELINE MONROE DE ARAÚJO URQUIZA

c) Representante da criança e adolescente

PAULO LOPES DE ALCANTARA CARDOSO

JOÃO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA

RICHARD PAES DOMINGUES

YASMIN CLEMENTE PATROCÍONIO

d) Conselheiro do CMDCA (Governamental)

GABRIELY BEATRIZ COSTA SOARES

WANDERSON CARLOS BARBOSA DE ANDRADE

e) Conselheiro do CMDCA (Não-Governamental)

DAVI LEIGUES DE AMORIM

LUDIMIR FERREIRA DE SOUZA

f) Secretária Executiva

ADRIANA SILVA ASSAD

§ 2º A comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

I - Subsidiar o plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação quanto ao tema e cronograma da etapa da conferência;

II - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário MS;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Aplicar o documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da conferência;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da conferência;

- VI** – Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da conferência;
- VII** – Elaborar documento orientador para participação de crianças e adolescentes em proposta na conferência;
- VIII** - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário MS; e
- IX** - Dirimir as dúvidas e questionamento a respeito da Conferência.

Art. 5º Todos os materiais necessários, incluindo custos inerentes à participação de palestrante, serão recursos aprovados através do Plano de Aplicação de repasse dos recursos financeiros do FMDCA.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 04 de maio de 2026.

Ladário, 29 de junho de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Aviso de Resultado da Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo nº 2076/2026

Órgão Interessado:Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto:Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS".

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Técnica de Análise e Julgamento, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio de sua Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação até o dia 18 de junho de 2026.

DO JULGAMENTO- Após a análise dos documentos apresentados pelos interessados em 19 de junho 2026, a Comissão encaminhou a análise dos documentos para o e-mail informado por cada empresa/pessoa física. Conforme previsto no edital, os participantes tiveram o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. No dia 26 de junho de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresas/Pessoas físicas APTAS ao credenciamento:

MARIA EDUARDA DINIZ PEDROZA BRITO, CPF 111.XXX.XXX-10

Ladário/MS, 26 de junho de 2026.

ALEX PRADO DELLA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº003/2026/SMEL NA FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS torna pública – divulgação da classificação final e homologação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2026/SMEL na função – Profissional de Apoio Escolar.

Ladário-MS, 30 de junho 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025/SMEL

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR				
Nome	Nº de Inscrição	Data de Nasc.	Pontuação	Classificação
BRINANETH ALVES DO NASCIMENTO	122	23/09/1962	10	1º
LORINEIDA JUSTINO DA SILVA MENDONZA	20	28/06/1969	10	2º
KLEBER DE CARVALHO	198	29/01/1972	10	3º
ELISÂNGELA LEITE DE MORAES	190	02/10/1972	10	4º
ROSA HELENA EMILIA DE ALMEIDA	43	02/07/1975	10	5º
ANDREIA VARGAS MONAÇO GUIMARÃES LEITE	112	25/01/1976	10	6º
LUZILENE DE DEUS PEREIRA	416	15/04/1976	10	7º
LUCIENE SANTANA RAMIRES	313	19/12/1976	10	8º
ROSANA MARIA DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO	166	27/03/1978	10	9º
EDINEIA MORAES DA CRUZ CASSIANO	17	13/06/1979	10	10º
JOSIANE ALEXANDRINA RIBEIRO	107	08/06/1981	10	11º
GISELE CRISTINA DE SOUZA RONDON	234	07/07/1981	10	12º
ANA CÁSSIA AMARAL COSTA HURTADO	154	27/12/1981	10	13º
ANA CRISTINA COELHO ASSAD	327	05/04/1983	10	14º

SIOVANER BERNARD DE AMORIM	05	06/08/1983	10	15º
JOSEANE FREIRE PAZ	138	12/06/1984	10	16º
GLAUCIA MORENO JIMENEZ	49	25/07/1985	10	17º
LAURA JAQUELINE DA COSTA SILVA	287	21/08/1985	10	18º
LUCIANNE PENHA LEITE	04	15/06/1986	10	19º
ROSEANE INES DA SILVA NEPOMUCENO	345	12/10/1991	10	20º
MICHELLE CRISTINA SAUCEDO CABRAL SILVA	153	29/06/1992	10	21º
ROBERVAL DO AMARAL VERZAS	245	24/04/1995	10	22º
CRISLAINE DOS SANTOS AMORIM DE OLIVEIRA	254	29/04/1995	10	23º
INAYANÉ PAOLA MACIEL	124	13/11/1995	10	24º
WENDER MORAES DE SOUZA	387	20/02/1997	10	25º
BRUNA ERICA ARRUDA DA SILVA	384	15/01/1999	10	26º
NATALIA ANTEZANA CANDIA	150	08/07/2001	10	27º
GILCE HELLENA DA MOTA RIBEIRO GAMA	255	12/08/2001	10	28º
MIRIAN DE BRITO SORRILHA	29	09/04/2002	10	29º
KELLY CRISTINA DA SILVA	36	13/08/2003	10	30º
LARISSA FRANCISCA DELGDO DO CARMO	298	09/10/2003	10	31º
RAIANE APARECIDA FURTADO DA SILVA	363	10/04/2004	10	32º
SANDRA VELASQUE CASTRO PAZ	135	20/09/1968	8	33º
ROSANGELA DE SOUZA MIRANDA	205	15/10/1969	8	34º
ROSA LUIZA DE BARROS BALEJO	242	25/05/1973	8	35º
CELIA DE OLIVEIRA SILVA	82	17/05/1975	8	36º
MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA SOARES	409	04/03/1976	8	37º
MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	24	17/04/1976	8	38º
ELIZANGELA SEBASTIANA DA SILVA GONÇALVES	79	20/01/1977	8	39º
EDNA APARECIDA BATISTA CENTURIÃO	76	14/09/1977	8	40º
GISELE ROJAS BRAGA	63	03/12/1978	8	41º
LAURA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	229	12/05/1982	8	42º
PAULA CHAIM ASSEFF	359	09/01/1986	8	43º
MARCELLY FERNANDES ORTIZ DE ARRUDA	262	27/04/1986	8	44º
ALCIDES RONDON ALVES	152	08/06/1988	8	45º
MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	78	23/10/1989	8	46º
CAMILLA MENDES DE OLIVEIRA	12	01/12/1990	8	47º
ALEXSSANDER MESSIAS HELPS	226	16/06/1993	8	48º
DIANA LETICIA DE CARVALHO FERREIRA	400	24/05/1995	8	49º
GLEDSON LUCAS NOVAES DE OLIVEIRA	272	05/03/1997	8	50º
KEVELLY LARISSA MACEDO VELASQUE	53	21/04/1998	8	51º
JOÁS ALMEIDA ALVES JUNIOR	171	11/02/1999	8	52º
ANA LUCIA DE SOUZA DO PRADO GODOY	19	26/06/1999	8	53º
MARIA EDUARDA DA SILVA PEREZ	73	27/12/1999	8	54º
DALLILA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	367	08/02/2000	8	55º
SURIEL MIQUEIAS SOUZA DE LIMA	407	25/02/2000	8	56º
YAINARA MARIELEN ROCHA NUNES	75	04/03/2000	8	57º
MARCIELE SELASCO FONTES	179	31/12/2000	8	58º
TAIHANY BAHMAD DE MORAES	45	14/05/2001	8	59º
MARIA LUIZA LOBO FLORES	251	20/02/2002	8	60º
SHEYLA FLORES GOMES	273	22/03/2003	8	61º
FLAVIA GOMES SERATAYA	365	07/09/2004	8	62º
ALINE CRISTINA VICTORIO HURTADO	334	13/09/2004	8	63º
PENHA MARIA DE SOUZA	06	04/01/1969	7,5	64º
ANDREIA REGINA GONZAGA	159	29/06/1971	7,5	65º
MARCELE ALVES DE ARRUDA	244	03/10/1981	7,5	66º
SELMA ANGELICA SOARES	59	14/02/1982	7,5	67º
LIANE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	209	07/08/1986	7,5	68º
LUCIENE CAROLINE GOMES DE AMORIM	218	02/05/1987	7,5	69º
PAMELA CHRISTINE MOREL PEREIRA	88	16/11/1988	7,5	70º
KARINE FLORES SILVA	257	23/01/1998	7,5	71º
ALCIONE FREITAS DE ARRUDA	68	23/08/2000	7,5	72º
ANGELA MARIA FLORES DA SILVA	102	27/01/1974	7	73º
VANESSA DO CARMO DELGADO	299	08/07/1976	7	74º
SILVANA ORTIZ SOARES	318	31/12/1982	7	75º
ROBERTO RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO	44	15/04/1984	7	76º
VALESKA MAGALHÃES DO AMARAL	349	04/11/1986	7	77º
AURICELIA DOS SANTOS RAMALHO	256	11/03/1988	7	78º
PATRICIA CRISIAN CAMPOS DOS SANTOS	351	21/06/1989	7	79º
VALBERT XAVIER VIEIRA	233	15/03/1990	7	80º
CAROLINE DA SILVA FARIAS	51	10/06/1991	7	81º
ANAÍZE LIMEIRA SANTOS SALDANHA	158	18/01/1994	7	82º
GLORIA LEMOS SORRILHA	253	06/04/1994	7	83º
GERUZA NASCIMENTO CASTELO	96	27/12/1994	7	84º
DOUGLAS GABRIEL TABORDA ROJAS	314	30/07/1996	7	85º
JOCELMA FERNANDES DA SILVA	258	20/04/1997	7	86º
JULIANA CATARINA RODRIGUES ARAUJO	220	05/04/2001	7	87º
JOSÉ UEZE CHALEGA SOARES	231	21/08/2001	7	88º
ANTONIELLY CHALEGA DE ALMEIDA	223	26/12/2001	7	89º
YASMIN LUANE BRAGA PINHO	64	08/07/2002	7	90º
TAIS COLOMBO DE OLIVEIRA	249	16/02/2003	7	91º
GEYCIELI YASMIN DE ARRUDA MELO	352	29/01/2004	7	92º
MIKAELLY SIQUEIRA DA COSTA ARRUDA	114	12/01/2006	7	93º
JACIARA APARECIDA DA SILVA ALVES	25	12/03/2006	7	94º
ELAINE SILVA COSTA	54	23/01/1976	5,5	95º
ROSANA REIS	232	10/09/1978	5,5	96º
LAURO CESAR GARCIA	161	06/12/1979	5,5	97º
SONIA DA MOTA SANTOS CARDOSO	168	15/09/1980	5,5	98º
ROSIVANIA SOUZA DO CARMO DA SILVA	366	16/03/1984	5,5	99º
ELDER DE PAULA MANCILHA	86	09/10/1987	5,5	100º
JENIFFER CESARIA GALVÃO MARTINS	332	22/05/1989	5,5	101º
LAURA HELENA RADICHE DA CONCEIÇÃO GIMENEZ	70	05/07/1989	5,5	102º
RENATA DY ANDRADE BRAGA GOMES	404	13/05/1992	5,5	103º
MARILIA DE OLIVEIRA BARROS	385	27/06/1993	5,5	104º
GABRIEL CEZAR DE ANDRADE DUARTE	285	12/08/1994	5,5	105º
ALINE GREÍCE DA ROCHA PEREIRA	348	26/04/1998	5,5	106º
ANTONIA SIRLEI FLORES GOMES VALENTIN	360	22/03/1999	5,5	107º
CRISLAINE BRUNO ANEZ	269	06/05/1999	5,5	108º
STEFANY DA SILVA ALVES	344	27/03/2000	5,5	109º
INGRIDY KARINA VILALVA ASSAD	291	06/04/2000	5,5	110º
SAMUEL CRUZ DA SILVA	180	25/02/2002	5,5	111º
ELIZA HELENA DE QUEIROZ RAMOS	145	17/10/1965	5	112º
LUCILIA BARROS DOS SANTOS SILVA	278	17/11/1965	5	113º

GONÇALO LUIS DE FIGUEIREDO	18	10/01/1967	5	114º
GEORGINA GIL DA COSTA MORENO	39	07/07/1967	5	115º
EDNEIA AUXILIADORA CACERES MONTEIRO DA SILVA	174	10/04/1969	5	116º
GLAUCIO APARECIDO DA SILVA	57	12/07/1971	5	117º
PATRICIA GOMES DE CASTRO	42	01/03/1972	5	118º
ERAILDES NAZARE DA SILVA	355	16/04/1972	5	119º
ELTANE VIEIRA PEREIRA	195	18/11/1972	5	120º
VALDENICE FERREIRA GOMES PAZ	136	26/02/1973	5	121º
LENISE CLARO DE LARA	208	13/02/1974	5	122º
ROSEMEIRE DA SILVA PEREIRA	264	20/06/1976	5	123º
SANDRA DA SILVA JUBRICA	103	03/10/1976	5	124º
VANIA DO CARMO RODRIGUES REIS	03	01/04/1978	5	125º
ELAINE VITALINA DA CRUZ	80	13/07/1978	5	126º
ESILEY CORREA BORGES DOS SANTOS	239	09/02/1980	5	127º
DORALICE DOMINGAS DAS NEVES	279	19/01/1981	5	128º
SIMONE SOARES DE SIQUEIRA	15	30/05/1984	5	129º
ANNE CAROLINE DE SOUZA XIMENES	341	07/05/1985	5	130º
LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	28	23/05/1985	5	131º
DAIANA GOMES DE BARROS SILVA	235	13/07/1985	5	132º
ELIENE MARIA DA SILVA	02	02/09/1985	5	133º
JOSE HILTON DA COSTA HURTADO	50	20/09/1985	5	134º
LIGIANE DA SILVA HENRIQUE	151	26/11/1986	5	135º
EDVALDO ALVES GUEDES NETO	413	26/12/1986	5	136º
DANIELLE DA SILVA MARINS	213	16/07/1987	5	137º
PRISCILA PEREIRA DE ARAUJO	304	29/08/1987	5	138º
KENNY ADRIANA POCUEBÉ RODA	41	26/08/1988	5	139º
PATRICIA LOPES FARIAS	126	09/11/1988	5	140º
CLAUDINEIA DE ARAUJO SILVA	109	05/03/1989	5	141º
JESSICA DOS SANTOS	99	06/08/1989	5	142º
CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	284	16/10/1989	5	143º
ALESSANDRA MORENO DE ARRUDA FRANCELINO	320	26/12/1989	5	144º
DAYANE DIAS PERES MARINS	338	28/12/1989	5	145º
RITA DE CASSIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	324	24/04/1990	5	146º
CLAUDIA DOS SANTOS CORREIA JUNQUEIRA	335	25/10/1990	5	147º
ERIKA KAROLINE DA SILVA ROSA	268	19/05/1991	5	148º
NOELI VILALVA DOS SANTOS	137	27/10/1991	5	149º
JULIA DA SILVA PAULA	414	01/06/1992	5	150º
JOICE SANTOS SURUBI	83	07/07/1992	5	151º
THYARA JENNIFER DA SILVA	125	02/08/1992	5	152º
LARISSA CARVALHO LARICA	379	04/07/1993	5	153º
RICHARD DA SILVA DE SOUZA	280	04/12/1993	5	154º
ALESSANDRA KILL DE ALMEIDA	105	11/12/1993	5	155º
TATIANA DOS SANTOS SIMAO	204	15/04/1995	5	156º
JESSICA DA COSTA OLIVEIRA	119	10/08/1995	5	157º
MAXSUELL SOUZA DA SILVA	297	20/11/1995	5	158º
BRUNO MATHEUS DA SILVA RODRIGUES	248	11/12/1995	5	159º
CRISTIANE LEMOS ESCOBAR	32	30/05/1996	5	160º
DIEGO SILVA ADORNO	310	05/06/1996	5	161º
ERICLES CHALEGA PENHA	10	18/09/1996	5	162º
INGRID LEITE RODRIGUES	77	16/01/1997	5	163º
IZABELLY DE ARRUDA LOBO	132	14/12/1997	5	164º
AMANDA DE ARRUDA GONÇALVES	192	13/03/1998	5	165º
CARLA CONCEIÇÃO CASTELLO DE ARRUDA	275	30/08/1998	5	166º
CAMILA ARRUDA DO AMARAL	182	19/09/1998	5	167º
KELCY DA SILVA ALBERTONE	259	04/11/1998	5	168º
ALEX DE MORAIS DINIZ	115	09/02/1999	5	169º
LOYHANNE SANABRIA CARDOZO	305	31/03/1999	5	170º
GRACIELY BRITO SORRILHA	30	09/08/1999	5	171º
MARY LUCE DA SILVA PEREIRA	142	04/10/1999	5	172º
ALINE DE SOUZA MONTEIRO	219	23/08/2000	5	173º
JOYCE LAINE DA SILVA GONÇALVES	393	05/09/2000	5	174º
JENNY STEPHANIE MENDES DOS SANTOS	143	28/09/2000	5	175º
ISABELA BEATRIZ ZEFERINO DE ALMEIDA	175	12/07/2001	5	176º
RAYSSA BIANCA CARMO DA ROSA	16	25/03/2002	5	177º
YASMIN DAMASCENO DA SILVA	270	25/08/2002	5	178º
IZABELLY VITÓRIA IBARRA KUKIEL	329	14/03/2003	5	179º
MARIA EDUARDA SOARES DE SOUZA	188	18/11/2003	5	180º
VIVIANE HELENA NUNES DA SILVA	227	06/02/2004	5	181º
ESTEFFANY CAMILLY MARQUES DA SILVA	72	02/04/2004	5	182º
EMELLY APARECIDA RIBEIRO MACEDO	331	12/04/2004	5	183º
ANA VITÓRIA ROLON RIBEIRO	134	23/05/2004	5	184º
HELLEN CRISTINA MEDEIROS PESSOA	246	26/05/2004	5	185º
LUYZE RAFAELA DOS SANTOS VICENCIO	46	05/10/2004	5	186º
EVERLAYNE VITÓRIA TAVARES DA SILVA	01	19/04/2005	5	187º
KEVELLYN EDUARDA PESSOA DE ARRUDA	247	10/06/2005	5	188º
EDUARDO DA SILVA SERRA	203	27/10/2005	5	189º
GUSTAVO PEREIRA CARVALHO	353	25/08/2006	5	190º
FRANCIELLY MONTEIRO MORAES	260	01/11/2006	5	191º
GIOVANNA PEREIRA SAMPAIO	243	28/12/2006	5	192º
INGRID ITEFONNY BATUAREZ LEMOS	31	23/02/2007	5	193º
KAREN VITÓRIA GOMES PIRES	117	11/03/2007	5	194º
VIVIAN BARROS DE MELLO	307	20/08/2007	5	195º
VITÓRIA DE OLIVEIRA MORAES	133	06/12/2007	5	196º
MIGUEL ANGELO LIMA ZUBIETA	181	05/10/1991	4,5	197º
KATIA MONICA PIMENTEL CAMPOS	321	18/10/1994	4,5	198º
LAÍS VITÓRIA DA SILVA MOREIRA	358	02/12/2002	4,5	199º
JESSICA MARIANA BARBOSA PEREIRA	160	16/02/2005	4,5	200º
MARCIA DA SILVA	157	07/02/1975	3	201º
ZENEIDA FARIAS PEREZ	129	18/02/1976	3	202º
ELIZANGELA GIL DA COSTA	40	30/07/1977	3	203º
TATIANE DE SOUZA BENEVIDES	186	14/02/1981	3	204º
ANDRÉA KAROLYNE DE AMBRÓSIO PINTO	380	17/09/1981	3	205º
EDJAIL FERRA COREIA	52	17/07/1982	3	206º
DANIELLE SILVA STRAL	303	25/09/1983	3	207º
ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	187	29/10/1983	3	208º
KELLY CRISTINA DANTAS	294	17/05/1984	3	209º
GRASIELE AJALA CAMPOS SILVA	108	02/01/1985	3	210º
JEINY CRISTIANE CANDIDO MACIEL	26	08/02/1986	3	211º
ROSIANE RAMOS SALES DA SILVA	167	22/08/1987	3	212º

SAVIA LOUIZA DA SILVA MARTINS	164	24/09/1987	3	213º
LETICIA MOURA DA GUIA	346	09/12/1987	3	214º
ELLEN DE ARRUDA MORENO	289	06/03/1989	3	215º
SUELLEN DA CUNHA AMARIO	47	26/03/1989	3	216º
PATRICIA CANAVERDE FERREIRA	390	10/08/1989	3	217º
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	67	17/08/1990	3	218º
JENNYFER ORTIZ SOARES FREITAS	155	02/02/1991	3	219º
JUNIOR DA SILVA CAMPOS	191	10/10/1991	3	220º
GABRIELLE DE ANDRADE SOUZA	236	18/10/1992	3	221º
EVELYN DOS SANTOS GUENDA	240	14/11/1992	3	222º
VIVIANE CLARICE LEMOS	350	17/07/1994	3	223º
VANESSA CASTELO MIRANDA	207	16/11/1996	3	224º
IGOR RAMÃO MEDEIROS DOS SANTOS	176	21/11/1997	3	225º
JENIFFER HURTADO CORREA ALBUQUERQUE	330	16/03/1998	3	226º
JORSILENE SOUZA DUARTE	34	23/07/1998	3	227º
PAMELA ROBERTA DA SILVA DE LIMA	282	13/10/1998	3	228º
LAIS HELENA RODRIGUES AYALA	169	31/10/1998	3	229º
JOYCE EVELINY MORAES TOMICHA	250	17/12/1998	3	230º
TAYNARA CAMPOS DE OLIVEIRA	69	09/03/2000	3	231º
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	202	22/03/2000	3	232º
BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	98	30/07/2000	3	233º
YASMIN FERNANDA OGEDA DE MORAES	378	30/09/2000	3	234º
JORCIANE APARECIDA RODRIGUES SEREN	274	24/07/2001	3	235º
EVELYN MORAES TORRES ALBA	217	06/11/2001	3	236º
MARY EMANOELE DO NASCIMENTO MESSIAS	216	28/11/2001	3	237º
MARIA EDUARDA FERNANDES DOS SANTOS	364	03/03/2002	3	238º
SARAH LETICIA DE ARRUDA PERLTA	189	13/12/2002	3	239º
GABRIEL VILALVA ASSAD	290	28/05/2003	3	240º
SOLAINE ANTUNES DE SOUZA	110	03/03/2004	3	241º
ELDA BARROSO PINTO	319	12/02/1968	2,5	242º
MARIA DO CARMO JUSTINIANO MERCADO	35	26/12/1969	2,5	243º
SIMONE ARACY BARCELOS	87	24/04/1974	2,5	244º
JOAO FERNANDES RIBAMAR DE SOUZA	339	21/06/1976	2,5	245º
JANAÍNA OJEDA BAIS	340	24/06/1977	2,5	246º
ARLETE APARECIDA NEVES RIBEIRO DOS SANTOS	417	19/12/1981	2,5	247º
SUZANA DE JESUS SOUZA DE LIMA	408	02/05/1983	2,5	248º
MICHELLI TAÍS MOREIRA DA SILVA DE JESUS	141	14/11/1986	2,5	249º
DAHIANA RODRIGUES FELIX	286	07/04/1987	2,5	250º
JOSIANE FERNANDES FARIA	394	17/05/1988	2,5	251º
LUCICLEIA AURELIA DA SILVA	165	12/07/1988	2,5	252º
SILVANA DUARTE DE BRITO	140	29/07/1988	2,5	253º
LEANDRA MEAURIO GONÇALO	296	13/12/1989	2,5	254º
NAYRA DA SILVA OLIVEIRA BERBOSA	93	22/03/1991	2,5	255º
DAYANNE SOUZA DA SILVA	131	25/05/1991	2,5	256º
JULIANA APARECIDA TOLEDO BRANDÃO	241	27/10/1991	2,5	257º
INGRID DA SILVA COSTA	74	18/01/1993	2,5	258º
VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA	288	28/03/1993	2,5	259º
JEANE CAROLINE BATISTA NEVES	71	26/11/1993	2,5	260º
LETICIA CHAVES	361	20/09/1994	2,5	261º
TAMINY MONJELO GOMES	369	26/04/1998	2,5	262º
LIDIANE DA SILVA MAGALHÃES	362	08/02/1999	2,5	263º
MONIC MILAINY SOARES ROSA	184	02/02/2001	2,5	264º
MIRIA ELLER DA SILVA RODRIGUES	386	01/06/2001	2,5	265º
KAROLINY LIMA SOUZA	97	05/05/2002	2,5	266º
ALESLAINE DURAN DIAS	311	07/02/2003	2,5	267º
MARCELE LAVINIA CASUPA PEREIRA	162	14/07/2004	2,5	268º
THAMYRIS FERNANDES CORREIA DA SILVA	415	28/07/2004	2,5	269º
ISABELLA TARGINO MACHADO	356	23/12/2004	2,5	270º
LIZ LAYNE DO NASCIMENTO DA SILVA	230	05/03/2005	2,5	271º
GIULIA DOS SANTOS GOMES	399	13/10/2007	2,5	272º
MARIA INÊS REIS DE MACEDO SANTANA	84	14/06/1962	2	273º
ANDREIA OLIVEIRA BRANDÃO	111	17/06/1977	2	274º
VALDENIRA GONÇALVES D EARRUDA	100	13/09/1985	2	275º
ROSALIA MASAY TOMICHA DE ARRUDA	342	10/04/1988	2	276º
LUCICLEIDE KELLY DE SOUZA FRANÇA DA SILVA	343	14/05/1988	2	277º
DAYANNA SOUZA VICTOR DA SILVA	194	24/08/1988	2	278º
ANA PAULA MAGALHÃES DA COSTA	118	19/06/1989	2	279º
THAÍZA CANDIDA DOS SANTOS	325	14/07/1991	2	280º
CAROLINA SOUSA ANDRADE	392	26/02/1996	2	281º
JANAINA LEONOR SUBIRANA SILES	33	18/11/1998	2	282º
RAYNE CASTELLO REBELO	61	08/10/2000	2	283º
VANESSA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	309	13/02/2001	2	284º
ANDRESSA ALVES FARIA	201	13/03/2001	2	285º
CLAUDIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	89	03/07/2001	2	286º
ELLY CUNHA DO NASCIMENTO	266	15/06/2002	2	287º
LAIZA SANT'ANNA CORREIA	277	06/02/2003	2	288º
THAIANNY JARD DE ARRUDA	347	20/04/2003	2	289º
GABRIELLY AMADA FLORES DOS SANTOS	183	29/05/2005	2	290º
RAYSSA ADRIELLY DOS SANTOS	391	28/07/2005	2	291º
NICOLLE GUANES MARQUES	163	15/02/2006	2	292º
IRISLANNE RAISSA BARBOSA VILALVA	375	18/02/2007	2	293º
JARA SANABRIA ALVAREZ	317	23/02/1959	-	294º
ANA MARIA MEDEIROS DE TOLEDO BRANDÃO	300	08/07/1967	-	295º
ROMERO CATARINO DE ARRUDA LOBO	389	27/03/1971	-	296º
ALCINDO NASCIMENTO ALVES	388	23/05/1971	-	297º
ROSELI TRINDADE DA SILVA	60	20/11/1971	-	298º
CRISTIANE REGINA FIRMINO	306	08/01/1973	-	299º
CELSON SEBASTIAO DIAS FERREIRA	222	20/01/1973	-	300º
REGINA SOARES DO CARMO	405	17/09/1973	-	301º
ROSANA MENDES DA SILVA	225	22/01/1974	-	302º
LAZARO VIDAL DE JESUS	139	23/03/1974	-	303º
ELIZABETH CARMONA DE ARRUDA	147	16/05/1974	-	304º
LAIDA LETICIA DE BACA VERNOCCHI	326	30/05/1974	-	305º
MARIA JOSE OLIVEIRA SEREN	267	12/04/1975	-	306º
ANDREIA DE CARVALHO BARREIRA	85	27/06/1975	-	307º
VANDA VILALVA LADEIA GUTIEREZ	302	17/11/1976	-	308º
FERNANDA FERREIRA DE ARRUDA SANDIM	396	14/06/1977	-	309º
JOSELAINÉ DE SOUZA VALENTIM	312	14/10/1977	-	310º
JOANA MESSIAS RIBEIRO	221	24/06/1978	-	311º

ROSELENE FERNADES BARRIOS	127	15/09/1980	-	312º
JANAINA PAES DE SOUZA PINTO	21	13/10/1980	-	313º
EDNA APARECIDA LOPES BRITES	372	12/10/1981	-	314º
ELEXANI DE OLIVEIRA SANTOS	261	08/12/1981	-	315º
GIZELI VIEIRA MARTINS DA ROSA	113	02/03/1982	-	316º
SUZIANE MENDES DE SOUZA DINIZ RAMOS	130	20/05/1982	-	317º
LUCIANA VASCONCELOS ESPOSORIO	292	26/10/1982	-	318º
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS LEMOS	398	15/02/1983	-	319º
FERNANDA RONDON VERNOCCHI ROSA	377	06/05/1983	-	320º
WANEIDA MOSCIARO DA COSTA	11	19/12/1983	-	321º
VANESSA SAMANIEGO FERREIRA	81	05/08/1984	-	322º
GRACIELA DOS SANTOS	148	02/02/1986	-	323º
ROSIANE FERNANDES LEITE	276	18/08/1986	-	324º
VANESSA SILVA DOS SANTOS MIRANDA	23	28/01/1987	-	325º
STEFANINE MAYRA SILVA PEREYRA	66	25/03/1997	-	326º
KARLA MAIA DDE CUELLAR	381	29/10/1987	-	327º
ROSINEIA SILVA DE MORAES	106	16/11/1987	-	328º
KETLLEN SAMARA RODRIGUES LEMOS ROMANINI	283	10/06/1988	-	329º
CRISAVANIA DAS NEVES	38	21/07/1988	-	330º
CLAUDIANI SAMBRANA PEREYRA	224	18/03/1989	-	331º
JORCY MARA DE OLIVEIRA SOARES	120	05/11/1989	-	332º
VERONYCA CAMYLLA MARTINS DO NASCIMENTO	104	08/11/1989	-	333º
ANA PAULA MENDES DOS SANTOS	48	02/01/1990	-	334º
ANGÉLICA VERA DA SILVA	252	08/04/1990	-	335º
ANA PAULA DA SILVA CLARO	370	03/11/1990	-	336º
GILZELAINE RODRIGUES MENDONÇA	170	17/12/1990	-	337º
EDELAINÉ APARECIDA DA SILVA PESSOA	128	17/09/1991	-	338º
DOUGLAS FREITAS DOS SANTOS	156	17/05/1992	-	339º
DULCINEIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	94	08/09/1992	-	340º
ROSALINA LIMA DOS SANTOS	95	07/12/1992	-	341º
SAMANTA SANTOS DE AZEVEDO	121	26/12/1992	-	342º
GIOVANA VIEIRA DE MELO	149	02/05/1994	-	343º
LETÍCIA FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	371	13/05/1994	-	344º
VANESSA DELGADO SALLES	412	18/10/1994	-	345º
ALLINE APARECIDA DE SOUZA COSTA	397	04/02/1996	-	346º
IONE DE SOUZA MENDES	62	02/03/1996	-	347º
LARISSA DOS SANTOS ROJAS	228	14/09/1996	-	348º
KELLY CRISTINE DA COSTA SILVA	406	06/09/1997	-	349º
ANA LETICIA MENDES FERNANDES	237	01/01/1998	-	350º
GABRIEL ROMERO VAZ	402	07/03/1998	-	351º
MARIA ANA DA SILVA NOE	271	25/03/1998	-	352º
REGILLYN LARANJEIRA DA COSTA	212	10/03/1999	-	353º
LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA CORREA	281	06/07/1999	-	354º
PEDRO HENRIQUE COSTA EVEANGELISTA	200	13/07/1999	-	355º
ANDERSON PINTO RODRIGUES	22	30/08/1999	-	356º
YASMIN PATRICIA TASSEO SOARES	210	26/12/1999	-	357º
KARLA CRISTINA AGUILLAR TACEO	383	17/05/2000	-	358º
HELYARA SILVA DO NASCIMENTO	401	29/06/2000	-	359º
ADRYELLE DOS SANTOS SILVA	263	30/03/2001	-	360º
EMANUELLY MIRANDA DA SILVA	206	14/10/2001	-	361º
DANIELE DE SOUZA AMORIM	214	11/11/2001	-	362º
MARCIO SENNA DA SILVA FILHO	197	27/01/2002	-	363º
LORRAYNE EROTILDES SEREN RODIGUES	193	21/03/2002	-	364º
VICTORIA ANDRADE ALVES DOS SANTOS	411	17/12/2002	-	365º
HEDUARDA KOYAMA DA SILVA	27	02/03/2003	-	366º
MARIA RITA DE QUEIROZ MAIDANA	295	21/03/2003	-	367º
JOAO PEDRO ESTIGARRIBIA MILITAO	123	03/04/2003	-	368º
ADRIELLI NASCIMENTO DE SOUSA	09	11/04/2003	-	369º
ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	333	28/04/2003	-	370º
ELIZANGELA SOUZA BRITO	211	12/05/2003	-	371º
JOWANA KAMILY VILALVA DE CARVALHO	301	17/08/2003	-	372º
MARCIELLY APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	215	26/09/2003	-	373º
JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	354	02/11/2003	-	374º
PAULO CESAR DE BARROS MENDES	337	25/12/2003	-	375º
ESDRAS ELIAS ROMERO VAZ	403	01/01/2004	-	376º
JOSE MAURICIO APONTES RODRIGUES DA SILVA	58	01/02/2004	-	377º
LETICIA BEATRIZ CYPRIANO MENDOZA	37	27/03/2004	-	378º
LETICIA GALHARTE DA SILVA	357	30/03/2004	-	379º
EMILLYN DE ARRUDA DE MORAES	316	05/05/2004	-	380º
BIANCA APARECIDA ROSA RODRIGUES	92	16/10/2004	-	381º
CAMILLY KEMN MENDES DOS SANTOS	308	19/10/2004	-	382º
JESSICA SANTANA DO PRADO	322	23/10/2004	-	383º
PAULA FONSECA DE SOUZA	368	24/11/2004	-	384º
LISLAYNNE MAGALHÃES BIBIANO	376	03/06/2005	-	385º
KARINE AGUILAR TACEO	196	14/06/2005	-	386º
DALVA MARIA PEREIRA DA CRUZ	315	04/07/2005	-	387º
JOAQUIM NEPOMUCENO DE ALMEIDA NETO	177	28/08/2005	-	388º
GABRIELLY MOREIRA CAVALCANTE	55	01/10/2005	-	389º
MARIA ALICE ARRUDA DOS SANTOS	101	29/12/2005	-	390º
KAMILLA VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	328	09/04/2006	-	391º
ANA FLAVIA ORTIZ SANTOS	178	20/06/2006	-	392º
DANNY ELLEN DE ARRUDA AJALA CELESTINO	172	16/07/2006	-	393º
PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	373	26/07/2006	-	394º
KETILLY ORANA RODRIGUES MARQUES	323	05/10/2006	-	395º
STHEFANY CANAVERDE BEZERRA MONTEIRO	336	16/11/2006	-	396º
DEBORA MARIANA VALMACEDA DE ALMEIDA	395	30/12/2006	-	397º
VICTORIA CAROLINA MARTINS DA SILVA	90	04/01/2007	-	398º
MILENY MANACÁ NAVARRO	65	04/02/2007	-	399º
KASSIA HELLEN SILVA MELLO	144	24/03/2007	-	400º
NICOLLE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	374	25/03/2007	-	401º
ANA LUIZA DA SILVA MONTENEGRO	91	04/08/2007	-	402º
MARIANY OLIVEIRA DA SILVA	173	07/08/2007	-	403º
MARIA CLARA SERRA DOS SANTOS	265	16/10/2007	-	404º
MIRELLA GOMES MORENO CORREA	14	16/02/2008	-	405º
CLAUDIA INES RODRIGUES D EOLIVEIRA	146	06/03/1994	Indeferido	Não está em conformidade com subitem 2.2 do edital

PREFEITURA**PORTARIA Nº 297/PML, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanejamento do servidor **SAID MOHAMAD SAID – MATRÍCULA 14.946**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar do dia 01 de junho de 2026.

Ladário – MS, 24 de junho de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 298/PML, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanejamento do servidor **MARCELO NUNES LISBOA DA SILVA**, Matrícula nº **115**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar do dia 01 de junho de 2026.

Ladário – MS, 24 de junho de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 303/PML, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias regulamentares aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 1º de julho de 2026.

Ladário-MS, 29 de junho de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2562 HELTON DIONI CANDIDO DE LIMA	01/07/2026 a 30/07/2026	23/01/2024 a 22/01/2025
1173 SEBASTIÃO JESUS DA SILVA	01/07/2026 a 30/07/2026	02/05/2024 a 01/05/2025

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2566 JUVENIL SENA	01/07/2026 a 30/07/2026	23/01/2025 a 22/01/2026
2559 SILVIO SUAREZ SHIRABE	01/07/2026 a 30/07/2026	23/01/2024 a 22/01/2025
595 VALDEMIR CHAVEZ	01/07/2026 a 20/07/2026	01/02/2024 a 31/01/2025
2375 LUVANOR DA CRUZ SERRA	01/07/2026 a 30/07/2026	20/07/2023 a 19/07/2024
640 JULIO ANTONIO MORENO	01/07/2026 a 30/07/2026	05/03/2025 a 04/03/2026
15333 AMARILDO RIBEIRO DIAS	01/07/2026 a 30/07/2026	07/03/2025 a 06/03/2026
4592 ANDRE LUIZ GUERREIRO	01/07/2026 a 30/07/2026	06/07/2023 a 05/07/2024
14939 GELSON VIEIRA COELHO	01/07/2026 a 30/07/2026	02/01/2025 a 01/01/2026
2795 VALDECIR TAVARES DA SILVA	01/07/2026 a 30/07/2026	02/07/2024 a 01/07/2025

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2806 FATIMA DIVINA AQUINO DOS SANTOS	01/07/2026 a 30/07/2026	02/07/2024 a 01/07/2025
4860 JOSE ANTONO DE ARRUDA	01/07/2026 a 30/07/2026	09/09/2024 a 08/09/2025
4579 HUMBERTO ORTIZ DE OLIVEIRA	01/07/2026 a 30/0/2026	01/11/2023 a 31/10/2024
834 EDER VICENTE DE BRITO	01/07/2026 a 30/07/2026	01/04/2024 a 31/03/2025
2233 JUSSARA PEREIRA NUNES BESTETI	01/07/2026 a 30/07/2026	04/04/2024 a 03/04/2025
82 FRANCINE KARLA ARDA GUERREIRO	01/07/2026 a 30/07/2026	15/10/2024 a 14/10/2025

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
5360 ELAINE CRISTINA DE ALENCAR SILVA	01/07/2026 a 30/07/2026	21/08/2024 a 20/08/2025
1114 SONIA ALVES GIL DA COSTA	01/07/2026 a 30/07/2026	15/02/2024 a 14/02/2025
945 LUCILENE VIEIRA ANDRADE	01/07/2026 a 30/07/2026	04/11/2023 a 03/11/2024
2389 VALQUIRIA DA SILVA SOARES	01/07/2026 a 30/07/2026	03/08/2024 a 02/08/2025
1208 PAULO HENRIQUE COUTINHO DE ARAUJO CHAVES	01/07/2026 a 30/07/2026	01/07/2024 a 30/06/2025
947 ANGELICA PESSOA DE MAGALHAES	01/07/2026 a 30/07/2026	01/01/2024 a 31/12/2024
2817 TATIANE DE ALMEIDA MORENO	01/07/2026 a 30/07/2026	02/07/2024 a 01/07/2025
3332 PRISCILLA AUGUSTA PINTO MARTINEZ	01/07/2026 a 30/07/2026	09/01/2025 a 08/01/2026
4861 DEBORA BRAGA DE CAMPOS	01/07/2026 a 30/07/2026	09/09/2024 a 08/09/2025
4596 NILLEIDE MALDONADO CARRAPATEIRA	01/07/2026 a 30/07/2026	06/07/2024 a 05/07/2025
1410 SONIA GARCIA VILHARVA	01/07/2026 a 30/07/2026	30/12/2023 a 29/12/2024
245 JOSIANE BRAGA	01/07/2026 a 30/07/2026	15/10/2023 a 14/10/2024
3185 PAULO MARCOS MORAES DE MOURA	01/07/2026 a 30/07/2026	16/07/2024 a 15/07/2025

C) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
14948 AROLDO RIBAS	01/07/2026 a 30/07/2026	02/01/2025 a 01/01/2026

D) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
15348 SUELEN BISPO DE ARRUDA	15/07/2026 a 03/08/2026	07/03/2025 a 06/03/2026

E) FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
14996 ANA FLAVIA DE LIMA IBANEZ	01/07/2026 a 30/07/2026	07/02/2025 a 06/02/2026

F) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
14897 JASMINE GABRIELE MENDES ESCALANTE	01/07/2026 a 20/07/2026	02/01/2025 a 01/01/2026
15338 MARIO LUIZ DA SILVA COELHO	01/07/2026 a 20/07/2026	07/03/2025 a 06/03/2026
78 CLODOALDO TORRES HONORATO	01/07/2026 a 30/07/2026	15/10/2023 a 14/10/2024
4590 LEANDRO DELMAO DA GUIA	01/07/2026 a 30/07/2026	06/07/2024 a 05/07/2025
5383 RAFAELA ESMORGES ASSAD	01/07/2026 a 30/07/2026	02/10/2024 a 01/10/2025
15341 GISLENE DE SOUZA CASTRO	13/07/2026 a 28/07/2026	07/03/2025 a 06/03/2026

G) SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
15361 MIGUEL BRANDÃO MONGENOT GOMES	01/07/2026 a 20/07/2026	07/03/2025 a 06/03/2026

H) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
54 NELSON SILVINO JOSE DA SILVA	01/07/2026 a 30/07/2026	22/06/2025 a 21/06/2026

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
3832 DAYANE ROMERO MARTINS	01/07/2026 a 30/07/2026	01/12/2022 a 30/11/2023
14967 KEVELIN SOARES DE ARRUDA	01/07/2026 a 30/07/2026	02/01/2025 a 01/01/2026
927 IZANIL MARQUES ALVES	01/07/2026 a 30/07/2026	01/09/2023 a 31/08/2024
15358 FERNANDA CAROLINE COSTA LEAL	01/07/2026 a 30/07/2026	07/03/2025 a 06/03/2026
14099 IZABEL CRISTINA CAVALCANTE GOMES	01/07/2026 a 30/07/2026	10/01/2025 a 09/01/2026
12625 JESISLAYNE DA SILVA PREZA	01/07/2026 a 30/07/2026	19/05/2025 a 18/05/2026

J) INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
5358 RENATA BORGES MOHAMMED	01/07/2026 a 30/07/2026	21/08/2024 a 20/08/2025
1029 CRISTINA DE AMORIM APONTES JARA	01/07/2026 a 30/07/2026	27/07/2023 a 26/07/2024

K) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
1207 SAMUEL MOLINA DE SOUZA	20/07/2026 a 03/08/2026	02/07/2024 a 01/07/2025
14888 SILVIA KAREN RODRIGUES	13/07/2026 a 22/07/2026	02/01/2025 a 01/01/2026
14887 CAUA RAFAELDOS SANTOS VICENCIO	27/07/2026 a 06/08/2026	02/01/2025 a 01/01/2026

Ladário-MS, 29 de junho de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 435 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.2016.2250 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

596 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	<u>8.000,00</u>

Total Geral de Suplementações: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.2016.1113 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expans da Mobilidade Urbana em Vias Pavimentadas e Não Pavimentadas

496 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
--	----------

497 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>2.000,00</u>

26.782.2016.1116 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão da Mobilidade em Vias Vicinais

517 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
--	----------

530 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<u>6.000,00</u>

Total de Reduções: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 435 / 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 436 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

96 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00**Total de Reduções ...: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 437 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.000,00

9.000,00

Total Geral de Suplementações 9.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

178 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.000,00

9.000,00

Total de Reduções 9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 438 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

262 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações 100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 439 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

271 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 200.000,00

272 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 200.000,00

400.000,00

Total Geral de Suplementações: 400.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 046/2026 PROCESSO Nº 112/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de brindes personalizados destinados ao atendimento das campanhas educativas, preventivas, de conscientização, fortalecimento de vínculos sociais e ações comemorativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/06/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 01/07/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 03/07/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

JULGAMENTO: 06/07/2026

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 03 de julho de 2026.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 29 de junho de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA para viabilizar a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS no curso "SIAFIC Atualizado: Governança, Integração e Execução" visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 29 de junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 154/2026, de 30 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 409,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$409,68
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	409,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.3.2014-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$409,68
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	409,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2026.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Miranda/MS, através da secretaria municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os lotes ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material gráfico, a fim de suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 247.817,75 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos): JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (46565602000197) com os lotes: 24, 35, 36, 37, 38, 50, 51, 52, 54, 56, 60, 61, 62, 68, 70, 77 no valor total de R\$ 15.961,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e um reais). REZENDE & DINIZ NETO LTDA (02001655000100) com os lotes: 6, 15, 17, 20, 32, 33, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 55 no valor total de R\$ 54.296,70 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos). L.F. DE SOUZA EIRELI (08433376000100) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 18, 19, 39, 43, 44, 45, 46, 57, 64, 66, 67, 69, 72, 73, 75, 76, 78, 80 no valor total de R\$ 27.931,80 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA (28419352000103) com os lotes: 9, 23, 63 no valor total de R\$ 20.230,00 (vinte mil e duzentos e trinta reais). VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI (02583967000179) com os lotes: 34 no valor total de R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais). SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA -EPP (15405202000190) com os lotes: 58 no valor total de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais). RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (27232288000186) com os lotes: 3, 16, 21, 22, 59, 71, 74, 79 no valor total de R\$ 53.754,25 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). JRBA SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (14892889000173) com os lotes: 7, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 53, 65 no valor total de R\$ 58.394,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Miranda/MS, 26 de Junho de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material gráfico, a fim de suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 247.817,75 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos): JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (46565602000197) com os lotes: 24, 35, 36, 37, 38, 50, 51, 52, 54, 56, 60, 61, 62, 68, 70, 77 no valor total de R\$ 15.961,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e um reais). REZENDE & DINIZ NETO LTDA (02001655000100) com os lotes: 6, 15, 17, 20, 32, 33, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 55 no valor total de R\$ 54.296,70 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos). L.F. DE SOUZA EIRELI (08433376000100) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 18, 19, 39, 43, 44, 45, 46, 57, 64, 66, 67, 69, 72, 73, 75, 76, 78, 80 no valor total de R\$ 27.931,80 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA (28419352000103) com os lotes: 9, 23, 63 no valor total de R\$ 20.230,00 (vinte mil e duzentos e trinta reais). VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI (02583967000179) com os lotes: 34 no valor total de R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais). SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA -EPP (15405202000190) com os lotes: 58 no valor total de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais). RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (27232288000186) com os lotes: 3, 16, 21, 22, 59, 71, 74, 79 no valor total de R\$ 53.754,25 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). JRBA SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (14892889000173) com os lotes: 7, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 53, 65 no valor total de R\$ 58.394,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, referente aos lotes regularmente adjudicados às empresas vencedoras, conforme Termo de Adjudicação emitido pela plataforma BLL.

Ficam declarados fracassados os lotes que não obtiveram proposta válida ou licitante habilitado, conforme registrado nos autos do processo administrativo, não integrando o presente ato de homologação.

Publique-se.

Miranda-MS, 18 de Maio de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026****CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO****PARTES:**MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS / **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, Inscrito no CPF nº 065.132.226-05**OBJETO:** credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Miranda/MS, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.**ASSINANTES****CONTRATANTE:** FABIO SANTOS FLORENÇA**CONTRATADA:** **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**

Miranda – MS, 15 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024****PARTES: Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS.**Contratada:** **Nayara F. S. Britto Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 21.082.444/0001-93.****OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da classificação da dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 021/2025, destinado ao fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sem alteração do objeto, dos quantitativos, dos valores, do prazo de vigência ou das demais cláusulas contratuais.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 021/2025 passarão a correr por conta da dotação orçamentária constante do Termo de Apostilamento.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 021/2025 e em seu Primeiro Termo Aditivo, no que não conflitarem com o presente Apostilamento.**AUTORIZAÇÃO:** Pela Contratante: **Kellen Medeiros Venciguer** – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Miranda/MS, 29 de junho de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026****PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**, CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68 & **ALVES & ANDINO LTDA.** CNPJ sob o nº 52.496.161/0001-11**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa histórica, cultural e documental, levantamento de informações, coleta de registros fotográficos e iconográficos, realização de entrevistas, produção textual, organização editorial, revisão editoração, diagramação, publicação e confecção da obra literária inédita intitulada "Miranda – Portal do Pantanal – Antologia de Relatos Históricos, Contos e Poemas", integrantes da Coleção Esplendor Cultural de Mato Grosso do Sul.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.**ASSINAM:****CONTRATANTE:** FABIO SANTOS FLORENÇA**CONTRATADO:** **EVELIN ALINE ANDINO NEVES – ALVES E ANDINO LTDA**

Miranda – MS, 26 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68 e **CLUBE DO LAÇO CORAÇÃO PANTANEIRO DE MIRANDA** / CNPJ nº 05.865.678/0001-50

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de Inexigibilidade de Licitação e tem por objeto a celebração de Parceria entre o Município de Miranda por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com objetivo de repasse do recurso próprio, visando a execução da realização do Rodeio 2026, que ocorrerá no período de 16 a 19 de julho de 2026, no Parque de Exposições e Eventos 16 de Julho, em comemoração aos 248 anos do Município de Miranda/MS, promovendo a valorização das tradições pantaneiras, o fortalecimento da cultura regional, o incentivo ao turismo e a movimentação da economia local, conforme o Plano de Trabalho.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

Gestor pela Administração Municipal: Fábio Santos Florença

Gestor pela Entidade: Dener Cristaldo Albuquerque

Miranda – MS, 19 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRANDA/MS, CNPJ sob o nº 15.315.868/0001-58 e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Miranda/MS**, CNPJ sob o nº 05.999.790/0001-84.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a celebração de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho, com objetivo de repasse do recurso próprio, visando à execução de serviços socioassistenciais destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias.

DO VALOR: R\$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais) a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais sendo: 01 (uma) parcela de R\$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais) e 06 (seis) parcelas de R\$ 2.837,00 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais) de junho à dezembro de 2026, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **07 (sete) meses**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:**

Gestora pela Administração Municipal: Carmem Triches Braga Florença

Gestor pela Entidade: Adelson Basílio dos Reis

Miranda – MS, 18 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRANDA/MS, CNPJ sob o nº 15.315.868/0001-58 e **Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda**, CNPJ nº 02.251.738/0001-57.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a celebração de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho, com objetivo de repasse do recurso próprio, visando à execução do atendimento integral aos idosos em situação de risco pessoal e social, priorizando o resgate e manutenção do vínculo familiar e a integração social.

DO VALOR: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sendo: 12 (doze) parcelas de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil, trezentos reais) de junho de 2026 a maio de 2027, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:**

Gestora pela Administração Municipal: Carmem Triches Braga Florença

Gestor pela Entidade: Marcelo Lima Pereira

Miranda – MS, 10 de junho de 2026.
Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 09

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 24 de abril de 2026.

Dailza de Oliveira Farias - Presidente do CMAS

email: cmas@miranda.ms.gov.br

Matéria enviada por GESIANE DE MELO BRUNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 10

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social:

Presidente: Ana Paula Anderson da Rocha Moraes.

Vice-presidente: Dailza de oliveira Farias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 29 de maio de 2026.

Ana Paula Anderson da Rocha Moraes

Presidente do CMAS

email: cmas@miranda.ms.gov.br

Matéria enviada por GESIANE DE MELO BRUNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 11
RESOLUÇÃO CMAS n.º 11/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer de prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS exercício 2025.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 29 de maio de 2026.

Ana Paula Anderson da Rocha Moraes

Presidente do CMAS

email: cmas@miranda.ms.gov.br

Matéria enviada por GESIANE DE MELO BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL - NAVIRAÍ/MS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº
013288/2026**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Bruno Cesar dos Santos Gomes, referente ao Auto de Infração nº PM00282404, lavrado com fundamento no artigo 230, Inc X do Código de Trânsito Brasileiro, que negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infração e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por ADRIANA GOMES DE MORAES NUNES

GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**ATO ADMINISTRATIVO DE PUBLICAÇÃO DE ESCALA DO SOBREAVISO Nº 01/2026/GEAS**

A Gerente Municipal de Assistência Social do município de Naviraí (MS), no uso de suas atribuições legais e administrativas, em estrito cumprimento ao disposto no art. 11, § 3º, da Lei Complementar n.º 025/2000, alterado pela Lei Complementar n.º 295/2025, e devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 81/2026, torna pública a escala mensal de plantão à distância, na modalidade de sobreaviso, para o mês de **Julho de 2026**.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. Os deveres de prontidão, tempos máximos de resposta (SLA de 1 hora), penalidades, vedações a trocas informais e regras de remuneração para os servidores designados nesta escala obedecem estritamente às diretrizes fixadas pelo Decreto Municipal n.º 81/2026.

1.2. O regime de sobreaviso será cumprido nos seguintes blocos inquebráveis de horário: nos **dias úteis**, das 17h00 às 07h00 do dia seguinte; aos **finais de semana e feriados**, das 07h00 às 07h00 do dia seguinte.

1.3. O pagamento do respectivo adicional fica expressamente condicionado à entrega do Relatório de Plantão de Sobreaviso à chefia imediata até o primeiro dia útil subsequente ao término do plantão, conforme Anexo Único do referido Decreto.

2. DA ESCALA NOMINAL – JULHO / 2026**2.1. Atendimento Auxílio por Situação de Morte**

Alessandra Amancio dos Santos Pereira (Pedagogo): 01/07 (qua), 04/07 (sáb), 26/07 (dom)

Aline Fernanda Vieira Alves (Psicólogo): 02/07 (qui), 20/07 (seg)

Aline Souza Barboza (Pedagogo): 03/07 (sex), 17/07 (sex)

Ana Karoline de Araujo (Psicólogo): 07/07 (ter), 31/07 (sex)

Carlos Henrique Yassuda (Assistente social): 05/07 (dom), 08/07 (qua), 22/07 (qua)

Danieli de Oliveira Rolin (Assistente social): 06/07 (seg), 11/07 (sáb), 23/07 (qui)

Jaqueline Luana Santana de Souza (Assistente social): 09/07 (qui), 24/07 (sex)

Jonas David Neves de Araujo (Pedagogo): 10/07 (sex), 12/07 (dom), 27/07 (seg)

Michele Julião Marques da Silva (Assistente social): 13/07 (seg), 28/07 (ter)

Paula Carolina Paulon Tosta (Pedagogo): 14/07 (ter), 18/07 (sáb), 29/07 (qua)

Rosemeire Oliveira de Souza Virgens (Assistente social): 15/07 (qua), 19/07 (dom), 21/07 (ter)

Sabrina Estefânia Silva Dettmer (Psicólogo): 16/07 (qui), 25/07 (sáb), 30/07 (qui)

2.2. Atendimento Especializado na Sala Lilás

Aline Fernanda Vieira Alves (Psicólogo): 04/07 (sáb)

Ana Karoline de Araújo (Psicólogo): 05/07 (dom)

Deisi Jesus da Silva (Assistente social): 11/07 (sáb), 25/07 (sáb)

Janaina Dias do Nascimento Jacomeli Pereira (Assistente social): 12/07 (dom), 26/07 (dom)

Jaqueline Luana Santana de Souza (Assistente social): 18/07 (sáb)

Michele Julião Marques da Silva (Assistente social): 19/07 (dom)

2.3. Serviço de Abordagem Social

Adriano Braga de Almeida (Educador Social): 04/07 (sáb), 25/07 (sáb)

Aline Souza Barboza (Pedagogo): 05/07 (dom)

Camila Tersariol Vellasques (Educador Social): 11/07 (sáb), 26/07 (dom)

Cibele Sofia Sales dos Santos (Educador Social): 12/07 (dom)

Thalua Dias da Silva (Educador Social): 18/07 (sáb)

Yasmin Barbosa Flores (Educador Social): 19/07 (dom)

Naviraí - MS, 30 de junho de 2026.

Maria Telma de Oliveira Minari

Gerente de Assistência Social

Portaria nº 07/2025

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: C7136CE70D2796BD7697FB5FB092955BBE126692**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 072/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE FEMININO E MASCULINO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº. 109/2026.** Empresa Vencedora: **GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com os lotes 001 e 002 totalizando o valor de **R\$ 26.824,50 (vinte e seis mil oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).** **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 072/2026** referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2026; Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2025. Naviraí-MS, 26 de junho de 2026.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada para assinatura do Contrato **nº 230/2026** gerada através do objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE FEMININO E MASCULINO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº. 109/2026.** Empresas: **GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 53.852.451/0001-13. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar os **Contrato nº 230/2026**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 26 de junho de 2026.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 67. 2025
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1.A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

2.A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 11h ou das 13 às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: “Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de 02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem”.

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
- E) PIS/PASEP;
- F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- J) Certidão de nascimento ou casamento;
- H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- I) Reservista, se do sexo masculino;
- J) Comprovante de escolaridade;
- K) Comprovante ou declaração de residência;
- L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);

M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo,(anexo II);

N) Apresentar Comprovantes de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .

O) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.

Q) Declaração de bens e valores.

4.Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

CARGO: VISITADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO
83º	Allana Barros De Oliveira Egydio	6/11/2003	0,2

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 29 de junho 2026.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E O GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO.

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com recursos provenientes de emenda parlamentar, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada para o repasse de rendimentos do FES, exercício 2025.

2- O Albergue oferta acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, é previsto para pessoas em situação de rua, desabrigo, migração e ausência de residência ou ainda para pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. O serviço prestado pelo abrigo se caracteriza por ser serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, oferta abrigo imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pelo **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei n.º 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n.º 12.435, de 2011, considera:

“... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas aos SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3o - As entidades e organizações de assistência sociais vinculadas aos SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação**, ao qual será

analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 069/2017.

Naviraí-MS, 29 de junho de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão os dias 30 de junho e 01 de julho de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 29 de junho de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPER.	TOTAL	DATA NASC.
1	Gisele Abrahão Costa	0	334	334	10/01/1984
2	Edna dos Santos	14	170	184	05/11/1984
3	Thamiris da Silva Nogueira Ferreira	10	120	130	09/10/1992
4	Amanda Larissa de Castro	0	126	126	08/05/1996

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer****EDITAL Nº. 012/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal N.º. 047/2011, vem, perante este instrumento, **CONVOCAR** os candidatos informados no **ANEXO I**, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, LOCALIZADA NA RUA PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N, BAIRRO CENTRO, NO PISO SUPERIOR DO PARANAÍBA SHOPPING PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES CERTAME.**

- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
- Os candidatos ausentes perderão o direito a contratação.
- O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação.
- Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.
- O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.
- No ato da convocação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:

(duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não de cargo;

Auto declaração de cor e raça;

Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

- Além dos documentos exigidos no ato da convocação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

- Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

Paranaíba-MS, 29 de junho de 2026.

DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

ANEXO I

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO			
30/06/2026 DAS 7 HORAS ATÉ AS 13 HORAS			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	RICARDO AUGUSTO SOUZA MARIN	100	APTO
2.	ERIC ELISEU SOARES FERNANDES	80	APTO
3.	DANILO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	63	APTO
4.	OSVANDRO APARECIDO DE SOUSA DIAS	60	APTO

DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**EDITAL Nº. 010/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE. EDITAL Nº. 011/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar Nº 051/2011 e artigo 195, inciso IV e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011 torna público que não houve interposição de recursos referente à Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Para a Contratação Temporária de Profissionais da Secretaria de Esporte.

Paranaíba-MS, 29 de junho de 2026.

Douglas Leal Robalinho de Queiroz Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer****EDITAL Nº. 011/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar Nº 051/2011 e artigo 195, inciso IV e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011 torna público que:

1 – Segue no ANEXO I a **CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** dos candidatos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº. 008/2026 para o cargo de Serviços Gerais Masculino.

Paranaíba-MS, 29 de maio de 2026.

Douglas Leal Robalinho de Queiroz

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	RICARDO AUGUSTO SOUZA MARIN	100	APTO
2.	ERIC ELISEU SOARES FERNANDES	80	APTO
3.	DANILO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	63	APTO
4.	OSVANDRO APARECIDO DE SOUSA DIAS	60	APTO
5.	DYEGO ALVES LOPES	0	REPROVADO
6.	JOSÉ MATHEUS XAVIER VIANA	0	REPROVADO
7.	KAIQUE ADRIANO SOUZA DA SILVA	0	REPROVADO

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**EDITAL Nº. 013/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, **CONVOCAR** os candidatos informados no **ANEXO I**, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, LOCALIZADA NA RUA PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N, BAIRRO CENTRO, NO PISO SUPERIOR DO PARANAÍBA SHOPPING PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES CERTAME.**

- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
- Os candidatos ausentes perderão o direito a contratação.
- O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à vagas,

vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação.

- Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.

- O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.

- No ato da convocação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:

(duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não de cargo;

Auto declaração de cor e raça;

Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

- Além dos documentos exigidos no ato da convocação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

- Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

Paranaíba-MS, 29 de junho de 2026.

DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

ANEXO I

SERVIÇOS GERAIS FEMININO			
30/06/2026 DAS 7 HORAS ATÉ AS 13 HORAS			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ANDREIA DA PURIFICAÇÃO SANTOS	85	APTO
2.	CLAUDIA DE OLIVEIRA BUENO DO PRADO	80	APTO

DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 007/2026/SEMMA – TERCEIRA CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (GARI E MOTORISTA)

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, obedecida a ordem de classificação, para comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, situada na Rua Capitão Martinho, Sala nº 002, Bairro Jardim Santana, para apresentação da documentação exigida e realização dos demais atos necessários à contratação temporária.

Regras para Apresentação:

Prazo: O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial.

Documentação: A documentação a ser apresentada deverá observar integralmente as exigências previstas no Edital

de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Penalidade: O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não atendimento aos requisitos previstos no Edital implicará na perda do direito à contratação, sendo o candidato considerado desistente.

ANEXO I

MOTORISTA	
Nome	Classificação
JOSÉ BORGES DA COSTA	10º

ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Ariane Lopes de Souza Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 829, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANGELA MARIA BATISTA LEMOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Cozinheiro** do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período de 30 (trinta) dias, sendo de **01/07/2026 a 30/07/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 7878/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 838, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ROBERTA MACHADO PEREIRA**, ocupante do cargo de **Auditor de Saúde Pública Enfermeiro** do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância, período de 30 (trinta) dias, sendo de **20/07/2026 a 18/08/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 8384/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 839, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANA PAULA DE FREITAS MUNDIM**, ocupante do cargo de **Educador Social II** do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, período de 30 (trinta) dias, sendo de **22/06/2026 a 21/07/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 7071/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 832, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **GEICYENE NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância, período de 15 (quinze) dias, sendo de **22/06/2026 a 06/07/2026** e o restante dos 15 (quinze) dias, no período de **25/01/2027 a 08/02/2027**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 704/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 841, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **Aposentadoria** ao segurado **Ricardo Rafael D'Agosto**, matrícula n.º 71.869-6, ocupante do cargo de Topógrafo, Ref.04, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, calculados com fundamento no artigo 137, § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Art. 2º, I, da Lei Complementar nº 152/2015, conforme Processo Municipal nº 6684/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º julho de 2026**.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 843, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com afastamento em um de seus períodos, a servidora **JÉSSICA MARIA VILLA ROSA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da necessidade de acompanhamento de seu filho com deficiência, sem redução salarial e sem necessidade de compensação, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.530/2009, conforme Processo Administrativo nº 1990/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Saúde**TERMO DE REPASSE 016/2026**

DÉCIMO SEXTO TERMO DE REPASSE, que entre si celebram o Município de Paranaíba-MS e HOSPITAL PSIQUIATRICO DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **.084.1** SSP/MS e inscrito no CPF **.098.111-**, residente e domiciliado na Rua da Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da **cédula de identidade RG. Nº **.06** SSP/MS SSP-MS e inscrita no CPF Nº **.069.831-**, residente e domiciliado à Rua Autogamis Rodrigues da Silva, 2209, Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, nome de fantasia "Instituto Adelina Thiago Dias", inscrito no CNPJ. sob nº 03.163.912/0001-72, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 1.001, no Centro, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ARMANDO GOMES SANTANA**, brasileiro, casado, administrador, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG. nº **.042* -SSP/MS e inscrito no CPF. sob nº **.249.931-**, residente e domiciliado na Rua José Oriente de Souza, 1197, Bairro Jardim America, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado HOSPITAL.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, Resolução Municipal 07 de 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 11.686, DE 23/06/2026. Referente a **JUNHO** de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 31.759,23 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)**, a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital em Parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 306 0116 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

Ficha 206 - 3.3.90– 1.605.0000.000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba - MS, (na data da última assinatura)

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito do Município de Paranaíba

ARMANDO GOMES SANTANA

Presidente Hospital Psiquiátrico Dr Adolfo Bezerra de Menezes

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

WANDERSON CORREA DA SILVEIRA

,615.461-

WAGNER ALVES DE OLIVEIRA

,236.601-

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REPASSE 017/2026

DECIMO SÉTIMO TERMO DE REPASSE, que entre si celebram o Município de Paranaíba-MS e INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **.084.1** SSP/MS e inscrito no CPF **.098.111-**, residente e domiciliado na Rua da Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. Nº **0.6** SSP/MS SSP-MS e inscrita no CPF Nº ***.069.831-**, residente e domiciliado à Rua Autogamis Rodrigues da Silva, 2209, Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o **INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP**, sito à Rua Selma Martins de Oliveira, nº 335, Bairro Ipê Branco I, nesta cidade de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.166.982/0001-00, neste ato representada pelos senhores **IVALDO GARCIA TERRA**, brasileiro, casado, medico, inscrito no CPF/MF nº ***.794.871-* e RG nº **6.19*, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado à residente e domiciliado na Fazenda Calanda, s/nº, Zona Rural, neste Município de Paranaíba-MS e **NILSON ABDALA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.154.838-** e RG nº *.**3.55*, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Calanda, s/nº, Zona Rural, neste Município de Paranaíba-MS, ora denominada **INSTITUIÇÃO**.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, Resolução Municipal 07 DE 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 11.686, DE 23/06/2026. Referente a **JUNHO** de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 16.847,30 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA SETE REAIS E TRONTA CENTAVOS)**, a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde a unidade em Parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 306 0116 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

Ficha 206 - 3.3.90- 1.605.0000.000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba - MS, (na data da última assinatura)

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

NILSON ABDALA

Prefeito do Município de Paranaíba

Inepar Instituto de Nefrologia De Paranaiba Ltda-EPP

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

WANDERSON CORREA DA SILVEIRA

IZAIAS MARTINS SEVERINO

***.615.461-**

***.782.431-**

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REPASSE 018/2026

DECIMO OITAVO TERMO DE REPASSE, que entre si celebram o Município de Paranaíba-MS e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **.084.1** SSP/MS e inscrito no CPF ***.098.111-**, residente e domiciliado na Rua da Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. Nº **0.6** SSP/MS SSP-MS e inscrita no CPF Nº ***.069.831-**, residente e domiciliado à Rua Autogamis Rodrigues da Silva, 2209, Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues**

Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. **.424.0**- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. ***.022.271-**, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, Resolução Municipal 07 de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 11.686 DE 23/06/2026. Referente a **JUNHO** de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 247.803,25 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital em Parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 306 0116 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

Ficha 206 - 3.3.90- 1.605.0000.000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba - MS, (na data da última assinatura)

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito do Município de Paranaíba

JAIR ALVES DE SOUZA
Presidente Santa Casa de Misericórdia
CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

WANDERSON CORREA DA SILVEIRA
***.615.461-**

Testemunhas:
EURICLEIA CANDIDA MARQUES
***.862.751-**

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 EDITAL Nº 008, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 105/2026, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** da candidata classificada, conforme Edital nº 006/2026, de 07 de abril de 2026, para APRESENTAÇÃO e CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1 Fica CONVOCADA candidata constante no quadro abaixo, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

MOTORISTA	
Ordem	Nome
1º	VALDINÉIA GOMES SOARES

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A candidata fica convocada para apresentação dos documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, nos termos dos itens 10.4 e 11.2 do Edital nº 002/2026, de 06 de março de 2026, devendo apresentar, juntamente, a Declaração de Entrega de Documentos, localizada no Anexo Único do presente edital.

2.2. A candidata deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 5 dias úteis para apresentação da documentação.

Pedro Gomes – MS, 29 de junho de 2026.

Emily Ramos dos Santos

Matrícula nº 3876-1.

Presidente

Josidelma Cosme de Jesus

Matrícula nº 244-1.

Membro

Aderlan Gomes Ferreira

Matrícula nº. 3881-1

Membro

Sandra Luiza Souza Pereira

Matrícula nº 68-1.

Membro

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026**

Processo Administrativo nº 0061/2026

Processo Licitatório nº 0060/2026

Dispensa Emergencial nº 026/2026

Contratante: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratada: RONNY S. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 29.526.248/0001-72.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pedro Gomes/MS residentes na zona rural, referente à Linha 11, conforme especificações constantes no contrato.

Valor Total: R\$ 591.840,00 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no contrato, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, decorrente da Dispensa Emergencial nº 026/2026.

Assinam: Sueli Marques de Souza e Ronny S. da Silva.
Pedro Gomes/MS 29 de junho 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026

Processo Administrativo nº 0061/2026
Processo Licitatório nº 0060/2026
Dispensa Emergencial nº 026/2026

Contratante: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratada: **V. DE ALMEIDA SALES PEDROSO**, inscrita no CNPJ nº **64.198.045/0001-03**.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pedro Gomes/MS residentes na zona rural, referente à **Linha 18-A**, conforme especificações constantes no contrato.

Valor Total: R\$ 412.380,00 (quatrocentos e doze mil, trezentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no contrato, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, decorrente da Dispensa Emergencial nº 026/2026.

Assinam: Sueli Marques de Souza e Virginia de Almeida Sales Pedroso.

Pedro Gomes/MS 29 de junho de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 86/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: **WEBERTI ADEMAR INACIO ALVES**

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e no § 1º do inciso II do Artigo 3º e inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 095/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 86/2025, firmado em 30 de junho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2026 e término em 30/06/2027.

ASSINADO EM: 29/06/2026

ASSINARAM: Reinaldo Romulo de Oliveira - contratante e Weberti Ademar Inacio Alves – contratado
Pedro Gomes/MS, 29 de junho de 2026.

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Compras
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

Processo Administrativo: nº 051/2025

Processo Licitatório: nº 051/2025

Pregão Eletrônico: nº 010/2025

Ata de Registro de Preços: nº 002/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes/MS.

Contratada: C.L.R. Comércio de Produtos de Higiene, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.600/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes/MS, conforme saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

Valor Global: R\$ 156.047,24 (cento e cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Licitatório nº 051/2025 e Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2026.

Assinam: Julielton de Melo Targino, pelo Fundo Municipal de Saúde, e Edson Barbosa Viana, pela empresa C.L.R. Comércio de Produtos de Higiene, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar.

Matéria enviada por RUDISON FELIX DO SANTOS

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 259/2026**

"Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo de servidor, nos termos do artigo 39, inciso VI da Lei Municipal nº 759/2003."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso suas atribuições legais; e Considerando o artigo 39, inciso VI da Lei nº 759/2003, que prevê a vacância do cargo público em caso de aposentaria do servidor;

Considerando o Tema nº 1150 do Supremo Tribunal Federal que prevê: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

RESOLVE:

Art.1º Declarar a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor Vilson Dias de Oliveira, matrícula 285-1, nos termos do parecer jurídico e decisão administrativa do Procedimento Administrativo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes /MS, 29 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 260/2026**

"Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo de servidor, nos termos do artigo 39, inciso VI da Lei Municipal nº 759/2003."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso suas atribuições legais; e Considerando o artigo 39, inciso VI da Lei nº 759/2003, que prevê a vacância do cargo público em caso de aposentaria do servidor;

Considerando o Tema nº 1150 do Supremo Tribunal Federal que prevê: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

RESOLVE:

Art.1º Declarar a vacância do cargo de Merendeira, ocupado pela servidora Sione Aparecida Dias, matrícula 337-1, nos termos do parecer jurídico e decisão administrativa do Procedimento Administrativo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes /MS, 29 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00287-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00287/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0012.2033.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 369

Fornecedor:**COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

CNPJ: 09.443.825/0001-55

Valor: R\$ 4.548,55 quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos

Data de emissão: 25/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00288-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00288/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0015.2037.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 428

Fornecedor:**COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 1.082,90 um mil e oitenta e dois reais e noventa centavos

Data de emissão: 25/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00289-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00289/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0015.2039.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 452

Fornecedor: **COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 719,50 setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 25/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00290-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00290/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0015.2034.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 394

Fornecedor: **COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 1.584,40 um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos

Data de emissão: 25/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00291-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00291/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0015.2036.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 410

Fornecedor: **COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 574,20 quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos

Data de emissão: 25/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00517-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00517/26**Ata de Registro de Preços Nº **001/2026**Processo Nº **000023/26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:3

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do

Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Valor: R\$ 274,62 duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos

Data de emissão: 25/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00518-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00518/26**Ata de Registro de Preços Nº **015/2024**Processo Nº **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 597

Fornecedor: **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R\$ 17.834,14 dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos

Data de emissão: 25/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00519-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00519/26**Ata de Registro de Preços Nº **015/2024**Processo Nº **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 558

Fornecedor: **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R\$ 5.638,67 cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos

Data de emissão: 25/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvília-MS 25/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00520-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00520/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2024**

Processo Nº **000099/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:15

Aquisição de Serviços de Borracharia

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.39.19 - Ficha 567

Fornecedor: **CELZO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R\$ 2.003,40 dois mil e três reais e quarenta centavos

Data de emissão: 25/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvília-MS 25/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitação Câmara Municipal
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

PROCESSO ADM. N.º 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

Considerando os autos do processo, bem como a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços na área de medicina ocupacional e segurança do trabalho, com a transmissão dos referidos dados para o Governo Federal de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS, autorizo a contratação da empresa **DIEGO DE OLIVEIRA GALDINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.385.342/0001-47, que apresentou a melhor proposta válida no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O processo tramitou regularmente, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Selvília – MS, 29 de junho de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria/MS

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 163/2026 DE 30 DE JUNHO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR os seguintes servidor de cargo de provimento comissão:

NOME	CARGO
RAQUEL APARECIDA DE SOUZA PIATO	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I
SANDRA ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I
SANDRA FERREIRA DE MOURA	CHEFE DE SETOR
VALDEMAR JOSE DOS SANTOS	ASSESSOR I
VINICIUS SILVA BARRETI	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I
WELINGTON ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de junho do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Materia enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 130 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1371*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.005.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.005.500,00
02	07	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
246	12.306.0014.2019.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
372	08.122.0012.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
427	08.244.0015.2037.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
507	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
508	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	30.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 130 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1371

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
548	10.301.0005.2063.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR		200.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
551	10.301.0005.2063.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR		50.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
587	10.302.0005.2065.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR		60.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
590	10.302.0005.2065.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR		5.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
625	10.304.0005.2067.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR		50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
640	10.305.0005.2068.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR		50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
796	10.305.0005.2068.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR		10.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
336	12.361.0014.2020.0000		EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR		78.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	543		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 130 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1371

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB	
772	12.361.0014.2020.0000		EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	70.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	543		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			148.000,00
	Fontes de Recurso		
	543 0000		148.000,00

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
300	12.364.0014.2023.0000		EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-90.000,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
393	08.243.0015.2034.0000		FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
430	08.244.0015.2037.0000		FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-500,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
439	08.244.0015.2038.0000		FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-6.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
549	10.301.0005.2063.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR	-60.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 130 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1371

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
606		10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR		-645.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
608		10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR		-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
					-857.500,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 29 de junho de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0053/2026**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **IBD ASSESSORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 48.515.394/0001-47**, com sede na Rua João Luciano da Costa, nº 195, bairro Novo Centro, CEP 33.031-230, cidade de Santa Luzia, estado de Minas Gerais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SINNOWA SX-160, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À PERFEITA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS**, no valor de **R\$ 17.386,63 (dezesete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item	11272 Código	IBD ASSESSORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 48.515.394/0001-47 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.722	KIT PREVENTIVA SX 160/260/300	KIT	1	2.241,25	2.241,25
2	001.001.778	LAMPADA SX 160/260/300	UN	1	536,33	536,33
3	001.001.777	LAMPADA SX 160/260/300 COM SEQUETE	UN	2	1.233,36	2.466,72
4	001.001.775	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SINNOWA SX 160	UN	1	4.150,00	4.150,00
5	001.001.776	MIXER PA TEFLONADA SX/TODOS	UN	1	1.292,33	1.292,33
6	001.001.774	PLACA DE MULTITENSAO	UN	1	6.700,00	6.700,00
Total do Proponente						17.386,63

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 29 de junho de 2026**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade**Decreto 73/26****DECRETO N.º 73/26**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Duzentos e setenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.17.02 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0022.2098 Articular as Ações e Serviços da Atenção Especializada Municipal

Fonte – 1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 270.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 270.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 30 de Junho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 0028/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0027/2024****INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS**

CONTRATADA: **NOVAENG ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR, COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA (4,47%), REFERENTE AO CONTRATO Nº 0028/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. OS SERVIÇOS QUE SE PRETENDE CONTRATAR DEVE INCLUIR A ELABORAÇÃO DE PARECERES, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS, DEFESAS E MANIFESTAÇÕES EM INQUÉRITOS, PROCEDIMENTOS E/OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO O REQUERIMENTO DE NOVAS LICENÇAS AMBIENTAIS E O PLANEJAMENTO, A SUPERVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E A ATUAÇÃO PARA INCREMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE ICMS ECOLÓGICO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS AFINS NO ÂMBITO DA DISCIPLINA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO EM 01/07/2024;**

1.1.- Aumentando o valor do contrato em **R\$ 250.336,68 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a 12 parcelas mensais de **R\$ 20.861,39 (vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)**.

1.2 - Aumentando o prazo da contratação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/07/2026 a 01/07/2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 92, § 4º, I, 105, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 29 de junho de 2026

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e DIEGO LANZA LIMA, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026

SRP 022/2026

CODIGO E-SFINGE: 5265E77A7EDD9237D2AFEC0AAA696D0960CA98BB

CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adjalmo Saldanha, nº 33, Centro, nesta cidade de Sete Quedas/MS, portador do RG nº 704794 SSP/MS e CPF nº 799.669.691-87, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado na Rua Rui Barbosa s/n, inscrito no CNPJ nº 14.791.725/0001-50, neste ato representada por sua secretária, Sra. **ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Adjalmo Saldanha, nº 419 centro neste município de Sete Quedas – MS, portadora do RG n.º, 1268116 SSP/MS inscrito no CPF sob o nº 932.803.191-53, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, neste ato representado por seu secretário, Sr. **EVERTON MAGDO DE CRISTO**, inscrito no CPF nº 987.975.571-53 e RG nº 2.724.946 SEJUSP/MS, residente e domiciliado Rua Getúlio Vargas, n2 806, Centro, Sete Quedas/MS, denominados Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

1.1. DETENTORA DA ATA: A empresa **REGEL ROCHA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.528.833/0001-30**, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 1098, Centro, Sete Quedas, Mato Grosso do Sul, CEP 79.935-000, telefone. (67) 99800-5260, neste ato representada pelo senhor **REGEL ROCHA**, inscrito no CPF nº 519.355.971-91 e RG nº 589.690 SEJUSP/MS, residente e domiciliado Rua Rui Barbosa, nº 1015, Centro, Sete Quedas/MS, doravante

I.2 – DETENTORA DA ATA: A empresa **CLEUSA SIMPLISIO 70572704100**, inscrita no **CNPJ Nº 32.705.116/0001-12**, localizada a Avenida 04 de Abril, nº 27, Centro, Sete Quedas, Mato Grosso do Sul, CEP 79.935-000, telefone. (67) 99800-5260, neste ato representada pela senhora **CLEUSA SIMPLISIO**, inscrita no CPF nº 705.727.041-00 e RG nº 001144746 SEJUSP/MS, residente e domiciliado Rua Getúlio Vargas, nº 837, Centro, Sete Quedas/MS.

1.3- ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A ATA

.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 82 a 86, no Decreto Municipal nº 0035/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Sete Quedas/MS, e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

a) O Edital do Pregão Presencial Nº 0021/2026, com todos os seus anexos;

b) O Termo de Referência (Anexo II do Edital), contendo as especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade, condições de execução, entrega, recebimento e demais exigências relacionadas ao objeto;

- c) A Proposta Comercial apresentada pela Detentora da Ata, devidamente classificada e homologada;
d) O mapa de apuração de preços e demais documentos que subsidiaram a formação dos valores registrados;
e) A Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, com o respectivo julgamento;
f) O ato de homologação do certame.

2.3. A execução do objeto decorrente da presente Ata observará, além da legislação mencionada, as disposições contidas no Termo de Referência, as condições propostas pela Detentora da Ata e as instruções do órgão requisitante, conforme as demandas formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

3. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata com objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, pertencentes à frota do Município de Sete Quedas/MS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.**

3.2. O objeto desta Ata compreende todos os itens descritos no Termo de Referência, observadas as respectivas especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de fornecimento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, bem como demais exigências aplicáveis.

3.3. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta apresentada pela Detentora da Ata, conforme planilha anexa, devidamente classificada e homologada pela Administração.

3.4. O valor total desta Ata corresponde ao somatório dos itens registrados, é de **R\$ 274.842,20 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração, conforme:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	10555	CLEUSA SIMPLICIO 70572704100 CNPJ: 32.705.116/0001-12 AV 04 DE ABRIL 27, 27 PREDIO - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000				
1	080.001.049	LAVAGEM AMBULÂNCIA	UN	100	132,00	13.200,00
3	080.001.048	LAVAGEM CAMIONETE	UN	96	112,00	10.752,00
5	080.001.047	LAVAGEM DE MOTO	UN	24	30,00	720,00
11	003.001.092	LAVAGEM DE VAM	UN	114	130,00	14.820,00
12	080.001.056	LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UN	156	102,00	15.912,00
14	003.001.093	LAVAGEM UTI AMBULÂNCIA	UN	90	130,00	11.700,00
		Total do Proponente				67.104,00
	10598	REGEL ROCHA CNPJ: 37.528.833/0001-30 RUA 4 DE ABRIL, 155, 155 PREDIO - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000				
2	003.001.091	LAVAGEM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	UN	120	277,67	33.320,40
4	003.001.087	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	UN	96	277,93	26.681,28
6	003.001.088	LAVAGEM DE ONIBUS	UN	108	276,50	29.862,00
7	080.001.051	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA	UN	28	429,33	12.021,24
8	054.001.033	LAVAGEM DE RETRO ESCAVADEIRA	UN	24	433,40	10.401,60
9	080.001.052	LAVAGEM DE TRATOR LEVE 4X2	UN	36	247,90	8.924,40
10	080.001.053	LAVAGEM DE TRATOR MÉDIO 4X4	UN	24	248,87	5.972,88
13	080.001.046	LAVAGEM PATROLA	UN	36	425,67	15.324,12
15	080.001.068	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO	UN	120	123,67	14.840,40
16	003.001.090	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ONIBUS	UN	96	122,67	11.776,32
17	003.001.089	LUBRIFICAÇÃO DE ONIBUS	UN	108	122,67	13.248,36
18	080.001.070	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	UN	28	200,00	5.600,00
19	080.001.067	LUBRIFICAÇÃO PATROLA	UN	36	218,28	7.858,08
20	080.001.072	LUBRIFICAÇÃO RETRO ESCAVADEIRA	UN	24	215,13	5.163,12
21	080.001.071	LUBRIFICAÇÃO TRATOR LEVE 4X2	UN	36	94,00	3.384,00
22	080.001.069	LUBRIFICAÇÃO TRATOR PESADO	UN	24	140,00	3.360,00
		Total do Proponente				207.738,20

3.5. Os preços registrados terão validade pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido neste instrumento e na legislação aplicável.

3.6. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Sete Quedas/MS a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo realizar contratações parciais, conforme a necessidade da Administração.

4. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

4.2. Os preços registrados permanecerão válidos durante toda a vigência da Ata, observadas as condições fixadas no Edital e na proposta da Detentora da Ata, podendo ser utilizados pelos órgãos participantes conforme a necessidade da Administração.

4.3. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante ato formal da Administração, desde que:

- a) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;
b) sejam mantidas as condições pactuadas;
c) sejam atendidas as demais disposições previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 0035/2024.

4.4. A prorrogação poderá abranger todos os itens ou apenas parte deles, conforme conveniência e interesse da Administração, respeitados os limites legais e a manutenção da vantajosidade.

4.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal devidamente justificada e análise técnica e jurídica, nos termos da legislação vigente e das disposições desta Ata.

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS será o ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

- a) gerenciar e controlar os atos relativos ao registro de preços;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões, reequilíbrios, prorrogações e cancelamentos da Ata de Registro de Preços;
- c) coordenar e acompanhar as contratações decorrentes da presente Ata;
- d) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- e) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata.

5.2. Poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as Secretarias e unidades administrativas do Município de Sete Quedas/MS previstas no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda.

5.3. A utilização da Ata pelos Órgãos Participantes ficará condicionada:

- a) à existência de dotação orçamentária própria e suficiente;
- b) à observância integral das condições e preços registrados;
- c) à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. O Órgão Gerenciador será responsável pela atualização dos registros, controle das utilizações da Ata e arquivamento dos documentos relativos às contratações decorrentes, assegurando a publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

5.5. É vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona).

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. A presente Ata de Registro de Preços destina-se a futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de Sete Quedas/MS, conforme a necessidade da Administração Municipal, visando ao atendimento das Secretarias e unidades administrativas, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta da Detentora da Ata.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, expedidos pelo órgão participante.

6.3. A solicitação dos serviços será realizada por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo, sempre que possível:

- a) unidade requisitante;
- b) identificação do veículo ou equipamento, placa ou número patrimonial;
- c) tipo de serviço solicitado;
- d) quantitativos solicitados;
- e) local de execução;
- f) prazo para atendimento;
- g) servidor responsável pelo acompanhamento;
- h) demais informações necessárias à execução do objeto.

6.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

6.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se:

- a) a adequada execução dos serviços de lavagem e lubrificação;
- b) a utilização de equipamentos, ferramentas, produtos e insumos adequados;
- c) a observância das especificações técnicas aplicáveis aos veículos e máquinas;
- d) a preservação da pintura, componentes, acessórios e sistemas dos veículos e equipamentos;
- e) a observância das normas ambientais aplicáveis quanto ao manejo e destinação de resíduos, óleos, graxas e efluentes;
- f) o atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

6.6. Como regra geral, os serviços deverão ser executados nas dependências da Detentora da Ata, mediante encaminhamento dos veículos pela Administração, observando-se os seguintes prazos máximos de atendimento, contados do recebimento da solicitação formal:

- a) até 24 (vinte e quatro) horas para serviços de lavagem;
- b) até 48 (quarenta e oito) horas para serviços de lubrificação;
- c) atendimento prioritário para ambulâncias, veículos de transporte escolar, máquinas utilizadas em serviços emergenciais e demais veículos essenciais à continuidade dos serviços públicos.

6.7. A Detentora da Ata deverá garantir que os serviços prestados atendam integralmente às especificações exigidas, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência, segurança e conformidade da execução.

6.8. O recebimento dos serviços será realizado:

- a) provisoriamente, após a execução dos serviços, mediante conferência preliminar pelo servidor responsável;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem falhas, inadequações, insuficiência na execução, utilização de produtos inadequados ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, devendo a Detentora da Ata promover, sem ônus para a Administração, a correção, complementação ou refazimento dos serviços no prazo fixado pela fiscalização.

6.10. A Detentora da Ata responderá pelos vícios, defeitos, falhas de execução, danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos, componentes ou acessórios, bem como por qualquer desconformidade que torne os serviços inadequados à sua finalidade, obrigando-se à sua imediata regularização, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.11. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação, podendo realizar contratação específica, desde que devidamente justificada a vantajosidade administrativa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) houver razões de interesse público, devidamente justificadas e formalizadas nos autos;
- b) ocorrer a supressão, total ou parcial, da necessidade administrativa que deu origem ao registro, tornando-o desnecessário ou inconveniente;
- c) for constatada irregularidade nos atos que fundamentaram o registro;
- d) houver descumprimento de quaisquer cláusulas desta Ata ou das obrigações assumidas pela Detentora da Ata;
- e) a Detentora da Ata deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) a Detentora da Ata não aceitar a revisão dos preços, quando comprovada a perda da vantajosidade para a Administração;

II – Por iniciativa da Detentora da Ata, quando:

- a) comprovar, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução das obrigações assumidas;
- b) o cancelamento não ocasionar prejuízo ao interesse público;
- c) houver manifestação favorável da Administração, precedida de análise técnica e jurídica.

7.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato administrativo devidamente motivado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

7.3. A Detentora da Ata que tiver seu registro cancelado responderá pelas penalidades cabíveis, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais aplicáveis.

7.4. O cancelamento do registro de uma Detentora da Ata não prejudica a validade do registro das demais empresas, permanecendo vigentes as respectivas condições e preços até o término da vigência da Ata ou até ulterior cancelamento.

8. DA REVISÃO E RENOVAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação devidamente justificada ou por iniciativa da Administração, em decorrência de comprovada alteração dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato superveniente que impacte os custos dos bens ou serviços registrados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

8.2. Quando comprovada a variação dos preços de mercado, a Administração poderá:

- a) promover a revisão dos preços registrados, mediante negociação com a Detentora da Ata, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; ou
- b) cancelar o registro do item, caso o ajuste não seja viável ou não se revele vantajoso para a Administração.

8.3. A revisão dos preços deverá ser precedida de pesquisa de mercado atualizada, análise técnica e manifestação jurídica, sendo formalizada por ato administrativo próprio, devidamente registrado no processo.

8.4. Durante a vigência da Ata, os itens registrados poderão ser mantidos, desde que comprovadas a necessidade administrativa e a vantajosidade dos preços em relação aos praticados no mercado, preservadas as condições originalmente pactuadas.

8.5. A revisão dos preços não implicará a realização de nova licitação, desde que observados os limites legais e devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração.

8.6. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser prorrogada por igual período, mediante ato formal da Administração, desde que haja interesse público, comprovação da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado atualizada e atendimento às disposições da legislação vigente.

8.6.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite previsto no instrumento convocatório, desde que:

- a) haja previsão no Termo de Referência;

- b) seja demonstrada a necessidade administrativa;
- c) reste comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados;
- d) sejam mantidas as condições originalmente pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE E DA DETENTORA

9.1. Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Emitir ordens de fornecimento ou solicitações formais contendo as especificações, quantitativos, prazos e locais de entrega;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução, designando servidor responsável, nos termos da legislação vigente;
- d) Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com o Termo de Referência;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- f) Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso;
- i) Proporcionar as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com o Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos;
- c) Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas aplicáveis;
- d) Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento adequado;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos;
- f) Substituir, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem ônus adicional;
- g) Arcar com todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata ou contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Submeter-se à fiscalização da Administração e prestar todas as informações solicitadas;
- j) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- k) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução, quando solicitado;
- l) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- m) Cumprir todas as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis ao objeto.

9.3. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem outras decorrentes do Termo de Referência, do Edital ou da legislação aplicável.

10- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente, que registrará todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto.

10.2. Compete à fiscalização:

- a) verificar se o fornecimento ou a execução do objeto está em conformidade com o Termo de Referência, a proposta e as ordens de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) acompanhar a execução quanto à qualidade, regularidade e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) conferir os produtos entregues ou serviços prestados, para fins de recebimento e atesto;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições estabelecidas;
- e) determinar a correção de falhas ou irregularidades constatadas;
- f) registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- g) solicitar à Detentora da Ata documentos, relatórios e demais comprovantes necessários à verificação do cumprimento das obrigações;
- h) comunicar à autoridade superior situações que demandem providências além de sua competência.

10.3. As decisões e medidas que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nem quanto às responsabilidades legais decorrentes da execução.

10.5. O fiscal poderá determinar a suspensão da execução ou do fornecimento sempre que constatar irregularidades graves, descumprimento das condições estabelecidas ou qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto, devendo comunicar imediatamente a autoridade competente.

10.6. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências e verificações necessárias, inclusive quanto às condições de fornecimento, qualidade dos produtos, documentação e demais aspectos relacionados à execução, podendo registrar relatórios e demais elementos comprobatórios.

11. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

11.1. O pagamento será efetuado à Detentora da Ata após o fornecimento do objeto, mediante solicitação formal da unidade requisitante, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva nota de empenho.

11.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, desde que o objeto tenha sido executado em conformidade com as condições estabelecidas e aprovado pela fiscalização.

11.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Município, com indicação do número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, acompanhadas, quando aplicável, de:

- a) documentos comprobatórios do fornecimento;
- b) atesto de conformidade emitido pelo fiscal designado;
- c) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida.

11.4. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo previsto no item 11.2 ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação da Detentora da Ata perante a Administração ou enquanto não comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas.

11.6. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a Administração resguardada quanto à verificação posterior de eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades.

11.7. No caso de atraso no pagamento superior ao prazo estabelecido, desde que não decorrente de culpa da Detentora da Ata, será devida atualização monetária sobre o valor devido, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, calculada de forma proporcional.

11.8. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas, sob pena de suspensão do pagamento e adoção das medidas cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, a Detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

12.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

- a) multa de mora de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do item ou da obrigação não cumprida, em caso de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da contratação, em caso de inexecução total ou descumprimento grave;

12.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de processo administrativo, com notificação formal da Detentora da Ata, assegurado prazo para apresentação de defesa, nos termos da legislação vigente.

12.6. O descumprimento das obrigações poderá ensejar, além das sanções administrativas, o cancelamento do registro de preços, a rescisão das contratações decorrentes, bem como a responsabilização civil e penal cabível.

12.7. As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas de créditos eventualmente devidos à Detentora da Ata;
- b) cobradas administrativamente;
- c) cobradas judicialmente;
- d) compensadas, quando legalmente possível.

12.8. Os recursos administrativos e pedidos de reconsideração observarão os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo ser concedido efeito suspensivo, quando cabível, até decisão final da autoridade competente.

13-DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos, forma de fornecimento ou execução, pagamento, obrigações das partes, penalidades e demais disposições aplicáveis, encontram-se definidas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e contratual.

13.3. O compromisso de fornecimento ou execução do objeto somente estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.4. Na hipótese de a Detentora da Ata se recusar a receber a solicitação de fornecimento, esta poderá ser encaminhada por meio eletrônico oficial ou outro meio formal que permita a comprovação do recebimento, considerando-se efetivamente recebida na data do respectivo registro, para todos os efeitos legais.

13.5. A Administração efetuará, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, devendo tais disposições ser observadas pela Detentora da Ata na emissão dos documentos fiscais.

13.6. A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, com registro de envio e recebimento, valendo como prova de ciência e validade administrativa.

14-DO FORO

14.1. Não sendo possível a solução consensual de eventual controvérsia, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em **duas vias de igual teor e forma**, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sete Quedas/MS, 26 de junho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Orgão Gerenciador

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orgão Gerenciador

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Orgão Gerenciador

REGEL ROCHA ME

REGEL ROCHA

EMPRESA DETENTORA

CLEUSA SIMPLISIO 70572704100

CLEUSA SIMPLISIO

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

ADAN RODRIGO CAVALHEIRO FLORIANO
ASSESSOR GOVERNAMENTAL
1230-1

FABIO JUNIOR DA SILVA ROSA
ASSESSOR INSTITUCIONAL
1222-2

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		414	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 414	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 29/06/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00666/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA;</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	299,07
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
115.000,00	92.118,18	299,07	22.582,75
VALOR A SER PAGO R\$	299,07		
duzentos e noventa e nove reais e sete centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/06/2026			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO,629			415		
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 415	FICHA: 141	FUNTE DE RECURSO: 1.500.000.000	DATA: 29/06/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857			
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00667/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.</p>					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		221,61
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
115.000,00	92.417,25	221,61	22.361,14		
VALOR A SER PAGO R\$	221,61				
duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/06/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<hr/> ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
<hr/> MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			920	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 920	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 29/06/2026	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 11179		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.328,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.498.000,00	1.932.185,40	5.328,60	560.486,00	
VALOR A SER PAGO R\$	5.328,60			
cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/06/2026				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1277	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 1277	FICHA: 260	FONTE DE RECURSO: 2.500.000.000	DATA: 29/06/2026	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 11179		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.206,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
20.606.0016.1013.0000	ADQUIRIR E MANTER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
450.000,00	424.230,58	1.206,50	24.562,92	
VALOR A SER PAGO R\$	1.206,50			
um mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/06/2026				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1278	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1278	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 29/06/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.821,94
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.541.000,00	456.063,36	4.821,94	2.080.114,70
VALOR A SER PAGO R\$	4.821,94		
<p>quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos *****</p> <p>*****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/06/2026			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Departamento de Licitação
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 18/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2026**

O Município de Sidrolândia, através da Secretária de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da dispensa nº 18/2026, que tinha por objeto a Contratação do Instituto Pater de Educação e Cultura – João Bittar para prestação de serviço de aprendizagem profissional, visando a execução do programa jovem aprendiz, para atender as necessidades do Município de Sidrolândia – MS.

O cancelamento decorre da inércia da empresa quanto à assinatura do contrato, mesmo após diversas tratativas realizadas pela Administração e da comunicação acerca da impossibilidade de alteração do instrumento contratual.

Diante do exposto, fica cancelado o processo de Dispensa de Licitação nº 18/2026, tornando-se sem efeito a respectiva autorização para contratação. Registra-se, ainda, que não houve assinatura do contrato, execução do objeto ou dispêndio de recursos públicos no âmbito do referido processo.

Sidrolândia/MS, 29 de junho de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz

Secretaria Interina de Administração

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO Nº 004/2026
PORTARIA Nº 027/2026**

A Comissão Processante, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 007/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICA/CITA a servidora abaixo identificada para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA SERVIDORA

- Servidora: Ana Lucia Severino de Arruda
- Matrícula: 3508-1

FINALIDADE

Fica a servidora acima identificada NOTIFICADA/CITADA para apresentar defesa escrita, indicar provas e testemunhas que entender pertinentes, bem como acompanhar todos os atos processuais relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2026.

O prazo para apresentação da defesa é de 10 (dez) dias, contados da data da ciência desta notificação/citação, nos termos da legislação vigente.

2.1. ACESSO AOS AUTOS

Os autos do Processo Administrativo Disciplinar encontram-se à disposição da servidora para consulta junto à Controladoria Geral do Município de Sidrolândia/MS, durante o horário normal de expediente.

A servidora poderá, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, examinar os autos, requerer cópias dos documentos e praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

ADVERTÊNCIA

O não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, podendo ser decretada a revelia para os fins legais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, expede-se o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 29 de Junho de 2026.

VALÉRIA ARAUJO DA COSTA
Presidente da Comissão Processante
Portaria nº 028/2026

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO Nº 005/2026
PORTARIA Nº 028/2026**

A Comissão Processante, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 007/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICA/CITA a servidora abaixo identificada para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA SERVIDORA

- Servidora: Zita de Souza Silva
- Matrícula: 1455

FINALIDADE

Fica a servidora acima identificada NOTIFICADA/CITADA para apresentar defesa escrita, indicar provas e testemunhas que entender pertinentes, bem como acompanhar todos os atos processuais relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2026.

O prazo para apresentação da defesa é de 10 (dez) dias, contados da data da ciência desta notificação/citação, nos termos da legislação vigente.

2.1. ACESSO AOS AUTOS

Os autos do Processo Administrativo Disciplinar encontram-se à disposição da servidora para consulta junto à Controladoria Geral do Município de Sidrolândia/MS, durante o horário normal de expediente.

A servidora poderá, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, examinar os autos, requerer cópias dos documentos e praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

ADVERTÊNCIA

O não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, podendo ser decretada a revelia para os fins legais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, expede-se o presente Edital.
Sidrolândia/MS, 29 de Junho de 2026.

VALÉRIA ARAUJO DA COSTA
Presidente da Comissão Processante
Portaria nº 028/2026

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO Nº 006/2026
PORTARIA Nº 029/2026

A Comissão Processante, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 007/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICA/CITA o servidor abaixo identificado para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

- Servidor: Cleber Marques Pereira
- Matrícula: 5853

FINALIDADE

Fica o servidor acima identificado NOTIFICADO/CITADO para apresentar defesa escrita, indicar provas e testemunhas que entender pertinentes, bem como acompanhar todos os atos processuais relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2026.

O prazo para apresentação da defesa é de 10 (dez) dias, contados da data da ciência desta notificação/citação, nos termos da legislação vigente.

2.1. ACESSO AOS AUTOS

Os autos do Processo Administrativo Disciplinar encontram-se à disposição do servidor para consulta junto à Controladoria Geral do Município de Sidrolândia/MS, durante o horário normal de expediente.

O servidor poderá, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, examinar os autos, requerer cópias dos documentos e praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

ADVERTÊNCIA

O não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, podendo ser decretada a revelia para os fins legais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente Edital.
Sidrolândia/MS, 29 de Junho de 2026.

VALÉRIA ARAUJO DA COSTA
Presidente da Comissão Processante
Portaria nº 028/2026

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDEMA a Licença de Instalação e Operação - LIO para SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas, localizadas na Rua São José, município de Sidrolândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Matéria enviada por Ellen Rodrigues Cruz

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

EDITAL SEME Nº 046/2026 – Convocação dos Membros Titulares do Conselho Municipal de Educação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e **CONVOCA** os membros titulares do Conselho Municipal de Educação, devidamente nomeados, para participarem de **Reunião Extraordinária**, destinada à posse dos conselheiros e à eleição da Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente), para o biênio 2026/2028, a ser realizada conforme as disposições a seguir:

Art. 1º A reunião será realizada no dia **06 de julho de 2026**, às **08 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, neste Município.

Art. 2º Ficam convocados os seguintes membros titulares:

- I – Daniela Pereira Nantes;
- II – Maristela dos Santos Ferreira Stefanello;
- III – Maioque Rodrigues Figueiredo;
- IV – Késia dos Santos Leite Lopes;
- V – Luzinete Rodrigues Sampaio;
- VI – Vanessa Christ;
- VII – Lucas de Arruda Medina;
- VIII – Maria Christiane Carriel da Costa;
- IX – Inês Salete Fagundes.

Art. 3º A reunião terá a seguinte pauta:

- I – Posse dos membros do Conselho Municipal de Educação;
- II – Eleição da Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente);
- III – Definição do calendário de reuniões.

Art. 4º A presença dos membros titulares é indispensável para a instalação da reunião e início das atividades do Conselho.

Art. 5º Em caso de impossibilidade de comparecimento, o membro titular deverá apresentar justificativa formal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Integra este Edital, como anexo, a ficha de inscrição das chapas.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

Edital Seme nº046/2026 - Anexo - Ficha de Inscrição

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Eleição da Presidência, Vice-Presidência e Presidência da Câmara Conjunta

Período de Gestão: 2026 a 2028

DADOS DA CHAPA

Cargo: Presidente

Nome Completo: _____

Segmento Representado: _____

Cargo: Vice-Presidente

Nome Completo: _____

Segmento Representado: _____

Cargo: Presidente da Câmara Conjunta

Nome Completo: _____

Segmento Representado: _____

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1321/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, representado por, Sr. Cleyton Martins Teixeira - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de

Infraestrutura, Sr. Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino, e a empresa ELZA FATIMA DELMONDES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.251.772/001-64, representada pelo Sr. Elza Fatima Delmondes Ferreira.

OBJETO: Credenciamento de empresas para a locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos diversos, com fornecimento de operador e/ou motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva incluídos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: até 23/04/2027, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento por serviços efetivamente prestados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

ASSINAM: Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino

Cleyton Martins Teixeira - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Sr. Elza Fatima Delmondes Ferreira – Representante legal da empresa Elza Fatima Delmondes Ferreira.

Sidrolândia, 29 de junho de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Previlândia

PORTARIA Nº022 /2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de pagamento indevido de benefício previdenciário e adoção das medidas administrativas visando ao ressarcimento de valores ao erário.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – PREVILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 23, de 5 de outubro de 2005, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o poder de autotutela, apurando irregularidades e promovendo a restituição de valores pagos indevidamente ao erário, observados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que o benefício previdenciário concedido à segurada **Maria do Socorro Nunes** deve ser extinto em razão do seu falecimento, ocorrido em 23 de novembro de 2025, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 23/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual pagamento realizado após o óbito, bem como identificar os responsáveis pelo eventual recebimento dos respectivos valores,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à apuração de eventual pagamento indevido de benefício previdenciário após a data do óbito da segurada **Maria do Socorro Nunes**, ocorrido em 23 de novembro de 2025, bem como à quantificação dos valores eventualmente pagos e à adoção das medidas administrativas necessárias ao respectivo ressarcimento ao erário.

Art. 2º Designar o Diretor de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA como responsável pela condução do presente Processo Administrativo até sua conclusão, competindo-lhe promover a instrução processual, determinar a realização das diligências necessárias à elucidação dos fatos, requisitar informações e documentos aos setores competentes, assegurar a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como elaborar relatório conclusivo a ser submetido à decisão da Diretora Presidente.

Art. 3º Determinar ao Setor Financeiro que, no prazo de 10 (dez) dias, elabore relatório circunstanciado contendo:

I – a relação de todos os créditos efetuados em favor da beneficiária após a cessação do benefício;

II – a identificação das datas, valores e instituições financeiras envolvidas;

III – a informação acerca de eventual saque, transferência ou movimentação dos valores creditados, acompanhada da documentação pertinente.

Art. 4º Concluída a instrução inicial, deverão ser intimados o espólio, o inventariante, se houver, ou os sucessores legalmente identificados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, documentos e demais elementos que entenderem pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Havendo previsão legal ou regulamentar, poderá ser apresentada proposta de ressarcimento ou parcelamento do débito, a ser apreciada pela autoridade competente.

Art. 5º Ao final da instrução, deverá ser elaborado relatório conclusivo contendo a apuração dos fatos, a quantificação do eventual débito, a identificação dos responsáveis, quando possível, e a indicação das providências administrativas e judiciais cabíveis para a recuperação dos valores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de junho de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Procuradoria Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 013/2026 GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que as atividades parlamentares estarão suspensas em razão do recesso parlamentar constitucionalmente previsto;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer o recesso administrativo na Câmara Municipal de Sidrolândia no período de 30 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art.2º - Durante o recesso os serviços administrativos poderão funcionar internamente, ficando reservado ao Presidente da Câmara o direito de convocar os servidores durante esse período quando houver necessidade de serviço.

§1º - Visando impedir a descontinuidade dos serviços, fica autorizado a realização de procedimentos licitatórios durante todo o período, bem como, contratações e exonerações e suas devidas publicações.

§2º - Os documentos urgentes e/ou protocolos poderão ser direcionados para o e-mail gabinete@camarasidrolandia.ms.gov.br.

Art.3º - O não comparecimento a partir do dia 03 de agosto de 2026 importará em falta descontando-se os valores correspondentes, salvo se mediante justificativa legal a ausência for abonada pelo Presidente da Câmara.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 25 de junho de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
Presidente Interino da Câmara de Sidrolândia

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO****CRENCIAMENTO Nº 006/2026 PROCESSO Nº 042/2026**

A **Prefeitura Municipal de Sonora - MS**, com fulcro no artigo 79, Lei Federal nº 14.133/2021; torna público que será realizado o **Credenciamento nº 006/2026 - Processo nº 042/2026**. O presente credenciamento tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas, contratação de empresas, por credenciamento, para **Prestação de serviços especializados em cardiologia para o atendimento na rede pública municipal, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme proposta nº 36000743366202600, Emenda Parlamentar nº 41810002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos, contemplando os critérios específicos, que na data de **14/07/2026** às 08h00min, e **PERMANENTEMENTE** com inexistência de prazo limite para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a administração, sem prejuízo de alteração ulterior das regras do credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS – CEP: 79.415-000.

Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** - ([Portal Nacional de Contratações Públicas](http://portalnacionaldecontratacoespublicas.com.br)), e no sítio eletrônico do Município através do endereço <http://pmsnora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia>. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL.

Sonora - MS, 29 de junho de 2026. Ellen Borges dos Santos - Agente Contratação/Pregoeiro.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2026**

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – N/II.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: GILMARA ISABEL LIMA DOS SANTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – N/II**, classificado no Processo Seletivo nº 011, de 21 de janeiro de 2026, em 62º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$3.538,85** (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 20 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **04 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 04 DE MAIO 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2026**

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: LETÍCIA RAVENNA DE ARAÚJO BRITO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, classificado no Processo Seletivo nº 005, de 06 de maio de 2026, em 3º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de

R\$2.094,92 (dois mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **13 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 13 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 068/2025
PROCESSO 049/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e a empresa **C S BARROS.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2025, referente à prestação de serviços funerários em atendimento a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 27/06/2026 para 27/06/2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor estimado do referido contrato para o período prorrogado permanece em **R\$ 506.044,03 (quinhentos e seis mil, quarenta e quatro reais e três centavos)**, correspondente à estimativa anual de execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

DATA: 26 de junho de 2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Secret. M. de Assistência social e Trabalho e **CLAOCIDES SANTOS BARROS** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCESSO 049/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e a empresa **TOTE E GUEDES LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2025, referente à prestação de serviços funerários em atendimento a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 25/06/2026 para 25/06/2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor estimado do referido contrato para o período prorrogado permanece em **R\$ 506.044,03 (quinhentos e seis mil, quarenta e quatro reais e três centavos)**, correspondente à estimativa anual de execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

DATA: 25 de junho de 2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Secret. M. de Assistência social e Trabalho e **LUCINEIDE GUEDES TOTE** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
APOSTILAMENTO Nº 002 CONTRATO Nº 074/2025
PROCESSO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATADA: L C BARBOSA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte dos usuários dos Programas Felicidade Sem Idade e Conectando Mães da gerencia municipal de assistência social e trabalho, assegurando o deslocamento adequado dos beneficiários às atividades planejadas ao longo do exercício de 2025. Conforme condições, quantidades, especificações, constante ao edital, e seus anexos.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicita-se a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

44 – Fundo Municipal de Assistência Social de Sonora;

027502 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.245.0016-2.181 – Bloco de Proteção Social Básica;

3.3.90.39-99 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2.660.0000

Ficha: 350

As demais condições estabelecidas no contrato nº 074/2025, estão mantidas.

Sonora - MS, 29 de junho de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: JOANA MENDES RODRIGUES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**, classificado no Processo Seletivo nº 004, de 15 de maio de 2026, em 1º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$2.094,92** (dois mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **15 DE JUNHO DE 2026 à 14 DE JUNHO DE 2027**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 15 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: NATHALIA DOS SANTOS APOLINÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, classificado no Processo Seletivo nº 017, de 22 de dezembro de 2025, em 4º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$6.694,29** (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **22 DE MAIO DE 2026 à 21 DE MAIO DE 2027**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 22 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: VALÉRIA NASCIMENTO ARAÚJO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado no Processo Seletivo nº 005, de 06 de maio de 2026, em 4º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$1.646,01** (mil, seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **20 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 20 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para suprir a necessidade imediata de continuidade do transporte, diante da insuficiência de motoristas e da inexistência de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 018, de 21 de janeiro de 2026. A eventual interrupção do serviço de transporte comprometerá o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares, violando o direito constitucional à educação. Para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$2.887,73** (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **20 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 20 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: ENFERMEIRO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **ENFERMEIRO**, classificado no Processo Seletivo nº 017, de 22 de dezembro de 2025, em 2º lugar - Rural, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$6.694,29** (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **18 DE MAIO DE 2026 à 17 DE MAIO DE 2027**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 18 DE MAIO DE 2026.

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2026

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: CARLA JAINE PEREIRA SOUZA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, classificado no Processo Seletivo nº 005, de 06 de maio de 2026, em 59º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$2.094,92** (dois mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **14 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 14 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2026

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: ELIANA LAUTERER.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, classificado no Processo Seletivo nº 017, de 22 de dezembro de 2025, em 3º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$6.694,29** (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalente a 30 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **11 DE MAIO DE 2026 à 10 DE MAIO DE 2027**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 11 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2026

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA-N/II.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: JOSÉ MARIO DA SILVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de

PROFESSOR DE HISTÓRIA-N/II, classificado no Processo Seletivo nº 011, de 21 de janeiro de 2026, em 3º lugar, em substituição à servidora Ana Célia Baretta Campos, em virtude de esta encontrar-se em Licença Sem Vencimento, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$3.538,85** (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 20 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **04 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 04 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: **EDILEUZA DE CARVALHO NETO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado no Processo Seletivo nº 005, de 06 de maio de 2026, em 3º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$1.646,01** (mil, seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **11 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 11 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: **LUZIA BARBOSA DA SILVA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado no Processo Seletivo nº 005, de 06 de maio de 2026, em 1º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$1.646,01** (mil, seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **11 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 11 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sonora.**CONTRATADO: ROBERTA VERÔNICA BARCAROLO WILHELM NEISS.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, classificado no Processo Seletivo nº 005, de 06 de maio de 2026, em 1º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**REMUNERAÇÃO:** O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$2.094,92** (dois mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente a 40 horas semanais.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de **11 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.**SONORA/MS, 11 DE MAIO DE 2026.**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: MOTORISTA I.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sonora.**CONTRATADO: JOSÉ ANDERSON DA SILVA.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **MOTORISTA I**, classificado no Processo Seletivo nº 017, de 22 de dezembro de 2025, em 9º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**REMUNERAÇÃO:** O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$2.887,73** (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), equivalente a 40 horas semanais.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de **07 DE MAIO DE 2026 à 06 DE MAIO DE 2027**, podendo ser prorrogado.**SONORA/MS, 07 DE MAIO DE 2026.**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: MOTORISTA I.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sonora.**CONTRATADO: IZABEL MOTA DE ALMEIDA.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **MOTORISTA I**, classificado no Processo Seletivo nº 017, de 22 de dezembro de 2025, em 7º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**REMUNERAÇÃO:** O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$2.887,73** (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), equivalente a 40 horas semanais.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de **07 DE MAIO DE 2026 à 06 DE MAIO DE 2027**, podendo ser prorrogado.**SONORA/MS, 07 DE MAIO DE 2026.**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2026

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: MÉDICO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: RAPHAEL VENCLAV CESTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **MÉDICO**, classificado no Processo Seletivo nº 017, de 22 de dezembro de 2025, em 3º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$14.417,67** (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **04 DE MAIO DE 2026 à 03 DE MAIO DE 2027**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 04 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2026

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: PSICÓLOGO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: GRACIELLY REGINA DE SOUZA LEITE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **PSICÓLOGO**, classificado no Processo Seletivo nº 017, de 22 de dezembro de 2025, em 4º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$6.694,29** (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **04 DE MAIO DE 2026 à 03 DE MAIO DE 2027**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 04 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2026

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: CINDY DE OLIVEIRA ALVES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, classificado no Processo Seletivo nº 018, de 21 de janeiro de 2026, em 11º lugar, para

atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$2.094,92** (dois mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **04 DE MAIO DE 2026 à 03 DE MAIO DE 2027**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 04 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – N/II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: ELAINE CARNEIRO DA SILVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – N/II**, classificado no Processo Seletivo nº 011, de 21 de janeiro de 2026, em 66º lugar, em substituição à servidora Ana Thais da Silva Xavier, em virtude de esta encontrar-se em Licença-Maternidade, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$3.538,85** (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 20 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **04 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 04 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – N/II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: ELISANGELA FEITOZA DO ESPIRITO SANTO SANTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – N/II**, classificado no Processo Seletivo nº 011, de 21 de janeiro de 2026, em 65º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$3.538,85** (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 20 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **04 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 04 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2026

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - N/II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: **SÔNIA BARBOSA FERREIRA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - N/II**, classificado no Processo Seletivo nº 011, de 21 de janeiro de 2026, em 53º lugar, em substituição à servidora Eli Gomes Machado Milani, em virtude de esta encontrar-se em Licença Médica, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$3.538,85** (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 20 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **04 DE MAIO DE 2026 à 16 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 04 DE MAIO DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

CARGO: ENFERMEIRO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sonora.

CONTRATADO: **GILBER PONTES DA ROSA FILHO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos da **Lei nº 404/05**, de 26 de abril de 2005, e suas alterações, especialmente a **Lei nº 664/2013**, de 19 de agosto de 2013, em consonância com o **art. 1º, inciso VI, c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza entre o Município e o contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado a execução pelo servidor temporário no cargo de **ENFERMEIRO**, classificado no Processo Seletivo nº 017, de 22 de dezembro de 2025, em 3º lugar, para atender a demanda junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

REMUNERAÇÃO: O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho prestado o valor de **R\$6.694,29** (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalente a 40 horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **08 DE ABRIL DE 2026 à 07 DE ABRIL DE 2027**, podendo ser prorrogado.

SONORA/MS, 08 DE ABRIL DE 2026.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2026

Decreto Nº 1927/2026, de 29 de JUNHO de 2026.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.010.800,00 (um milhão, dez mil e oitocentos reais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1230/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.010.800,00 (um milhão, dez mil e oitocentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

0265 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2159 SAÚDE PREVENTIVA E BEM-ESTAR

164 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 700.000,00

10.301.0007.2159 SAÚDE PREVENTIVA E BEM-ESTAR

170 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 300.000,00

0295 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AN

20.606.0010.2148 AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

319 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 10.800,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

701.0000 10.800,00

600.0000 1.000.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**1.010.800,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 29 de JUNHO de 2026.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

Republicação por Incorreção do Extrato do Termo Aditivo 001/2026 ao Contrato 136/2025

Termo Aditivo nº 001/2026

Contrato administrativo nº 136/2025

Pregão Eletrônico nº 039/2025

Processo Administrativo nº 1471/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado: EMPRESA LS REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

Da Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal 14.133/2021, bem como cláusula segunda do contrato aditivado.**Do Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses e o reajuste de valor do Contrato nº 136/2025, que tem por objeto "a Contratação do serviço de instalação, limpeza e higienização dos ar condicionados visa a atender as Unidades Escolares e Secretaria de Educação do Município da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de seu respectivo vencimento.**Do Valor:** O valor atualizado do contrato, com aplicação do índice IPCA acumulado de 12 meses no percentual de **4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento)**, que correspondente a **R\$ 3.083,32 (três mil e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**, de modo que o valor do contrato passará de R\$ 70.235,15 (setenta mil duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) para **R\$ 73.314,40 (setenta e três mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)**.**Das Demais Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor.**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna/ Edivaldo Siqueira de Abreu/ Jéssica do Amaral de Moraes Sandi**Data da assinatura:** 23 de junho de 2026.

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO

Decreto nº 3.883/2026

PMSGO/GAB

26 de junho de 2026.

Altera composição do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, para o Biênio 2026/2028.**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,**Decreta:****Art. 1º** Fica alterada a composição do Conselho Municipal da Juventude – CMJ – Biênio 2026/2028, conforme segue:**RETIRA-SE**

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL		
ORGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação Restaurar	Vitor Silva Vasconcelos de Araújo	Gabriel Aquino Martins

INGRESSA

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL		
ORGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação Restaurar	Gabriel Aquino Martins	Breno Penha da Cruz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de junho de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Diretor geral de compras

RESULTADO 01 DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 002/2026**, que tem por objeto **Credenciamento visa o chamamento público**

para o Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na Unidade de Saúde – Extensão Noturna, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Sendo declarada Habilitadas e Credenciadas as empresas: LFGL SERVICOS MEDICOS LTDA para o item 1, LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA para o item 1, BURTET SERVICOS MEDICOS LTDA para o item 1, RICARDO S M AMETLLA SERVICOS MEDICOS LTDA para o item 1, PONTUAL MED GESTAO ESPECIALIZADA LTDA para o item 1, PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA para o item 1, GEOVANNA BEATRIZ DE ARRUDA E SILVA LTDA para o item 1, ROMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para o item 1, JOÃO PEDRO ARANTES DA CUNHA para o item 1, PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para o item 1, MARIA EDUARDA ARANTES DA CUNHA para o item 1, DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA para o item 1, ELLEN GEOVANA DA SILVA ESCOBAR para o item 1, LETHICIA ALMEIDA DE MORAES SORPRESI para o item 1, MANDU SERVICOS MEDICOS LTDA para o item 1, PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA para o item 1, ISABELA LISBOA RODRIGUES LTDA para o item 1, RAJM SAUDE LTDA para o item 1 e CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para o item 1.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de junho de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

Secretaria de Assistência Social

EDITAL N. 005/2026 PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

Edital n. 005/2026

EDITAL N. 005/2026 PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação e o resultado final do processo seletivo simplificado II da Secretaria Municipal de Assistência Social – MS para compor o banco de profissionais para substituição de profissionais ocupantes NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

N. Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
102026299	Cristhiane Nogueira de Oliveira Menezes	23 pontos	1º
102026295	Marleida Ana Spagnollo Strada	13 pontos	2º
102026298	Andréia Nicola	09 pontos*	3º
102026291	Katiucia Da Silva Romero	09 pontos*	4º
102026301	Gisele Aparecida Pavão Gonçalves	04 pontos	5º

Desempate conforme item 9.1 do edital n.02/2026

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de junho de 2026.

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lídia Moreira Costa

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 004.2026 - GEOVANA BEATRIZ DE ARRUDA E SILVA LTDA EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19769/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: GEOVANA BEATRIZ DE ARRUDA E SILVA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 045/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 045/2025, é no valor de R\$ 77.260,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Geovana Beatriz de Arruda e Silva

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 006.2026 - CSMED LIMITADA ME.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11697/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: CSMED LIMITADA ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 035/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 035/2025, é no total de R\$ 78.420,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Rennan Ortiz Bueno

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 004.2026 - Azuma Serviços Médicos Ltda
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20309/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: Azuma Serviços Médicos Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 047/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 047/2025, é no total de R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Vinicius Suguita Azuma

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 007.2026- F. M. S. MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7327/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: F. M. S. MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 22/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 22/2025, é no total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oitocentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Fernanda Mara Silva Melo

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 010.2026- G BALZAN & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38707/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: G BALZAN & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 079/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.**VALOR:** O valor do aditivo ao contrato nº. 102/2024, é no total de R\$ 52.635,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).**ASSINANTES:** Luciane Zacarias Martins/ Glauber Luiz Brito Rios**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 005.2026 - RENAN BALDO PATRICIO LTDA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 005/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15828/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: RENAN BALDO PATRICIO LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 041/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.**VALOR:** O Valor do aditivo ao contrato nº. 041/2025, é no total de R\$ 80.140,00 (oitenta mil cento e quarenta reais).**ASSINANTES:** Luciane Zacarias Martins/ Renan Baldo Patricio**DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Funsaúde**Extrato do Contrato nº 039/2025 / EMPRESA GADU SEGURANÇA LTDA****CONTRATO Nº 039/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18156/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: GADU SEGURANÇA LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 01 (um) posto de trabalho de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal José Valdir Antunes de em São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)**DA DESPESA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:020300
10.302.0003.2033.0001
3.3.90.39.00**Fundação de Saúde**
Funsaúde - Hospital Municipal
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 296.280,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais).****Data da Assinatura: 29 de junho de 2026****Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Erivan Francisco da Silva**

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Diretor geral de compras**Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório especializado para a confecção de próteses parciais removíveis (PPR) maxilares e mandibulares, com a finalidade suprir de necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas em atendimento ao Município de São Gabriel do Oeste/MS**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2026**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: 483EA79E766AE2D120BCA4621E9018F9B907AB2C

idRemessaOnline: 7768957

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras**AVISO DE LICITAÇÃO C.E 007/2026****Aviso de Licitação Pública****Modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para execução de Obra do Projeto Executivo de Engenharia para a construção do Abrigo Municipal para Animais (cães e gatos), em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com recursos financeiros provenientes do Plano de Ação nº 09032025-078665 – Programa nº 09032025, firmado com o Ministério do Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos**, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 16 de julho de 2026**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-Sfinge:"77E032DD6ABB94BD20132D9F486B46C858DE5CA5"

"idRemessaOnline": 7772165

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de junho de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PORTARIA Nº 035/2026 - SAAESGO - 29 de junho de 2026**DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam os servidores, **FABIO JUNIOR PINTO** matrícula nº 312 e **GUILHERME CASARIN CORREA** matrícula nº 066, designados para exercerem a função de Fiscal nos contratos originados da Dispensa Eletrônica nº 008/2026-SAAE, originada pelo processo administrativo nº 10083/2026, Processo Licitatório nº 016/2026 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de serviços de conserto de infiltração nas dependências do SAAE de São Gabriel do Oeste/MS e execução de calçada externa com implantação de piso tátil, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar da data 02 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

FF6C6C3D9F076C36284E40F565F3BE043E61D6FD

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 045/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados de suas atividades no dia 29/06/26 no período vespertino, os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, em virtude da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 26 de junho de 2026.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

Termo aditivo nº 002/2026

Contrato Administrativo nº 009/2024

Processo Administrativo nº 31018/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Contratado: Oeste Impressão Digital Ltda, CNPJ 24.009.317/0001-57

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência - Contratação de empresa especializada em comunicação visual e design gráfico para prestação de serviços de publicidade e propaganda, visando atender as demandas institucionais da Autarquia, em divulgações institucionais ou campanhas relacionadas às atribuições da Autarquia, (impressão de mapas, instalação de adesivos em veículos e containers, placas de aviso das unidades do SAAE, banners, etc).

Do Valor: R\$53.659,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ André Luiz de Oliveira

Data de assinatura: 26 de junho de 2026.

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 560/2026**

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema para Cotação de Preço Banco de Preço-Versão Plus 50 que otimiza a construção da planilha de preço dos mais variados objetos, oferece um grande acervo dos artefatos que compõe o processo licitatório, disponibiliza capacitação continuada sobre a pesquisa de preços de acordo com a Lei de Licitações entre outras funcionalidades. **Favorecido: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, ficando o valor previsto em R\$ 11.041,00 (onze mil e quarenta e um reais). **Dotação Orçamentária:** 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Taquarussu/MS, 29 de junho de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2026
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a **MUDANÇA DE DATA** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS**, para Fornecimento de Material Para Construção, visando atender a manutenção dos Prédios Públicos do Município de Taquarussu".

Código registro TCE: E70ED5F178062A9310A83C31DE226A383A5A0944

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 14/07/2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 29 de junho de 2026.

Marilda Carvalho
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Página: 1 / 3

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 60/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 735.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - CHEFE DE GABINETE		
02.001.4.122.104.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$65.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA		
02.004.4.122.104.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$25.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.005 - CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		
02.005.4.122.104.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$25.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.4.122.104.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$200.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.8.243.117.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$15.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
06.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
06.001.23.695.118.2029-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$11.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001.15.122.104.2031-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$200.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.001.20.122.104.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$60.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
10.001.4.123.104.2014-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$92.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		92.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
11.001.24.122.104.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$30.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.27.812.115.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$12.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$65.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$25.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$25.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$11.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$60.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$92.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	92.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$12.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Junho de 2026.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU

Página: 3 / 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n. 219, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 01 de junho de 2026 e retorno no dia 30 de junho de 2026.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	
39	ADRIANA DIAS NOLASCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2025	a 21/02/2026
1631	ANA CLAUDIA NOGUEIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/02/2024	a 31/01/2025
6580	ANA PAULA GUIMARAES CARAMALAC DA COSTA LOPES	ASSESSOR DO CONTROLADOR	06/01/2025	a 05/01/2026
653	ANA PAULA NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02/05/2024	a 01/05/2025
6454	ANDERSON SOUZA PEREZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (CT)	06/01/2025	a 05/01/2026
6986	CARLOS ROBERTO DE SOUZA COLMAN	COORDENADOR	28/04/2025	a 27/04/2026
734	CLAUDERLEI LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/12/2023	a 05/12/2024
1751	EDINEIA SILVA DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL II)	12/03/2024	a 11/03/2025
6989	ELIANE NOBRE DE MIRANDA	SECRETARIO MUNICIPAL	12/05/2025	a 11/05/2026
6593	ERIQUE HOENDER DA SILVA PEREIRA CANUTO DE SOUZA	SUPERVISOR	03/01/2025	a 02/01/2026
6977	FRANCISCO MARCELIO DA SILVA	ASSESSOR	16/04/2025	a 15/04/2026
6838	JEANE KEILA FERREIRA BARBOSA WELTER	DIRETOR	12/02/2025	a 11/02/2026
6569	JOCIMARA DE JESUS DOMINGUES	SUPERVISOR	06/01/2025	a 05/01/2026
6529	JOSE GUILHERME MARTINS RODRIGUES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	06/01/2025	a 05/01/2026
200	JOSE JULIO DE OLIVEIRA	VIGIA	14/03/2023	a 13/03/2024
1112	KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENCO	SECRETARIO MUNICIPAL	01/06/2024	a 31/05/2025
5998	KELLY CRISTINA SIMOES DE SOUZA MENEZES	CONSELHO TUTELAR	10/01/2025	a 09/01/2026
3336	MARCIA DAS FLORES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	06/09/2024	a 05/09/2025
6969	MATHEUS GUARDIANO WELTER	COORDENADOR	01/04/2025	a 31/03/2026
6596	RAFAEL LOPES MARQUES	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	03/01/2025	a 02/01/2026
2987	RONI ROCHETE PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	17/10/2023	a 16/10/2024
2941	ROSELY FRANCISCA DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/07/2024	a 03/07/2025
2862	TAINA FRANCO JACOBSON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL I)	21/03/2024	a 20/03/2025
6606	VILMA LARA FROZZA VARGAS	ASSESSOR JURIDICO	06/01/2025	a 05/01/2026

HENRIQUE WANCURA BUDKE**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em. 30.06.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.220 DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, OTAVIO ROBERTO MARQUES LIRA, do cargo de Supervisor, símbolo ADI-3, a contar de 30 de junho de 2026, considerando tratar-se de exoneração á pedido.

TERENOS/MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 30.06.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****AVISO COTAÇÃO 00082/2026****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de **SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO COM ABLAÇÃO AMBULATORIAL**, em favor do paciente L. S. S. R. conforme (autos nº 0803795-97.2026.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/07/2026, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº. 1869, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 26 de junho de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1869, de 26 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
32532-1	ANA VITÓRIA OLIVEIRA COSTA	068.XXX.XXX-64	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	16/06/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
33094	ELIANE SILVA DE SOUZA	284.XXX.XXX-96	ASSESSOR DE SAUDE FAMILIAR	12/06/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60858/2026**

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3336, L. 16, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66698

Data: 23/06/2026

Hora: 12:20H

Qualificação do Autuado: Nome. L. G. P. de A. CPF: ***.999.098-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25

UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60833/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3288, L. 13, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66694

Data: 22/06/2026

Hora: 17:31H

Qualificação do Autuado: Nome. F. E. I. E. **CNPJ:** **.968.921/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60834/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3300, L. 14, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66696

Data: 22/06/2026

Hora: 17:34H

Qualificação do Autuado: Nome. F. E. I. E. **CNPJ:** **.968.921/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60824/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3181, L. 15, Q. 34, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66748

Data: 22/06/2026**Hora:** 16:46H**Qualificação do Autuado: Nome.** A. Q. V. F. **CPF:** ***.626.148-****Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60825/2026****Local de Ocorrência:** Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3193, L. 14, Q. 34, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 66746**Data:** 22/06/2026**Hora:** 16:52H**Qualificação do Autuado: Nome.** A. Q. V. F. **CPF:** ***.626.148-****Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60826/2026****Local de Ocorrência:** Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3205, L. 13, Q. 34, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 66745**Data:** 22/06/2026**Hora:** 16:56H**Qualificação do Autuado: Nome** A. J. F. **CPF:** ***.930.658-****Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60827/2026**Local de Ocorrência:** Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3216, L. 07, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 66679**Data:** 22/06/2026**Hora:** 16:59H**Qualificação do Autuado: Nome.** L. P. e I. LTDA **CNPJ:** **.126.027/****-****Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60771/2026**Local de Ocorrência:** Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3192, L. 05, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 66675**Data:** 18/06/2026**Hora:** 15:48H**Qualificação do Autuado: Nome.** AV A. de B. P. LTDA **CNPJ:** **.363.623/****-****Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60770/2026**Local de Ocorrência:** Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3169, L. 16, Q. 34, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 66749**Data:** 18/06/2026**Hora:** 15:37H**Qualificação do Autuado: Nome.** L. C. de O. **CPF:** ***,789.601-****Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60831/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3252, L. 10, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66689

Data: 22/06/2026

Hora: 17:23H

Qualificação do Autuado: Nome. J. F. A. **CPF:** ***.629.769-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60772/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3204, L. 06, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66678

Data: 18/06/2026

Hora: 15:58H

Qualificação do Autuado: Nome. AV A. de B. P. LTDA **CNPJ:** **.363.623/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60764/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3144, L. 01, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66667

Data: 18/06/2026

Hora: 12:33H

Qualificação do Autuado: Nome. L. P. E I. LTDA **CNPJ:** **.126.027/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60765/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3156, L. 02, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66669

Data: 18/06/2026

Hora: 12:42H

Qualificação do Autuado: Nome. L. P. E I. LTDA **CNPJ:** **.126.027/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60766/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3168, L. 03, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66670

Data: 18/06/2026

Hora: 12:49H

Qualificação do Autuado: Nome. L. P. E I. LTDA **CNPJ:** **.126.027/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60767/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3180, L. 04, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66673

Data: 18/06/2026

Hora: 12:56H

Qualificação do Autuado: Nome. C. A. de B. P. LTDA **CNPJ:** **.815.848/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60828/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3217, L. 12, Q. 34, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66743

Data: 22/06/2026

Hora: 17:03H

Qualificação do Autuado: Nome. A. Q. V. F. **CPF:** ***,626.148-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60832/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3265, L. 08, Q. 34, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66737

Data: 22/06/2026

Hora: 17:26H

Qualificação do Autuado: Nome. C. A. de B. LTDA **CNPJ:** **.953.148/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60863/2026

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Roberto Brischiliaro Romero, nº 3240, L. 27, Q. 34, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66764

Data: 23/06/2026

Hora: 12:38H

Qualificação do Autuado: Nome. L. P. e I. LTDA **CNPJ:** **.126.027/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60856/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3312, L. 15, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66697

Data: 23/06/2026

Hora: 12:14H

Qualificação do Autuado: Nome. F. E. I. E. **CNPJ:** **.968.921/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60922/2026**

Local de Ocorrência: L. 07, Q. 07, Loteamento Conjunto Habitacional das Violetas - Zona 4 – Setor: 33, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 118397

Data: 17/06/2026

Hora: 08:59H

Qualificação do Autuado: Nome: A. da S. R. **CPF:** ***.035.711-**

Descrição do fato: BIC 58488 (Logradouro: Vicente Jose de Lima, nº: 1316 - Complemento: nº 2326 Rua Manoel de Faria Duque – Bairro: Chácara Imperial – Loteamento: Conjunto Habitacional das Violetas – Zona: 4 – Setor: 33 – Quadra: 07 – lote: 07 – Unidade 00107 – Constatação de passeio público (Calçada) contendo fossa.

Capitulação legal do fato: Art. 38 É proibido quebrar, demolir, remover, abrir ou levantar o nível do calçamento, proceder à escavação ou executar obras de qualquer natureza ou porte, em via ou logradouro público, sem prévia licença do órgão municipal.

Penalidade: Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 29 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60869/2026**

Local de Ocorrência: Rua Reidiner Fernandes de Souza, nº 3156, L. 18, Q. 35, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66887

Data: 23/06/2026

Hora: 13:07H

Qualificação do Autuado: Nome. R. M. E. I. SPE **CNPJ:** **.911.019/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60870/2026**

Local de Ocorrência: Rua Reidiner Fernandes de Souza, nº 3168, L. 19, Q. 35, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66891

Data: 23/06/2026

Hora: 13:11H

Qualificação do Autuado: Nome. R. M. E. I. SPE **CNPJ:** **.911.019/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60867/2026

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Roberto Brischiliaro Romero, nº 3277, L. 05, Q. 35, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66860

Data: 23/06/2026

Hora: 12:55H

Qualificação do Autuado: Nome. D. A. da C. **CPF:** ***,638.661-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60830/2026

Local de Ocorrência: Avenida Francisco Neto de Araujo, nº 3228, L. 08, Q. 33, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66681

Data: 22/06/2026

Hora: 17:19H

Qualificação do Autuado: Nome. N. S. da S. S. **CPF:** ***,602.421-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60868/2026

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Roberto Brischiliaro Romero, nº 3289, L. 04, Q. 35, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66859**Data:** 23/06/2026**Hora:** 13:00H**Qualificação do Autuado: Nome.** C. C. de O. **CPF:** ***.096.856-****Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60864/2026

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Roberto Brischiliaro Romero, nº 3252, L. 28, Q. 34, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 66765**Data:** 23/06/2026**Hora:** 12:45H**Qualificação do Autuado: Nome.** L. P. e I. LTDA **CNPJ:** **.126.027/****-****Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60866/2026

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Roberto Brischiliaro Romero, nº 3264, L. 29, Q. 34, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 66766**Data:** 23/06/2026**Hora:** 12:50H**Qualificação do Autuado: Nome.** C. A. de B. LTDA **CNPJ:** **.953.148/****-****Descrição do fato:** O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60829/2026

Local de Ocorrência: Rua Maercio Fregulhia, nº 3144, L. 01, Q. 30, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66455

Data: 22/06/2026

Hora: 17:13H

Qualificação do Autuado: Nome. A. de M. D. L. **CPF:** ***.576.108-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60861/2026

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Roberto Brischiliaro Romero, nº 3205, L. 11, Q. 35, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66869

Data: 23/06/2026

Hora: 12:28H

Qualificação do Autuado: Nome. K. M. B. **CPF:** ***.651.501-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60862/2026

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Roberto Brischiliaro Romero, nº 3217, L. 10, Q. 35, Loteamento Residencial Montanini, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66868

Data: 23/06/2026

Hora: 12:33H

Qualificação do Autuado: Nome. G. & G. E. I. LTDA **CNPJ:** **.418.584/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 29 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

PREGAO ELETRONICO Nº036/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

Código TCE Nº 42BF04B3DF4304262929468A1FDEC8A1DD6771A0

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS (INSUMOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 282.645,16 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.07.01.10.305.0010.2043.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2042.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 930

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 008/2025

PARTES: O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE – MS, POR MEIO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL CER II APAE – TL.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros de custeio ao Termo de Convênio nº 008/2025, com a consequente readequação do Plano de Trabalho e do Documento Descritivo, compreendendo duas finalidades distintas e cumulativas: a) o incremento financeiro de 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso federal

de custeio ordinariamente repassado ao Centro Especializado em Reabilitação II (CER II) habilitado na modalidade de reabilitação intelectual, destinado a ampliar a assistência às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no montante total de R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais); e b) a transferência de recurso financeiro vinculado ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, no montante total de R\$ 8.089,07 (oito mil e oitenta e nove reais e sete centavos). As finalidades descritas nas alíneas "a" e "b" do item 2.1 possuem fontes normativas próprias, não se confundindo entre si, e serão executadas, controladas e prestadas contas de forma individualizada, observada a vinculação de cada recurso à respectiva produção assistencial aprovada pelas gestões estadual e municipal e registrada nos sistemas oficiais de informação do SUS.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, observada a vigência do Termo de Convênio nº 008/2025.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação

Funcional Programática	02.07.01.10.302.0010.2044
Localizador	Ampliação de Serviços de Saúde mediante Parcerias
Natureza da Despesa	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso	1.600.0000 – Federal
Ficha	288

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 348.289,07 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos)**, assim distribuído: R\$ 340.200,00 referentes ao incremento de 20% (item 2.1, "a") e **R\$ 8.089,07** referentes ao Programa Agora Tem Especialistas (item 2.1, "b"), ambos provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS, transferidos fundo a fundo ao Fundo Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde programados para esse fim.

DATA: 29/06/2026

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

NELSON SILVA TORRES

Presidente da APAE

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **C EDUARDO CONTI**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO NA MODALIDADE DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA DE PROFISSIONAIS DA ESPECIALIDADE DA NEUROLOGIA (PARA OS CID DE ORDEM NEUROLÓGICA) E DE PSIQUIATRIA (PARA O CID ORDEM PSIQUIÁTRICA) DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS (DEFICIÊNCIA FÍSICA OU INTELECTUAL INDICADO POR MÉDICO ESPECIALISTA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 247/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **30/06/2026** e término em **29/06/2027**.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

DO REAJUSTE PELO IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA VII** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **aproximadamente 4,72%**.

DO VALOR:

QUANTIDADE DO ITEM	VALOR DO ITEM	VALOR DO ITEM REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
600	R\$ 941,98	R\$ 986,49	R\$ 591.894,00

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 591.894,00 (quinhentos e noventa e um mil e oitocentos**

e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Eduardo Conti

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO: 208/2026

PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Missão Salesiana de Mato Grosso.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alterar a **Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência, Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Cláusula Quinta - Da Liberação dos Recursos Financeiros** do Termo de Colaboração nº 007/2023 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

DA RETIFICAÇÃO: Após retificação a Cláusula Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Colaboração nº. 007/2023 passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA" - Ao prazo pactuado no Termo de Colaboração nº 007/2023, prorroga-se por mais 12(doze) meses a contar da data de **01 de julho de 2026** até **30 de junho de 2027**.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS" - Aos valores atribuídos ao Termo de Colaboração ao Primeiro Termo Aditivo e Segundo Aditivo no total **R\$ 1.101.600,00** (um milhão, cento um mil e seiscentos reais), adita-se **R\$ 399.600,00** (trezentos e noventa nove mil e seiscentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **08.01.08.245.0014 - 2.051** - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social- Natureza Despesa: **33.50.43.00** - Subvenção Social - Ficha: **383** - Fonte: **1.500.0000**.

Parágrafo único - O valor global do Termo de Colaboração passará para **R\$ 1.501.200,00** (um milhão, quinhentos um mil e duzentos reais).

"CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS"- A liberação do recurso financeiro se dará em **12**(doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 33.300,00** (trinta três mil e trezentos reais) cada, sendo **R\$ 199.800,00** (cento noventa nove mil e oitocentos reais) estão consignados no Orçamento vigente, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Primeira: O saldo remanescente de **R\$ 199.800,00** (cento noventa nove mil e oitocentos reais) do Termo Aditivo será consignado no Orçamento para o Exercício de 2027.

Sub cláusula Segunda: Os Recursos com a finalidade de atendimento ao objeto do Termo Aditivo serão repassados mensalmente, mediante documento atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.245.0014 - 2.051 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social- Natureza Despesa: **33.50.43.00** - Subvenção Social - Ficha: **383** - Fonte: **1.500.0000**

DA VIGÊNCIA: a contar da data de **01 de julho de 2026** até **30 de junho de 2027**.

DATA: 29/06/2026

ASSINAM:

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretário Municipal de Assistência Social

ADALBERTO ALVES DE JESUS

Presidente da Missão Salesiana do Mato Grosso

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO: 215/2026

PARTES: Município de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Assistencial Espírita "A Candeia".

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alterar a **Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência,**

Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Cláusula Quinta - Da Liberação dos Recursos Financeiros do Termo de Colaboração nº 008/2023 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

DA RETIFICAÇÃO: Após retificação a Cláusula Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Colaboração nº. 008/2023 passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA” - Ao prazo pactuado no Termo de Colaboração nº 008/2023, prorroga-se por mais 12(doze) meses a contar da data de **01 de julho de 2026** até **30 de junho de 2027**.

“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS”- Aos valores atribuídos ao Termo de Colaboração, ao Primeiro Termo Aditivo e Segundo Aditivo no total de **R\$ 220.320,00** (duzentos vinte mil e trezentos vinte reais), adita-se **R\$ 79.200,00** (setenta nove mil e duzentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **08.01.08.245.0014 - 2.051** – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Natureza Despesa: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: **383** – Fonte: **1.500.0000**.

Parágrafo único - O valor global do Termo de Colaboração passará para **R\$ 299.520,00** (duzentos e noventa nove mil e quinhentos vinte reais).

“CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS” - A liberação do recurso financeiro se dará em **12**(doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) cada, sendo **R\$ 39.600,00** (trinta nove mil e seiscentos reais) estão consignados no Orçamento vigente, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Primeira: O saldo remanescente de **R\$ 39.600,00** (trinta nove mil e seiscentos reais) do Termo Aditivo será consignado no Orçamento para o Exercício de 2027.

Sub cláusula Segunda: Os Recursos com a finalidade de atendimento ao objeto do Termo Aditivo serão repassados mensalmente, mediante documento atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 79.200,00 (setenta nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.245.0014 - 2.051 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- Natureza Despesa: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: **383** – Fonte: **1.500.0000**

DA VIGÊNCIA: a contar da data de **01 de julho de 2026** até **30 de junho de 2027**.

DATA: 29/06/2026

ASSINAM:

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretário Municipal de Assistência Social

ALEX SANDRO RIBEIRO CARDOSO

Presidente do Grupo Assistencial Espírita “A Candeia”

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 729 /DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Carla dos Santos Brasil Sousa nº 26037, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/05/2026 a 07/05/2026, 26/05/2026 a 29/05/2026, 02/06/2026 a 03/06/2026 e 08/06/2026 a 18/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 724/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Fabiane Lemos de Freitas Garcia, matrícula nº 11412, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/05/2026 a 12/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 279/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois sopradores a bateria sem carregador e sem bateria, sendo compatível com as baterias AP 300 S, conforme condições e exigências do Termo de Referência – anexo III.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.818,00 (dois mil, oitocentos e dezoito reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 24/06/2027, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52 - Equipamentos de Material Permanente

SUBELEMENTO DE DESPESA:

34 - Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos

EMPENHO: 465/2026

DATA: 25/06/2026

CÓDIGO E-SFINGE TCE-MS: **F38FA98F80C92A29B50401BFA90D2DC2014ED3F2**

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

ANDRÉ GUSTAVO RODRIGUES

Três Lagoas/MS, 26 de Junho de 2026

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 72/2026
CÓDIGO E-SFINGE: F38FA98F80C92A29B50401BFA90D2DC2014ED3F2

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CONTRATO **279/2026**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor(o) **CLÉZIO ANTONIO LARA**, cargo: Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF Nº 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo como o servidor **CLEBER ROGÉRIO ROCHA SACCHI**, cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, matrícula: 595 e CPF Nº. 081.xxx.xxx-00, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR** e pela servidora **ANDREZA DAS DORES SILVA SALES**, cargo: Agente de Serviços Especializados, matrícula: 134 e CPF Nº. 871.xxx.xxx-00 como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 279/2026 – Dispensa Eletrônica 10/2026** – Firmado junto à Empresa **AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 65.912.505/0001-78**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para aquisição de dois sopradores a bateria sem carregador e sem bateria, sendo compatível com as baterias AP 300 S, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCEL INFANTE RODRIGUES**, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, conforme Portaria nº 53/2026 de 05

de JUNHO de 2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 26 de Junho de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Junior**Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas**

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 16/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026****CÓDIGO E-SFINGE: 02EFF93A1BAA118911AA10799B37BE19315B28C9****Processo Administrativo:** N.º 16/2026**Dispensa eletrônica:** Nº 07/2026**Fundamento da Contratação:** art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos Smart TV para Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Empresa	Item	Descrição	Marca Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO – CNPJ 65.332.029/0001-16	1	Smart tv led 43" com resolução full hd, conexão wi fi, entradas hdmi e usb, controle remoto, compatível com aplicativos. <ul style="list-style-type: none"> • Smart TV LED; • Tamanho da tela: 43 polegadas; • Resolução mínima Full HD; • Conectividade Wi-Fi; • Entradas HDMI e USB; • Compatibilidade com aplicativos; • Controle remoto; • Produto novo, sem uso anterior; • Garantia mínima conforme especificação do fabricante. 	Ecopower/ EP-TV043	04	UN	R\$ 1.370,00	R\$ 5.480,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 5.480,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Três Lagoas – MS – 29 de junho de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 13/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026****Processo Administrativo:** N.º 13/2026**Dispensa eletrônica:** Nº 06/2026**Fundamento da Contratação:** art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Item	Empresa Vencedora	Descrição	Marca Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------	-----------	-----------------	--------	-------	-------------------	-------------

1	ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.931.075/0001-61	APARELHO DE AR CONDICIONADO (PRODUTO E INSTALAÇÃO) •Tipo: Split Hi-Wall •Tecnologia Inverter •Capacidade Mínima: 18.000 BTU •Ciclo de Operação: Frio (Somente Resfriamento) •Selo Procel "A" •Gás Refrigerante Ecológico (R-32 ou R-410A) •Proteção Anticorrosão (Serpentina de Cobre) •Instalação Padronizada: Exigência de que a instalação mantenha a garantia do fabricante (distância mínima de tubulação, vácuo no sistema, etc.)	PHILCO 18.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO	03	Unidade	R\$ 3.483,00	R\$ 10.449,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 10.449,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.449,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Três Lagoas – MS – 27 de Junho de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 73/2026

CÓDIGO E-SFINGE: 7F9EB8A8BA3B2AE47CCA7B4FF8769085816CE1CE

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **65.171.702 LUANA SILVA OLIVEIRA** - CONTRATO **280/2026**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor(o) **CLÉZIO ANTONIO LARA**, cargo: Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF Nº 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo como o servidor **CLEBER ROGÉRIO ROCHA SACCHI**, cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, matrícula: 595 e CPF Nº. 081.xxx.xxx-00, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR** e pela servidora **ANDREZA DAS DORES SILVA SALES**, cargo: Agente de Serviços Especializados, matrícula: 134 e CPF Nº. 871.xxx.xxx-00 como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 280/2026 – Dispensa Eletrônica 08/2026** – Firmado junto à Empresa **65.171.702 LUANA SILVA OLIVEIRA - CNPJ nº 65.171.702/0001-83**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas destinadas à promoção da acessibilidade nas dependências da Casa de Leis, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCEL INFANTE RODRIGUES**, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 53/2026 de 05 de JUNHO de 2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 27 de Junho de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 33/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Processo Administrativo: N.º 33/2026

Dispensa eletrônica: Nº 09/2026

Fundamento da Contratação: art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas para a Procuradoria

da Mulher da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

EMPRESA VENCEDORA: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE EPP.					
CNPJ: 26.461.086/0001-43					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	1	Camiseta personalizada institucional da Procuradoria da Mulher/ Agosto Lilás <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em tecido poliéster de alta qualidade, garantindo conforto, durabilidade e resistência ao uso frequente. Sem bolso, com manga curta e gola redonda. • Estampa personalizada da procuradoria da mulher no lado esquerdo superior da parte frontal e na parte central superior das costas, conforme arte fornecida pela contratante. • Impressão com cores vivas e alta fidelidade à identidade institucional, resistente a lavagens e ao uso contínuo. • Disponível em diversidade de tamanhos (P, M, G, GG e outros conforme demanda) para melhor adequação ao público-alvo. • Cor: lilás. O logotipo no lado esquerdo superior da parte frontal deverá ter tamanho mínimo de 10 cm de altura por 9 cm de largura nas costas deverá ter 21 cm de altura x 29,7 cm de largura, garantindo boa visibilidade e legibilidade durante eventos, transmissões e ações institucionais • Sob medida, conforme especificações a serem detalhadas no ato da autorização de fornecimento. 	150	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00
	2	Camiseta personalizada institucional da Procuradoria da Mulher/ Campanha 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em tecido poliéster de alta qualidade, garantindo conforto, durabilidade e resistência ao uso frequente. • Sem bolso, com manga curta e gola redonda. • Estampa personalizada da procuradoria da mulher na parte central frontal, conforme arte fornecida pela contratante. Impressão com cores vivas e alta fidelidade à identidade institucional, resistente a lavagens e ao uso contínuo. Disponível em diversidade de tamanhos (P, M, G, GG e outros conforme demanda) para melhor adequação ao público-alvo. Cor: lilás. O logotipo será na parte central frontal e deverá ter 21 cm de altura x 29,7 cm de largura, garantindo boa visibilidade e legibilidade durante eventos, transmissões e ações institucionais Sob medida, conforme especificações a serem detalhadas no ato da autorização de fornecimento. 	50	R\$ 19,70	R\$ 985,00
Valor total da contratação					R\$ 3.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

Três Lagoas – MS – 27 de Junho de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 12/2026 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Administrativo: N.º 12/2026

Dispensa eletrônica: Nº 05/2026

Fundamento da Contratação: art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquina de lavar e secar para o uso do setor de copa e cozinha da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Item	Empresa Vencedora	Descrição	Marca Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------	-----------	--------------	--------	-------	----------------	-------------

1	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 42.753.718/0001-07	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR	Midea 11 KG MF200D 110WB	01	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
		Tensão Elétrica: 127V (110V) Eficiência Energética: Classificação "A" (Inmetro) ou equivalente. Motor com Tecnologia Inverter Capacidade de Carga: Lavagem mínimo de 10kg / Secagem mínimo de 6kg. Sensores de Carga e Nível de Água Automático Programas de Lavagem: com Água Quente e Ciclo de Sanitização Garantia Mínima: de 12 Meses e Rede de Assistência Local					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 3.500,00	

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Três Lagoas – MS – 27 de Junho de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 35/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

CÓDIGO E-SFINGE: B7725641390B66A12F28DFF5DFC107E6AA2FF6F3

Processo Administrativo: N.º 35/2026

Dispensa eletrônica: Nº 11/2026

Fundamento da Contratação: art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de carrinhos funcionais de limpeza para Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Empresa	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Rill Química LTDA EPP – CNPJ 67.421.040/0001-88	1	Carrinho funcional de limpeza, desenvolvido para otimizar a produtividade das tarefas de limpeza, pois transporta com segurança e praticidade, diversos acessórios e produtos para ações de limpeza úmida ou seca. Carrinhos funcionais de limpeza novos, robustos e em conformidade com normas de ergonomia e segurança do trabalho; Equipamentos destinados ao transporte de produtos de limpeza, acessórios, mop úmido/seco e resíduos sólidos; Sacos coletores apropriados, resistentes, duráveis e confeccionados em material lavável; Rodízios adequados ao uso contínuo e à circulação em diferentes tipos de piso; ✓ Medidas aproximadas do carrinho (C x L x A): 116cm x 57cm x 100cm; ✓ Material: Polipropileno O carrinho ergonômico acompanha: ✓ Um balde espremedor de 24 litros; ✓ Uma pá plástica para lixo; ✓ Uma placa de sinalização de piso molhado trilingue; Um conjunto MOP úmido de 320g cru com cabo em alumínio.	05	Un	BETANIN	R\$ 1.299,99	R\$ 6.499,95
VALOR TOTAL							R\$ 6.499,95

VALOR TOTAL: R\$ 6.499,95 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Três Lagoas – MS – 29 de junho de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Diretoria de Compras e Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Código TCE Nº 6BC9D2E22D4799C70518C7932B431A5BECBFD6A3
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Objeto: "Registro de preço visando aquisição de tiras/fitas de glicemia, com cessão em comodato de aparelhos de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência".

Fornecedor :CEPALAB LABORATORIOS LTDA.

EMPENHO:1356

DATA: 25/06/2026

VALOR; R\$ 167.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.07.01.10.301.0010.2031.000

FONTE DE RECURSO:1.600.000

FICHA:204

TOTAL R\$ 167.400,00

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

PORTARIA Nº 0409/DP/DGP/SEGP/PMTL/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) em razão da Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador. o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA PEREIRA NERES, divisão - 060000, matrícula - 15019-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, simbolo AL1-VIII-A e lotação ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 08/06/2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 741/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SENA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Rosiane Ribeiro Azambuja Bock, matrícula nº 19364, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/06/2026 a 12/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 718/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SENA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Cibele Duarte Mostaco Dias, matrícula nº30592, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/06/2026 a 24/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 742 /DSSQV/SEGP/2026**“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”**

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Maria Aparecida de Souza, matrícula nº 20879, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/06/2026 a 16/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 22 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 730/DSSQV/SEGP/2026**“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”**

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Alessandra Berlini Coca, matrícula nº22128/25948, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/06/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 728/DSSQV/SEGP/2026**“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”**

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Flaudimeia Floraci Felício Fatini Silva, matrícula nº26009, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/06/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 750 /DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Glauber Fernandes dos Santos, matrícula nº 21803, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, pelo período de 16/06/2026 a 22/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 22 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 737/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Gláucia dos Santos Lemes, matrícula nº 20981, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/05/2026 a 02/06/2026 e 08/06/2026 a 07/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA nº048/SEINTRA/2026

CÓDIGO TCE Nº B0100177A7A88BE3C47B13C077EA23E863FF3148

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 258/2026:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 050/2026, Concorrência Pública nº 003/2026, Contrato administrativo nº 258/2026, firmado com a empresa POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE

CLIMATIZAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DE TRÊS LAGOAS-MS (ÁREA = 5.500 M²), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO: CIVIS, ESTRUTURAIS, ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Érica Oliveira da Silva Alves, inscrita no RG sob nº 1717037 SSP/MS, cargo de Coordenador Administrativo, Financeiro Operacional, como Gestora e a servidora Suzana Garcia Gregoleta Martins, portadora da cédula de identidade RG nº 2022589 SSP/MS, cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como Fiscal Titular e a servidora Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 1220943 SSP/MS, cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de Junho de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Suzana Garcia Gregoleta Martins, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos Del Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 732 /DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Murilo Montalvão Lopes Silva nº 16781, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06/05/2026 a 07/05/2026, 11/05/2026 e 08/06/2026 a 02/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 731 /DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Fábio Vaz de Oliveira nº 26031, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/04/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 795 /DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Renata de Matos Vicente, matrícula nº 26832, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/06/2026 a 12/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 25 de junho de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 723/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Luzia dos Santos Sobral Marques, matrícula nº10868, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/04/2026, 25/05/2026 e 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 722/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Muryel Larissa Pinheiro Moreira, matrícula nº 258990, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/06/2026 a 18/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 720/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Ana Rita do Nascimento, matrícula nº20171, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08/06/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 717/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Isabela Carolini Pereira Fischer, matrícula nº 26069, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/06/2026 a 09/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 740/DSSQV/SEGP/2026**“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”**

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Laiane Alves dos Santos, matrícula nº 30427, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06/06/2026 a 11/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 727 /DSSQV/SEGP/2026**“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”**

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Ruth Emilia Gehre Capello nº 11381, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/06/2026 a 23/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 739/DSSQV/SEGP/2026**“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”**

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Aline Ponce dos Santos, matrícula nº 1013651/23776, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/06/2026 a 15/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0425 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **14 DE MAIO DE 2026 a 13 DE MAIO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **ALESSANDRA APARECIDA MASSON FERREIRA**, matrícula - 11835-1, no cargo ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 18/06/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0410/DP/DGP/SEGP/PMTL/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) em razão da Falecimento. o(a) Sr.(a) MARCOS FERREIRA DE CARVALHO, divisão - 060000, matrícula - 300-1, da função C.L.T. (INSS) de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, simbolo AL1-VIII-A e lotação VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 07/06/2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0413/DP/DGP/SEGP/PMTL/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) em razão da Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador. o(a) Sr.(a) DERINALDO PEREIRA GUERRA, divisão - 170000, matrícula - 27049-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREGADO SERVIÇO ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 01/05/2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0416 - SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação do servidor que concluiu satisfatoriamente o estágio

probatório em junho de 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de homologação constante nos anexos, **revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 12 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Homologação
28026	Hildney Alves de Oliveira	Médico Plantonista	12/06/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0433 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **26 DE MAIO DE 2026 a 25 DE MAIO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **PRISCILA PEREIRA DIAS**, matrícula - 19996-1, no cargo ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 25/06/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 421 – SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 29, §§§ 1º,2º,3º da Lei 1.609 de 28 de março de 2000 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório em junho de 2026, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de homologação constante no anexo, **revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 18 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
OSMAR DIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Transporte e Trânsito

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO

Matrícula	Nome	Função	Homologação
28306	Caio Henrique Bononi Gonçalves	Técnico Administrativo	12/06/2026
28309	Thaislan Nogueira Costa	Fiscal de Posturas	12/06/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0432 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **24 DE JUNHO DE 2026 a 23 DE JUNHO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **ELIANE MESSIAS ALVES AMOLINAR**, matrícula - 29063-1, no cargo ENCARREGADO SERVIÇO ADMINISTRATIVO FINANÇAS OPERACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 25/06/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0431 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **13 DE MAIO DE 2026 a 12 DE MAIO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **IVONETE CONCEICAO RIBEIRO**, matrícula - 21012-10, no cargo PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as

providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 25/06/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 11/SMAS/2026

Código TCE Nº 55FCF60A06BCFBCABAE3CBAA20605F07C8FA266A

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato n.º 259/2026.

FERNANDO GARCIA DE BRITO, Secretário Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório n.º: 096/2026

Contrato n.º 259/2026 - Firmado junto a empresa **RONY FERREIRA DE MEDEIROS**

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ALFREDO JUSTINO, Nº 66, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL II, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a servidora Sra. **Laura Daniela Figueiredo Garcia**, portadora do CPF n.º 933.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretora de departamento, como **Fiscal Titular** e a servidora Sra. **Solange Cristina de Almeida**, portadora do CPF n.º 337.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Assistente Social, como **fiscal suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2026.

Fernando Garcia de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ **Luiz Otavio Cabianca**, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ **Laura Daniela Figueiredo Garcia**, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ **Solange Cristina de Almeida**, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 736/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Katia Silvestre da Silva, matrícula nº 1639, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/06/2026 a 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 095/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO (PAPP)

Nota de Empenho nº 1280/2026 – Firmado com Expand Solução em Desenv. Ltda-ME

Objeto: Aquisição de testes e protocolos psicológicos/neuropsicológicos padronizados, originais, compatíveis com os instrumentos de avaliação utilizados pela equipe técnica municipal e com parecer favorável vigente no cfp/satepsi, quando aplicável, destinados aos serviços de saúde mental da secretaria municipal de saúde de Três Lagoas/MS para realização de diagnósticos diferenciais, mapeamento cognitivo e avaliação de funções psicológicas/neuropsicológicas do município de Três lagoas/MS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portador(a) do RG nº 382991345 SSP/SP, inscrita no CPF 301.126.848-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Leticia de Oliveira Leite, inscrita no CPF: 054.xxx.xxx-89 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Gestora de Contrato, o servidor Igor Queiroz Paez inscrito no CPF: 005.xxx.xxx-28 ocupante do cargo de Psicólogo como fiscal titular e a servidora Daniela Pereira de Brito, inscrita no CPF: 732.xxx.xxx-00 ocupante do cargo de Psicóloga como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de junho de 2026

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Leticia de Oliveira Leite, _____, declaro que estou ciente da designação, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Igor Queiroz Paez, _____, declaro que estou ciente da designação, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniela Pereira de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0438/SEGP/2026

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em face de G.A.P., com a finalidade de apurar conduta prevista no art. 13, §2º do Decreto nº 143, de 04 de novembro de 2008 e cometimento da infração disciplinar prevista no inciso XIII do artigo 149 da Lei Municipal nº 1.609/2000.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar conduta prevista no §2º do artigo 13 do Decreto nº 143, de 04 de novembro de 2008 e cometimento da infração disciplinar prevista no inciso XIII (ineficiência constatada por avaliação periódica de desempenho) do artigo 149 da Lei Municipal nº 1.609 /2000.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 1.627 de 04 de fevereiro de 2026, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 161 do Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 726 /DSSQV/SEGP/2026**“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”**

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Juliany Souza de Andrade Rodrigues nº 29446, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/06/2026 a 26/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0408/DP/DGP/SEGP/PMTL/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) em razão da Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador. o(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO, divisão - 170000, matrícula - 12672-1, da função COMMISSIONADO (INSS) de ENCARREGADO SERVIÇO POLITICA PUBLICA, simbolo DCA20 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 13/06/2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 016/SEGOV 2026

Código TCE Nº 190BE084AD4FCEB34F186AB22AB4FD0A95F184FC

Designa servidores para comporem a Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização Setorial, do objeto do Contrato Administrativo nº 262/2026.

SILVANIA DE FÁTIMA BERSANI, Secretária Municipal Interina de Governo e Políticas Públicas (SEGOV, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designam servidores para compor a Comissão Técnica de Fiscalização Setorial, acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato em epígrafe:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 397/2025 - OBJETO: "Contratação da empresa Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria Ltda ME, para ministração de curso de capacitação denominado "Acessibilidade Aplicada – Capacitação conforme a NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, Lei Brasileira de Inclusão e demais normas de acessibilidade", com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, na modalidade presencial "in company", destinado à capacitação de até 40 (quarenta) servidores da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS." **DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**" – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E EMPRESA ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir para comporem a Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização Setorial, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas-MS figura como parte.

Gestora: Cristiane Rocha Duarte, CPF/MF nº 01X.XXX.XXX-77

Fiscal Titular: Ivy Carla Rodrigues de Paula, CPF/MF nº 00X.XXX.XXX-40

Fiscal Suplente: Diego Maicon Silva Bononi, CPF/MF nº 00X.XXX.XXX-30

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo de execução, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2026.

Silvania de Fátima Bersani

Secretária Municipal Interina de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Cristiane Rocha Duarte, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato, ora atribuída, e das funções inerentes em razão desta.

Eu, Ivy Carla Rodrigues de Paula, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Diego Maicon da Silva Bononi, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2026**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de empresa para manipulação de medicamentos e produtos farmacológicos para o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Três Lagoas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas unidades de saúde.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 5575/2026

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 03/07/2026, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br,

ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 008/SEMED/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS/MS PARA O DECÊNIO DE 2026/2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 1023, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio de 2026/2036, composta pelos representantes das Instituições abaixo relacionadas, sob a Coordenação de Ana Cláudia Bazé de Lima e Rozemeiry dos Santos Marques Moreira, com validade a partir da data da publicação.

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) ficará assim composta:

I – Dirigente Municipal de Educação:

- a) Angela Maria de Brito (Titular);
- b) Monique Marielle Moreira Oliveira (Suplente);

II – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Ana Cláudia Bazé de Lima (Titular);
- b) Maria Célia Santos Nunes (Suplente);

III – Secretaria Estadual de Educação / CRE 12:

- a) Romilda Meira de Souza Barbosa (Titular);
- b) Keissy Carla Cristina da Silva Alves (Suplente);

IV – Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal:

- a) Marcus Vinícius Bazé de Lima (Titular);
- b) Evalda Reis (Suplente);

V – Ministério Público:

- a) Sidney Ferreira Ribeiro Júnior (Titular);

VI – Conselho Municipal de Educação (CME):

- a) Anizia Aparecida Nunes Luz (Titular);
- b) Márcia Cristina da Silva Alves (Suplente);

VII – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS):

- a) Rozemeiry dos Santos Marques Moreira (Titular);
- b) Tarcísio Luiz Pereira (Suplente);

VIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTED):

- a) Maria Aparecida Diogo (Titular);
- b) Isabel de Lourdes Lopes Souza Borges (Suplente).

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:

I – ao Dirigente Municipal de Educação (DME) compete:

- a) assegurar a instituição da Comissão Gestora Municipal do PME;
- b) instituir a Comissão Técnica Municipal para a elaboração do PME;
- c) publicar em Diário Oficial as comissões por meio de ato legal ou resolução;

II – à Comissão Gestora compete:

- a) realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do PME;
- b) promover um debate amplo e qualificado sobre o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e o Plano Municipal de Educação (PME), contribuindo para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;
- c) planejar e propiciar ações que contemplem a participação social;
- d) acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME e oferecer apoio no levantamento e organização das informações educacionais;
- e) administrar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME;
- f) divulgar o texto-base do PME, realizar audiência pública e acompanhar a aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas-MS, 29 de junho de 2026

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.023, de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 011/SEMED/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS/MS PARA O DECÊNIO DE 2026/2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 1023, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), para o decênio de 2026/2036, integrada pelos representantes das Instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação de Ana Cláudia Bazé de Lima e Rozemeiry dos Santos Marques Moreira, com validade a partir da data da publicação.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) ficará assim composta:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Selma Ferreira da Silva Rocha (Titular);
- b) Elizangela de Aguiar Alcalde (Suplente);

II – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

- a) Angélica Cristina Azambuja (Titular);
- b) Márcio José Moreira Donadoni (Suplente);

III – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle:

- a) Wilson Rodrigues Garcia Junior (Titular);
- b) Angelita de Campos da Costa (Suplente);

IV – Educação Especial:

- a) Mirian Vieira Batista Dias (Titular);
- b) Neuza Inácio da Silva (Suplente);

V – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS):

- a) José Aparecido Junior (Titular);
- b) Leila da Silva Santos (Suplente);

VI – Unidades de Ensino Privadas:

- a) Rafael Resende Francisco de Oliveira (Titular);
- b) Iraci Oliveira Ianhes (Suplente);

VII – Instituição de Ensino Superior Privado / Faculdades Integradas de Três Lagoas (AEMS):

- a) Rafael Furlan Lo Giudice (Titular);
- b) Thalita Pereira da Silva (Suplente).

Art. 3º São atribuições da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME:

I – à Coordenação da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME compete:

- a) participar das reuniões e capacitações presenciais ou on-line organizadas pelos técnicos locais da SASE/MEC e replicar as informações para os demais membros da comissão técnica;
- b) apresentar e discutir o texto-base e a minuta da lei do PME, juntamente com a Comissão Gestora;
- c) contribuir na organização da audiência pública para a aprovação do Plano Municipal de Educação 2026/2036; e
- d) conduzir todo o processo de elaboração do PME 2026/2036 com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME.

II – a todos os membros da Equipe Técnica Municipal de Elaboração do PME compete:

- a) estudar o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE/MS) 2026/2036;
- b) analisar os objetivos e as metas do PNE e do PEE/MS 2026/2036, para propor as estratégias do novo Plano Municipal de Educação de acordo com as peculiaridades locais;
- c) participar ativamente das reuniões locais da comissão técnica na elaboração do texto-base e da minuta da lei do PME 2026/2036;
- d) participar das reuniões com os orientadores educacionais sempre que convocados, seja de forma presencial ou on-line;
- e) estudar a metodologia para a elaboração do diagnóstico;
- f) realizar o levantamento dos dados educacionais do município e analisar a avaliação do PME 2015/2025;
- g) elaborar o diagnóstico da educação do município;
- h) contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e à sociedade em geral;
- i) organizar reuniões com ampla participação social e da comunidade escolar; e
- j) participar da audiência pública para a aprovação do PME.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2026.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.023, de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1872 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$456.491,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		456.491,27
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
199	10.301.0010.2031.0000 3.1.90.11.00 621 000 000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh
		218.000,00 F.R.: 1 621 0000
268 10.302.0010.2035.0000 TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL		
	3.3.90.39.00 500 000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
		47.502,49 F.R.: 1 500 1002
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
142	28.846.0007.2099.0000 3.3.90.47.00 720 000 000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei ! Recursos que não se enquadram nos Detalh
		90.000,00 F.R.: 1 720 0000
02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1872 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.4378

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
980	15.451.0023.2065.0000		SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA	100.988,78
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 899 0000
	899		Outros Recursos Vinculados	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **90.000,00**

Superávit Financeiro: **100.988,78**

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	225	10.301.0010.2039.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-218.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	240	10.302.0010.2028.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-47.502,49
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-265.502,49**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES